

Rede Pública de Ensino
do Distrito Federal

Portaria nº 1.199
16 de dezembro de 2022

ESTRATÉGIA DE Matrícula 2023

"A CIÊNCIA DE HOJE É
A TECNOLOGIA DE AMANHÃ."
EDWARD TELLER



Secretaria
de Educação







Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Paco Brito
Vice-Governador do Distrito Federal

Hélvia Miridan Paranaguá Fraga
Secretária de Estado de Educação

Isaías Aparecido da Silva
Secretário Executivo de Estado de Educação

Julio Cesar de Souza Moronari
Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação



O presente Instrumento “**Estratégia de Matrícula**” para a Rede Pública de Ensino do DF-2023 é parte de um conjunto de ações de uma inadiável mudança do fazer pedagógico, em que estão direcionadas algumas das importantes diretrizes a serem implementadas pela Unidades Escolares no que se refere a sua organização, de acordo com as etapas e modalidades de ensino ofertadas.

Nesse sentido, apresentamos tal Instrumento à comunidade escolar e à população do Distrito Federal, o qual normatiza o processo de ingresso e remanejamento de estudantes da Rede Pública de Ensino, bem como espelha o resultado de amplo debate entre todos os segmentos desta Secretaria, num esforço conjunto para melhor atender as demandas do sistema Público de Ensino do Distrito Federal.

Ademais, a Estratégia de Matrícula tem como objetivo garantir as condições para o acesso democrático e inclusivo à Educação, contemplando as orientações operacionais da organização e do funcionamento das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, bem como as quatro fases do processo de efetivação de matrícula, quais sejam: Renovação, Remanejamento escolar, Matrícula nova e Efetivação propriamente dita.

Entendemos e acreditamos ser de responsabilidade da Secretária de Estado de Educação do DF oportunizar as aprendizagens aos estudantes, de modo a favorecer seu crescimento pessoal e a sua participação efetiva para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária, que primazia sua população e o espírito de uma nação sensível ao mundo globalizado.

Assim, certos de que homens se fazem no trabalho, na ação e reflexão, entregamos este Instrumento para que seja apropriado como uma referência à estruturação das Unidades Escolares e desse novo repensar da educação pública, no intuito de assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na Rede Pública de Ensino, em que reafirmamos o nosso compromisso com uma Educação de qualidade aos estudantes do DF.



Hélivia Miridan Paranaguá Fraga

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

SUMÁRIO

ETAPAS DA MATRÍCULA

- RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	9
- MATRÍCULAS NOVAS	19
- EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA	25
- VAGAS REMANESCENTES	29
- GARANTIA DE ATENDIMENTO	30
- USO DO NOME SOCIAL	35

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- EDUCAÇÃO INFANTIL	37
- ENSINO FUNDAMENTAL	42
- ENSINO MÉDIO	44
- OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – Parecer nº 208/2017 – CEDF	50

ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR – UNIDADES ESCOLARES ESPECIALIZADAS

- ESCOLAS PARQUE (EP)	58
- CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)	61
- ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)	62
- ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE – PROEM	65

ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

- MEDIDA PROTETIVA	66
--------------------	----

- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	67
- PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (PPCAAM)	68
- ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	69
- ESCOLARIZAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO	70
- SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)	73
- EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL	74
- ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA	75
- ATENDIMENTO DE IMIGRANTES	76
- ESTUDANTES INDÍGENAS	77
- SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA)	78
PROJETOS ESPECIAIS	81
MODALIDADES DE ENSINO	
- EDUCAÇÃO DO CAMPO	86
- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	88
- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	95
- EDUCAÇÃO ESPECIAL	116
CALENDÁRIO ESCOLAR	148
ACRÔNIMO	151
BASE LEGAL	157

ETAPAS DA MATRÍCULA

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:

Procedimento interno de confirmação do interesse do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade, regularmente matriculado no corrente ano, em permanecer na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou em Instituições Educacionais Parceiras (IEP), no ano letivo de 2023, conforme critérios estabelecidos que tratam da Renovação Interna e da Renovação Externa.

Renovação Interna:

É a confirmação da matrícula e continuidade dos estudos do estudante na mesma Unidade Escolar onde esteve matriculado no ano letivo de 2022.

O secretário escolar deverá fazer a confirmação da matrícula do estudante, frequente, para o ano letivo de 2023, na mesma Unidade Escolar onde esteve matriculado no ano letivo de 2022, garantindo uma vaga no ano/série subsequente, quando aprovado, ou no ano/série atual de matrícula, quando reprovado.

A renovação de matrícula para estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) não ocorrerá automaticamente e deverá ser confirmada pela família ou responsável legal, ou pelo próprio estudante, se maior de idade, de modo presencial na secretaria da Unidade Escolar, ou, ainda, por meio eletrônico informada pela Unidade Escolar.

A Equipe Gestora da Unidade Escolar, por meio do secretário escolar, fica obrigada a encaminhar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, documento informando que, para o ano letivo de 2023, está assegurado o prosseguimento dos estudos na Unidade Escolar onde esteve matriculado no ano letivo de 2022.

A Equipe Gestora do Centro de Educação Profissional (CEP): Escola Técnica de Brasília (ETB); Escola Técnica de Ceilândia (ETC); Escola Técnica Deputado Juarezão (ETBraz); Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG); Escola Técnica Leste (ETL), Escola Técnica de Planaltina (ETP); Escola Técnica de Restauro (ET – Restauro); Escola Técnica de Sabores Oscar (ESO); Escola Técnica de Santa Maria (ETSM); dos Centros de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (CEMI): Gama e Cruzeiro, dos Centros Educacionais (CED): 02 do Cruzeiro, 104 do Recanto das Emas, 07 de Taguatinga e Stella dos Cherubins Guimarães Trois; do Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul (CESAS)

e do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília (CEJAEP – EaD), por meio do secretário escolar, fica obrigada a encaminhar formulário específico de Renovação Interna de Matrícula para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, com vistas a assegurar, no ano/semestre subsequente, o prosseguimento do curso na Unidade Escolar onde está matriculado.

No caso do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), os estudantes contemplados no processo seletivo deverão realizar a matrícula, na Unidade Escolar parceira (interna ou externa), de acordo com cronograma pré-estabelecido pelas Unidades Escolares.

Renovação Externa:

É a confirmação de matrícula pela movimentação dos estudantes de uma Unidade Escolar para outra, de acordo com a Unidade de Vizinhança Escolar (UVE), que permita o atendimento de forma sequencial, com o objetivo de assegurar o prosseguimento de estudos do estudante matriculado. Entende-se por (UVE) o conjunto de Unidades Escolares com oferta de ensino que permita o atendimento sequencial do estudante.

A Equipe Gestora da Unidade Escolar, por meio do secretário escolar, deverá informar ao responsável, quando o estudante for menor de idade, ou ao próprio estudante, quando maior de idade, sobre os procedimentos referentes à Renovação Externa, tais como: Unidade Escolar Sequencial, período de efetivação de matrícula e documentação a ser apresentada, conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O responsável deverá dar ciência, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, na Unidade Escolar de origem e no período de Renovação de Matrícula, na Ficha de Renovação de Matrícula (REMAT), onde constará a Unidade Escolar na qual o estudante prosseguirá os estudos, denominada Unidade Escolar Sequencial.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, caso não queira a vaga na Unidade Escolar Sequencial indicada, deverá fazer inscrição no Remanejamento Escolar (RE).

O estudante que se inscrever no RE e não for contemplado com uma vaga solicitada terá garantida a vaga na Unidade Escolar Sequencial da Unidade Escolar de origem.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer, obrigatoriamente, à Unidade Escolar Sequencial no período estipulado para Efetivação de Matrícula, para confirmar a matrícula do estudante.

O secretário escolar da Unidade Escolar de origem deverá enviar para a Unidade Escolar Sequencial a declaração provisória para matrícula, após o término do ano letivo, no prazo de três dias, e o Histórico Escolar, bem como o Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (RAIE) ou Estudo de Caso, se houver, dos estudantes encaminhados que efetivaram a matrícula, em até 30 dias, juntamente com a relação nominal em duas vias, para fins de obtenção do recibo da Unidade Escolar de destino.

Com o intuito de dar continuidade aos estudos para os estudantes que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula no ano letivo de 2023 em uma Unidade Escolar Sequencial, de modo que o secretário escolar deverá encaminhar esses estudantes, desde que estejam regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º segmentos, concluírem o segmento ao final do segundo semestre letivo de 2022 e realizarem a RE para a Unidade Escolar Sequencial.

A família/responsável legal ou o estudante, se maior de idade, deverá ser devidamente alertado quanto à necessidade de apresentação do Histórico Escolar, pois, nos termos do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino e, segundo o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal, a Declaração Provisória de Transferência (DEPROV) tem apenas 30 dias de validade.

Para fins de transferência interna do estudante não há necessidade/exigibilidade de emissão de Ficha Individual do Aluno e de Transferência (FIAT), DEPROV e/ou Histórico Escolar.

Para os estudantes CONCLUINTES do Ensino Fundamental, o Histórico Escolar deverá ser impresso, em 2 (duas) VIAS, ambas assinadas e carimbadas pelo diretor e secretário escolar, na Unidade Escolar em que foi concluída essa etapa da Educação Básica, independentemente se permanecer ou não na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Uma via do Histórico Escolar deverá, obrigatoriamente, ser arquivada no dossiê do estudante.

O responsável deverá efetivar a matrícula na Unidade Escolar sequencial no período determinado conforme cronograma da SEEDF, não havendo prorrogação deste período. É de responsabilidade das próprias Unidades Escolares autenticar, por meio de carimbo próprio, os documentos escolares por elas expedidos, ficando dispensado de tal responsabilidade o órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). (Vide ANEXO VI: Modelo de **Carimbo de Autenticidade de Documentos no Manual da Secretaria Escolar, SEEDF-2018**).

Procedimentos da Etapa de Renovação Externa e Interna:

A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV), juntamente com a Coordenação Regional de Ensino/Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (CRE/UNIPLAT), serão responsáveis por definir, durante o período de **02/09 a 16/09/2023**, a Unidade Escolar Sequencial de cada Unidade Escolar de origem, estabelecendo, preferencialmente, apenas uma Unidade Escolar Sequencial.

Quando a Unidade Escolar Sequencial possuir dois tipos de turnos de atendimento integral e parcial, ficará a critério da Unidade Escolar de origem a escolha dos turnos, salientando que a forma como será definida a escolha deverá ser registrada em ATA com a participação do Conselho Escolar.

O estudante com o resultado de **ABANDONO** que perder o prazo de Renovação de Matrícula não poderá concorrer a uma vaga no Sistema Informatizado de Matrícula (SIM/156), ficando sujeito às normas estipuladas para matrícula nas Vagas Remanescentes.

Será considerado abandono de estudo quando o estudante obtiver um número de faltas consecutivas superior a 25% do total de dias letivos e não retornar à Unidade Escolar até o final do ano/semestre letivo, após busca ativa e procedimentos junto a Orientação Educacional, nos termos do Art. 290 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Na Renovação Externa, a Equipe Gestora da Unidade Escolar, por meio do Chefe de Secretaria, deve informar ao estudante maior de idade, ou ao seu responsável legal, quando menor de idade, quanto ao período de efetivação de matrícula na Unidade Escolar Sequencial e quanto à documentação a ser apresentada, conforme estabelecido no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Na Renovação Externa, o Chefe de Secretaria deverá encaminhar os estudantes regularmente matriculados na EJA, 1º e 2º Segmentos, que concluírem o Segmento ao final do segundo semestre do ano letivo em curso e que realizaram a Renovação Externa, para a Unidade Escolar Sequencial, a fim de dar continuidade aos estudos. Àqueles que optarem pelo Ensino Regular, ficará garantida a sua matrícula em uma Unidade Escolar Sequencial.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes da EJA presencial ocorrerá semestralmente.

Na EJA a Distância, a Renovação Interna de Matrícula será de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecerá aos cronogramas específicos, a serem divulgados pelas Unidades Escolares ofertantes, com anuência da SUPLAV.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes das Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica ocorrerá anualmente ou semestralmente, conforme orientado em edital próprio, com datas pré-definidas nas respectivas Unidades Escolares. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à Unidade Escolar para realizar, semestralmente e/ou anualmente, dependendo do regime adotado.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes do Centro Interescolar de Línguas (CIL) ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas nas respectivas Unidades Escolares. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à Unidade Escolar para realizar, semestralmente, a renovação.

Para a Renovação Interna de Matrícula dos estudantes no Ensino Médio, os estudantes matriculados nas Unidades Escolares do Novo Ensino Médio (NEM) que optarem por fazer a parte profissional e/ou as eletivas em Instituições Parceiras deverão seguir o cronograma e as regras informadas por essas instituições no ato de inscrição e matrícula, com autorização do responsável, quando for menor de idade.

A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes da Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas pela SUPLAV/CRE/UNIPLAT. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à Unidade Escolar para realizar, semestralmente, a Renovação Interna de Matrícula, ou será realizada via FORMULÁRIO INTERNO, enviado ao e-mail do estudante e deverá ser devolvido ao e-mail da Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia. A confirmação da Renovação da Matrícula estará DIRETAMENTE VINCULADA a permanência do estudante na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Para o Estudante Frequente: o secretário escolar deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, informando acerca dos procedimentos da Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2023, devendo o responsável, obrigatoriamente, proceder com a renovação.

Para o Estudante com situação final de Abandono: o secretário escolar deverá encaminhar comunicado formal, para o responsável, com confirmação de recebimento, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, solicitando o seu comparecimento à Unidade Escolar para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/1º semestre letivo de 2023. Após o recebimento da comunicação formal, referente à Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não comparecer à Unidade Escolar, o estudante **perderá** a vaga na Unidade Escolar em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2022 e ficará sujeito aos critérios e ao período das Vagas Remanescentes, devendo ser documentada, por parte do secretário escolar, essa situação de abandono e de perda de vaga.

O secretário escolar deverá comunicar à Equipe Gestora da Unidade Escolar, ao final do 3º bimestre, a relação de estudantes em condição de abandono. A Equipe Gestora deverá encaminhar comunicado formal, com confirmação de recebimento, para o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou para o próprio estudante, quando maior de idade, ou para a instituição, em caso de criança ou adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, com solicitação de comparecimento à Unidade Escolar para efetivar a Renovação de Matrícula para o ano/1º semestre letivo de 2023. Após o recebimento da comunicação formal, para proceder à Renovação de Matrícula, caso o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, não comparecer, o estudante perderá a vaga na Unidade Escolar em que esteve matriculado no ano/semestre letivo de 2022 e ficará sujeito aos critérios e períodos de Vagas Remanescentes.

A SUPLAV deverá realizar ampla divulgação por meio de cartazes, mídias digitais, fanpages, do período referente à Renovação Interna e Externa de Matrícula.

Remanejamento Escolar:

Procedimento interno que permite ao estudante, regularmente matriculado no ano letivo de 2022, a mudança para outra Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal mais próxima da residência, do trabalho ou aquela de preferência do estudante ou de seu responsável, segundo critérios estabelecidos. Para o ano letivo de 2023, a inscrição será realizada no período de **17/10 a 04/11/2022**.

A inscrição para o Remanejamento Escolar dos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) será realizada no período de **04/10 a 31/10/2022** por meio de ficha específica encaminhada pela SUPLAV e pela Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN).

Para o Remanejamento Escolar poderá se inscrever o estudante das Etapas da Educação Básica, devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2022, com matrícula renovada para o ano letivo de 2023 desde que atenda aos critérios estipulados neste documento.

Para realizar a inscrição é necessário preencher formulário próprio, na secretaria da Unidade Escolar onde o estudante está matriculado, no ano letivo de 2022 e, no ato da inscrição, fazer opção por uma única Unidade Escolar.

Documentos necessários e obrigatórios no ato da inscrição:

a) Quando a opção for pela proximidade da residência: apresentar comprovante de residência tais como: conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração de próprio punho do interessado, de acordo com a Lei Distrital nº 4.225, de 24/10/2008, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 29/10/2008.

b) Quando a opção for pela proximidade do trabalho: apresentar documento que comprove o vínculo empregatício do estudante ou do responsável, que ateste o endereço do trabalho tais como: carteira de trabalho, último contracheque ou declaração atualizada do empregador.

c) Quando a opção for pela Unidade Escolar de preferência: apresentar justificativa formal explicitando o motivo da escolha.

No caso de inscrição de estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a Ficha Individual do Aluno e de Transferência (FIAT) escolar deverá ser anexada à ficha de inscrição do Remanejamento Escolar.

O Remanejamento Escolar será efetivado conforme disponibilidade de vaga, sendo de responsabilidade do secretário escolar da Unidade Escolar de origem informar aos estudantes que não há garantia de vaga e não há possibilidade de escolha de turno na Unidade Escolar de destino.

Critérios para Inscrição no Remanejamento Escolar:

Para Crianças da Educação Infantil:

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano letivo de 2022 com matrícula renovada para o ano letivo de 2023.

Para Estudantes do 2º Ciclo do Ensino Fundamental:

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano letivo de 2022.

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar.

Após orientação da Equipe Gestora da Unidade Escolar onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2022, ter o ano pretendido na Unidade Escolar pretendida e indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar, tenha ultrapassado 25% de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado em 2022, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Para Estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental:

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano de 2022.

Ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar.

A Equipe Gestora da Unidade Escolar onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2022, deverá orientar se tem o ano pretendido na Unidade Escolar pretendida e indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

No caso de estudante que, até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para o ano em que está matriculado em 2022, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Os estudantes matriculados no 7º ano (Bloco 1) ou no 9º ano (Bloco 2), que ao final do 3º bimestre letivo, que alcançou média mínima para aprovação em pelo menos oito componentes curriculares, poderão inscrever-se no Remanejamento para o ano letivo de 2023.

Para os estudantes matriculados no 7º ano (Bloco 1) ou 9º ano (Bloco 2), que ao final do 3º bimestre letivo, que não alcançar em média mínima para aprovação em pelo menos quatro componentes curriculares, poderá inscrever-se no Remanejamento Escolar para o ano em curso.

Para Estudantes do Ensino Médio:

Estar devidamente matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no ano de 2022.

Para estudantes do Ensino Médio com Organização na Semestralidade, observar:

Até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar, deverá ter frequência mínima de 75% do total de dias letivos.

O estudante matriculado no Ensino Médio (semestralidade) deve ter alcançado média mínima para aprovação em pelo menos oito componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, como garantia de aprovação no ano letivo de 2022.

O estudante da 1ª a 3ª séries que não alcançar média mínima para aprovação em pelo menos quatro componentes curriculares, ao final do 3º bimestre letivo, poderá se inscrever no Remanejamento Escolar para a série em que esteve matriculado em 2022.

Após orientação da Equipe Gestora da Unidade Escolar onde o estudante esteve matriculado no ano letivo de 2022, ter a série pretendida na Unidade Escolar indicada pelo responsável, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

Para o estudante que, até a data de início da inscrição do Remanejamento Escolar, tenha alcançado 25% ou mais de faltas, será admitida inscrição apenas para a série em que esteve matriculado em 2022, tendo em vista os critérios de promoção estipulados no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O estudante matriculado em turmas de 2ª série do NEM no ano letivo de 2022 poderá participar do Remanejamento Escolar, tanto para as Uni-

dades Escolares que ofertam o NEM na 3ª série, bem como para as Unidades Escolares que ofertam o Ensino Médio na Semestralidade, considerando as regras de aprovação e/ou reprovação, bem como de apuração de frequência, por componente curricular.

Para Estudantes com Deficiência e/ou TEA:

O remanejamento de estudantes com deficiência e/ou TEA matriculados em Classe Comum Inclusiva, Integração Inversa, Classe Especial, EJA Interventiva, Classe Bilíngue, Classe Bilíngue Mediada, Classe Bilíngue Diferenciada está condicionado à existência de vaga no ano indicado no ato da inscrição, devendo estar identificado no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola.

O Remanejamento Escolar será realizado no período de **17/10 a 04/11/2023** em ficha específica, encaminhada pela SUPLAV e pela SUBIN à CRE/UNIPLAT.

O secretário escolar irá realizar procedimento de inscrição no Remanejamento Escolar de estudantes com deficiência e/ou TEA, devidamente identificados no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Matrícula.

Para Estudantes da Educação Profissional e Tecnológica:

O ingresso dos estudantes da Educação Profissional e Tecnológica dar-se-á por meio de editais próprios, a cada semestre, para cada Unidade Escolar com critérios específicos para cada curso, publicados no DODF, não havendo remanejamento nas seguintes Unidades Escolares: CEP – Escola Técnica de Brasília (ETB), Escola Técnica de Ceilândia (ETC), Escola Técnica Deputado Juarezão (ETBraz), Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG), Escola Técnica Leste (ETL), Escola Técnica de Planaltina (ETP), Escola Técnica de Restauro (ET – Restauro), Escola Técnica de Sabores Oscar (ESO), Escola Técnica de Santa Maria (ETSM), CED 02 do Cruzeiro, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois e CEJAEP – EaD.

Para o estudante que deseja ingressar no Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), essa escolha deverá ser realizada de forma orientada em parceria com a equipe pedagógica, na mesma semana, e concomitante à escolha das unidades curriculares eletivas do NEM, em período semestral. A Unidade Escolar deverá orientar o estudante a acessar o link de inscrição para os cursos nas instituições parceiras externas no site da SEEDF. Aqueles que se interessarem cursar as atividades nos parceiros internos deverão ficar atentos ao processo eletivo divulgado semestralmente com essas ofertas. O ingresso dos estudantes no IFTP ocorrerá por meio de processo seletivo e sorteio.

Salienta-se que o ingresso no IFTP (parceiros internos), anual ou semestral, dependendo da forma da oferta, nas seguintes Unidades Escolares: CEMI Gama, CEMI Cruzeiro, CED 07 de Taguatinga, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CED 104 do Recanto das Emas, nos CEP –Escola Técnica Deputado Juarezão (ETBraz), Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG), Escola Técnica Leste (ETL), Escola Técnica de Restauro (ET – Restauro), Escola Técnica de Sabores Oscar (ESO) e Escola Técnica de Santa Maria (ETSM).

Para os parceiros externos (SENAI e SENAC), as inscrições serão realizadas no site, semestralmente, e no caso do CIEE ocorrerá pelo site da instituição, com ingresso semestral.

Processamento das Inscrições do Remanejamento Escolar:

Para estudantes na modalidade de Educação Especial, na qual o responsável realizou inscrição para o Remanejamento Escolar, o secretário escolar da Unidade Escolar onde o estudante está matriculado no ano letivo de 2022 deverá encaminhar ficha específica à CRE, devidamente preenchida, para que a UNIPLAT identifique a oferta de vaga e a existência ou não do serviço especializado na Unidade Escolar pretendida, para fins de processamento da inscrição no Remanejamento Escolar.

O secretário escolar da Unidade Escolar de origem deverá enviar para a Unidade Escolar Sequencial a relação nominal, com dados emitidos pelo Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola e, excepcionalmente, nos casos previstos pela SEEDF, com seu respectivo número de matrícula, acompanhada da REMAT, no prazo de sete dias úteis, após o término do período de Remanejamento Escolar, para que o secretário escolar da Unidade Escolar Sequencial faça a previsão das turmas para o ano letivo de 2023.

O processamento do Remanejamento Escolar de estudante inscrito está condicionado à existência de vaga na Unidade Escolar pretendida.

Cabe ao secretário escolar efetuar o lançamento dos dados referentes ao Remanejamento Escolar no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Matrícula: Remanejamento Escolar para que ocorram processamento das inscrições.

O critério de desempate para preenchimento de vaga será sempre a menor idade do estudante.

Procedimentos:

A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá dar conhecimento formal dos prazos e dos procedimentos para inscrição no Remanejamento Esco-

lar e para confirmação, da matrícula na Unidade Escolar de destino, bem como das implicações da sua não confirmação por escrito, com confirmação de recebimento do responsável, quando o estudante for menor de idade, ou do próprio estudante, quando maior de idade.

Cabe à Equipe Gestora da Unidade Escolar em que o estudante se encontra matriculado acompanhar o processo de inscrição no Remanejamento Escolar, orientando-o quanto à indicação do ano/série a ser cursado no ano letivo de 2023, tendo em vista o rendimento escolar do estudante no ano letivo de 2022.

O resultado do Remanejamento Escolar para os estudantes contemplados com uma vaga será disponibilizado na secretaria da Unidade Escolar de origem, onde será informada a Unidade Escolar para onde o estudante foi remanejado, bem como a documentação necessária a ser apresentada e o período em que deverá efetivar a matrícula.

O secretário escolar da Unidade Escolar deverá fixar a lista com os nomes dos estudantes contemplados no Remanejamento Escolar em local visível e de fácil acesso. O estudante contemplado por sorteio, no Remanejamento Escolar, terá sua vaga reservada no ano/série na Unidade Escolar indicada no ato da inscrição.

O estudante contemplado no Remanejamento Escolar perderá a vaga na Unidade Escolar em que esteve matriculado em 2022.

O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, que NÃO confirmar a matrícula, na Unidade Escolar onde foi contemplado por meio do Remanejamento Escolar, no período estabelecido, **PERDERÁ** a vaga nessa Unidade Escolar e deverá concorrer às Vagas Remanescentes.

MATRÍCULAS NOVAS:

Procedimento externo de acesso à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para estudantes **NÃO** matriculados no ano letivo de 2022 e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2023. As inscrições para ingresso nas Etapas: Pré-Escola da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio ou na Modalidade EJA, serão realizadas por meio do Sistema Informatizado de Matrícula/Central Única de Atendimento Telefônico – SIM/156 e pelo endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/ conforme Cronograma das Etapas de Matrícula.

A inscrição para a Educação Especial será realizada nas CRE em articulação com a Unidade Regional de Educação Básica (UNIEB) e a UNIPLAT.

As informações prestadas no ato da inscrição do estudante são de inteira responsabilidade do cidadão/cidadã que o fizer e identificar no ato da referida inscrição.

Se comprovada informação e/ou entrega de documentação falsa ou adulterada, tal fato invalidará a matrícula no ano ou série desejado, sendo a documentação submetida à análise do órgão próprio dessa Secretaria nos termos do Art. 254, §2º do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso em Unidade Escolar da modalidade Educação do Campo poderão participar ou não do SIM/156 e deverão matricular-se diretamente na Unidade Escolar pretendida.

Os estudantes que pretendem efetivar Matrícula Nova para ingresso nas Unidades Escolares, CEP: Escola Técnica de Brasília (ETB), Escola Técnica de Ceilândia (ETC), Escola Técnica Deputado Juarezão (ETBraz), Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG), Escola Técnica Leste (ETL), Escola Técnica de Planaltina (ETP), Escola Técnica de Restauro (ET – Restauro), Escola Técnica de Sabores Oscar (ESO), Escola Técnica de Santa Maria (ETSM), CED 02 do Cruzeiro, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois e CEJAEP – EaD, deverão participar dos processos seletivos com observância dos editais específicos dessas Unidades Escolares.

Ressalta-se que as matrículas novas no IFTP (parceiros internos), anual ou semestral, dependendo da forma da oferta, nas seguintes Unidades Escolares: CEMI Gama, CEMI – Cruzeiro, CED 07 de Taguatinga, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CED 104 do Recanto das Emas, nos CEP: Escola Técnica Deputado Juarezão (ETBraz), Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG), Escola Técnica Leste (ETL), Escola Técnica de Restauro (ET – Restauro), Escola Técnica de Sabores Oscar (ESO) e Escola Técnica de Santa Maria (ETSM).

Para o IFTP, as matrículas novas para os parceiros externos ocorrem semestralmente, sendo as inscrições realizadas, exclusivamente, pelo site da (SEEDF). Poderão participar do processo seletivo os estudantes matriculados no Novo Ensino Médio.

A matrícula dos estudantes em situação de vulnerabilidade deve observar o capítulo pertinente a esta temática neste documento.

A matrícula na EJA se dará por chamada pública da SEEDF, duas vezes ao ano, pelo SIM/156, nos variados tipos de mídia, como TV e redes sociais. Poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante na EJA, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na Unidade Escolar de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24/07/2014.

Para o estudante que se matricular em época distinta do início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período em que se inicia a sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% sobre as atividades desse período nos termos da Portaria nº 171/2014.

A matrícula no Centro Integrado de Educação Física (CIEF) será efetivada a qualquer tempo, na própria secretaria, possibilitando o preenchimento das vagas e a otimização do atendimento.

Procedimento para Efetivação de Matrículas Novas:

Procedimento para confirmação da matrícula para todos os estudantes contemplados com uma vaga nas etapas de Remanejamento Escolar e de Matrícula Nova conforme critérios estabelecidos:

As inscrições para ingresso nas Etapas da Educação Básica: Pré-Escola da Educação Infantil, dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão realizadas por meio do SIM/156 no período de **04/10/2022 a 31/10/2022** ou via web, utilizando o endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br no mesmo período.

As inscrições para ingresso na modalidade da EJA (1º, 2º e 3º Segmentos) deverão ser realizadas por meio do SIM/156 ou via web, utilizando o endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br no período de **02/11/2022 a 14/11/2022**, e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares.

Na etapa da Educação Infantil – Creche, deverá ser realizada a pré-inscrição pela Mãe ou Responsável Legal por meio do SIM/156, de segunda à sexta-feira, das 7h às 19h, e aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 18h. Para a validação da inscrição é necessário que a Mãe ou o Responsável Legal compareça à UNIPLAT, localizada na CRE, conforme a Região Administrativa indicada, em qualquer dia útil do mês, portando cópia e original dos seguintes documentos: Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto, CPF da Mãe ou Responsável Legal, Carteira de Identidade da Mãe ou Responsável Legal, Comprovante de residência da Mãe ou Responsável Legal. Documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento constantes no Quadro 01 do **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras disponível no endereço eletrônico: https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/manual_procedimento_creche.pdf**.

A matrícula nas Unidades Escolares que fazem parte do NEM se dará por chamada pública da SEEDF, por meio SIM/156. Também poderá ocorrer solicitação e efetivação de matrícula para o novo estudante, a qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na Unidade Escolar de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24/07/2014.

A matrícula do estudante se dará por meio de componentes e unidades curriculares.

As inscrições na modalidade da Educação Profissional e Tecnológica serão feitas via web, por meio do endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br no período estabelecido por edital específico e as vagas remanescentes serão disponibilizadas nas secretarias escolares. Todo processo para o ingresso nos cursos técnicos será por meio eletrônico.

Para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal devidamente matriculados em 2022 que pretendem cursar no 1º semestre letivo de 2023 no CIL, o período de inscrição será de **29/11/a 19/12/2022**, no endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br.

As vagas remanescentes do CIL serão ofertadas à Comunidade Escolar, em cronograma a ser definido posteriormente e divulgado no endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br.

Considerando o disposto no artigo 338 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, pode ser oferecida a opção de uma segunda língua aos estudantes do CIL, de acordo com a disponibilidade de vagas:

I. No Currículo Pleno – para estudantes matriculados a partir do 2º ciclo, que estejam cursando até 9º ano do Ensino Fundamental.

II. No Currículo Específico – para estudantes matriculados a partir do 2º ciclo do Currículo Específico, ou Pleno, que estejam cursando o Ensino Médio.

III No Currículo EJA – para estudantes matriculados no 3º semestre, cursando a Educação de Jovens e Adultos. Para solicitar a matrícula na segunda língua, exige-se, do estudante, média igual ou superior a sete (7,0), além dos critérios acima estabelecidos.

Havendo empate, terá prioridade:

- a) O estudante que realize serviço voluntário de monitoria no CIL;
- b) o estudante mais adiantado na primeira língua;
- c) o estudante mais assíduo.

Os estudantes oriundos de Matrículas Novas no ano letivo de 2023 e que tenham interesse em ingressar no CIL deverão inscrever-se no processo de matrícula do 2º semestre do ano letivo de 2023.

Matrículas na Educação Especial:

As inscrições para Matrícula Nova na modalidade da Educação Especial, para atendimento no ano letivo de 2023, serão realizadas no período de **10/10/2022 a 18/11/2022**, com o objetivo de possibilitar a realização das adequações, tendo em vista as peculiaridades que o atendimento requer, sendo realizadas na CRE/UNIPLAT de domicílio do estudante.

A vaga para Matrícula Nova de estudante com deficiência ou TEA será pleiteada por meio de inscrição do estudante, com informação da necessidade de inclusão na Educação Especial pelo responsável. Dessa forma, o estudante com deficiência ou TEA será submetido à avaliação/triagem da equipe **intermediária de apoio da CRE/UNIEB**, a fim de definir o tipo de modalidade a ser contemplado inicialmente, na Educação Especial ou, prioritariamente, na Educação Inclusiva (turmas regulares).

A inscrição de Matrícula Nova para estudante com deficiência ou TEA realizada após **1º/11/2022**, conforme Cronograma de Etapas de Matrícula ou no decorrer do ano letivo de 2023, não implicará alteração imediata da modulação inicial da turma que o receberá. Neste caso, o estudante poderá ser transferido para outra Unidade Escolar, conforme disponibilidade de vaga, ou continuar na turma onde se encontra matriculado e aguardar o encerramento do ano letivo para que sejam efetivadas as adequações necessárias.

Em caso de estudantes com deficiência ou TEA transferidos de outras Unidades da Federação, estes deverão ser avaliados e encaminhados pelo Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE) da CRE/UNIEB.

Critérios para Atendimento de Matrícula Nova:

Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (**UVIRT**): endereços associados a uma Unidade Escolar para que a população, que neles reside e/ou trabalhe, tenha prioridade de atendimento em função da vizinhança da residência ou trabalho do estudante ou do responsável.

Será utilizado o critério da UVIRT para a definição da Unidade Escolar para a qual o estudante contemplado será encaminhado nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para a EJA, o candidato deverá optar, no momento da inscrição, por até duas opções de Unidade Escolar de sua preferência.

Critérios para Atendimento de cada Etapa e Modalidade de Ensino:

Educação Infantil – Pré-escola: Atendimento obrigatório de 4 e 5 anos de idade, de preferência, na UVIRT.

Ensino Fundamental: Atendimento obrigatório, de preferência, na UVIRT, para estudantes até 17 anos de idade para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, com garantia de vaga no noturno.

Ensino Médio: Atendimento obrigatório, de preferência, na UVIRT, para estudantes até 17 anos de idade para atendimento no diurno e, quando maior de idade, com 18 anos, com garantia de vaga no noturno.

EJA: Atendimento mediante existência de vaga em Unidade Escolar de interesse do estudante com 15 anos completos para o 1º e 2º Segmentos, ou 18 anos completos para o 3º Segmento, conforme indicação de até duas Unidades Escolares informadas no ato da inscrição. Para os 1º e 2º Segmentos da EJA (com 15 anos completos no ato da matrícula), os adolescentes menores de 18 anos, no turno noturno, SOMENTE poderão ser atendidos com o consentimento expreso dos pais e/ou responsáveis, e a devida orientação da equipe pedagógica nos termos da Recomendação nº 03/2016 da PROEDUC.

Educação Especial: Atendimento obrigatório em Unidade Escolar ofertado ao estudante que apresenta deficiências, TEA, AH/SD e para os casos previstos no Programa de Educação Precoce.

CIL: Para Matrícula Nova dos cursos oferecidos: Inglês, Francês, Japonês e Espanhol – o interessado deverá inscrever-se nos níveis iniciais e, posteriormente, caso o professor perceba que o estudante já possui proficiência mínima na Língua Estrangeira Moderna (LEM), poderá ser realizado teste de nivelamento, tendo sua matrícula condicionada à existência de vaga no nível indicado. O teste de avaliação de proficiência linguística do estudante já matriculado poderá ocorrerem até 30 dias após o início do semestre letivo, por meio de indicação do professor.

Educação do Campo: Atendimento obrigatório tendo prioridade o estudante inscrito na UVIRT.

Educação Profissional e Tecnológica: Educação Profissional e Tecnológica: Oferta educacional com critérios específicos para cada curso ofertado na Unidade Escolar e regulamentado pelos respectivos editais publicados no DODF. Para a efetivação de matrículas, o estudante deve completar a idade mínima prevista para efetivação no 1º semestre até o dia 31/03 do corrente ano e no 2º semestre até o ato da matrícula previsto em edital.

Para matrícula no IFTP não há idade mínima, contudo, é necessário que o candidato tenha concluído o Ensino Fundamental. Poderão participar do processo seletivo, estudantes matriculados no NEM, com no máximo 18 anos.

A oferta do Itinerário de Formação Técnica e Profissional se dará, a partir da 1ª série, por meio de uma instituição parceira, externa ou interna. Primeiramente, é necessária a definição dos dias em que os estudantes estarão em atividade fora da Unidade Escolar.

É importante lembrar que a segunda-feira é dia reservado para que toda a Rede de Ensino possa fazer a oferta da Formação Geral Básica (FGB).

Outro ponto a ser observado é a compatibilidade do turno em que o estudante está matriculado e o turno dos cursos ofertados pelos parceiros, mesmo no itinerário, o estudante deverá permanecer no mesmo turno da escola de origem. Assim, a oferta dos Itinerários Formativos será concentrada às terças e quintas-feiras ou às quartas e sextas-feiras.

Há também a possibilidade do atendimento do IFTP no contraturno, ou seja, o estudante realiza a formação geral básica em sua Unidade Escolar e o IFTP na entidade parceira, no caso, o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

A implementação do IFTP é norteada pelos normativos da SEEDF, aprovados no Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), entre eles a Resolução nº 2/2020, a Portaria nº 359/2022, além da legislação nacional vigente, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

O resultado do processamento das inscrições para Matrículas Novas será disponibilizado por meio do Sistema de Gestão i-Educar, via internet, no endereço eletrônico www.educacao.df.gov.br nas CRE e nas Unidades Escolares vinculadas no dia 20/12/2022 conforme Cronograma das Etapas de Matrícula, onde será informado o nome da Unidade Escolar contemplada, a documentação necessária e o período em que deverá ser efetivada a matrícula.

Na impossibilidade de atendimento ao estudante em sua UVIRT ou nas Unidades Escolares indicadas no ato da inscrição, o estudante será encaminhado para a Unidade Escolar mais próxima onde exista vaga.

EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NOVA:

Procedimento OBRIGATÓRIO no qual o responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, contemplado com uma vaga, por meio do Sistema de Gestão i-Educar ou por Edital, no caso da Educação Profissional e Tecnológica, deverá comparecer à secretaria da Unidade Escolar, portando os documentos específicos para cada etapa/modalidade de ensino, para preencher ficha de Solicitação de Matrícula Escolar, conforme Cronograma de Efetivação de Matrícula Nova.

No caso do IFTP, as novas matrículas deverão ser realizadas nas Unidades Escolares parceiras (interna ou externa) de acordo com cronograma pré-estabelecido pelas unidades parceiras.

Ressalta-se que o processo seletivo para IFTP é anual nas seguintes Unidades Escolares: CEMI Gama, CEMI – Cruzeiro, CEP – ETG, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois e CED 07 de Taguatinga; semestral para as demais instituições. As inscrições serão realizadas pelo site da SEE-DF, com exceção do parceiro externo CIEE que ocorre pelo site da instituição. Poderão participar estudantes matriculados no NEM com, no máximo, 18 anos, e podem permanecer nas Unidades Escolares parceiras conforme os dias destinados a oferta dos itinerários.

O teste de classificação é elaborado por professores habilitados na forma da lei, designados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e deve correr no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação. (§ 2º do Art. 246.)

Documentos Necessários para Efetivação de Matrícula:

Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Centro Interescolar de Línguas e Educação Profissional e Tecnológica, Escolas Parques e CIEF: Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) do estudante, CPF do estudante, RG e CPF do responsável, duas fotos 3x4, comprovante de residência ou declaração nos termos da Lei Distrital nº 4225/2008, comprovante de tipagem sanguínea e fator RH nos termos da Lei Distrital nº 4.379/2009 e, para a Educação Básica, a Carteira de Vacinação conforme Lei Distrital nº 6.345/2019.

O responsável deverá apresentar no ato da matrícula do estudante menor de idade os seguintes documentos pessoais: RG e CPF. Além da documentação acima citada, será obrigatória a apresentação da seguinte documentação específica por Etapa/Modalidade:

Educação Infantil: Cópia do Cartão de Vacina atualizado da criança.

Ensino Fundamental: Declaração Provisória de Transferência (DEPROV) ou Histórico Escolar e cópia do cartão de vacinação.

Ensino Médio: DEPROV, Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para os estudantes maiores de 18 anos, do sexo masculino, Histórico Escolar e, no caso da matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo, a Ficha Individual do Estudante. E, Relatório Sintético para os estudantes matriculados no NEM em Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em caso de transferência ao longo do semestre letivo.

EJA: DEPROV ou Histórico Escolar.

Educação Especial: DEPROV do estudante e, no caso da matrícula ser efetivada no decorrer do ano letivo, o Relatório Avaliativo Bimestral para o para 2º Ciclo, ou Ficha Individual do Estudante para o 3º Ciclo, sendo obrigatório anexar a documentação pertinente a cada Etapa/Modalidade da Educação e o relatório/laudo médico expedido por profissional habilitado com identificação da deficiência e/ou TEA do estudante, bem como, o Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional, adequação curricular, plano de Atendimento Educacional especializado (AEE) ou Plano Pedagógico Individual (PPI) caso possua.

Educação do Campo: conforme definido nas respectivas etapas e modalidades de ensino, atentando para a flexibilização quanto aos estudantes e famílias que não conseguem apresentar os documentos acima referidos, por fazerem parte de comunidades que residem em regiões com baixa ou nenhuma cobertura postal, devido à dinâmica de determinadas atividades laborais de alguns sujeitos do campo, como caseiros, que vivenciam uma expressiva rotatividade de domicílio/trabalho, bem como por residirem, em alguns casos, em acampamentos, assentamentos ou pré-assentamentos rurais, comunidades indígenas ou quilombolas.

CIL: Declaração de escolaridade para matrícula.

Educação Profissional e Tecnológica: Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para os estudantes maiores de 18 anos, do sexo masculino. Definido em Edital específico e publicado no DODF, para as seguintes Unidades Escolares: CEP – Escola Técnica de Brasília (ETB), Escola Técnica de Ceilândia (ETC), Escola Técnica Deputado Juarezão (ETBraz), Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG), Escola Técnica Leste (ETL), Escola Técnica de Planaltina (ETP), Escola Técnica de Restauro (ET – Restauro), Escola Técnica de Sabores Oscar (ESO), Escola Técnica de Santa Maria (ETSM), CED 02 do Cruzeiro, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois e CEJAEP – EaD.

Ressalta-se que a documentação necessária para efetivação das matrículas no IFTP (parceiros internos), nas seguintes Unidades Escolares: CEMI Gama, CEMI – Cruzeiro, CED 07 de Taguatinga, CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois, CED 104 do Recanto das Emas, nos CEP Escola Técnica Deputado Juarezão (ETBraz), Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Malteses (ETG), Escola Técnica Leste (ETL), Escola Técnica de Restauro (ET – Restauro), Escola Técnica de Sabores Oscar (ESO) e Escola Técnica de Santa Maria (ETSM), seguirá os procedimentos descritos para o Ensino Médio.

Escolas Parques: Escola Parque Anísio Teixeira e Escola Parque da Natureza de Brazlândia: Declaração de escolaridade para matrícula na

Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; Escola Parque do Plano Piloto: matrícula condicionada à matrícula da Escola Classe, que integra a Rede Integradora da Educação da CRE do Plano Piloto. Escola Parque da Natureza e do Esporte do Núcleo Bandeirante: matrícula condicionada à matrícula em Unidades Escolares, preferencialmente que ofertam Educação em Tempo Integral, da CRE Núcleo Bandeirante.

Centro Integrado de Educação Física (CIEF): Até 14 anos: Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo responsável, com Declaração de Responsabilidade e Autorização para Prática de Atividade Física, nos termos da Lei nº 5.555, de 06/11/2015, e Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG).

De 15 a 17 anos: Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo responsável, com Declaração de Responsabilidade para Prática de Atividade Física (Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) e Termo de Responsabilidade para a Prática de Atividade Física), nos termos da Lei nº 5.555, de 06/11/2015, e Certidão de Nascimento ou RG.

De 18 a 69 anos: Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo estudante, com Declaração de Responsabilidade para Prática de Atividade Física (Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) e Termo de Responsabilidade para a Prática de Atividade Física), nos termos da Lei nº 5.555, de 06/11/2015, documento de identificação oficial, com foto.

A partir de 70 anos: Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo estudante ou responsável, com Declaração de Responsabilidade para Prática de Atividade Física (Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) e Termo de Responsabilidade para a Prática de Atividade Física) e apresentação de Atestado de Aptidão para Prática de Atividade Física, documento de identificação oficial, com foto.

Para estudantes da SEEDF: Declaração de Escolaridade, do ano em curso.

Responsável: para estudantes até 18 anos, ou acima de 70 anos, ou deficientes. Assinatura na Ficha de Inscrição e na Declaração de Responsabilidade (e Autorização) para Prática de Atividade Física.

No ato da matrícula, para a conferência das cópias dos documentos devem ser apresentados os respectivos originais. A falta da documentação citada não impede a efetivação da matrícula.

No caso dos estudantes que não apresentarem a DEPROV, ou o Histórico Escolar, a Unidade Escolar deve proceder ao exame de classificação no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da solicitação, antes da efetivação da matrícula.

Procedimentos:

A CRE/UNIPLAT deverá supervisionar a realização, a movimentação e a atualização do cadastro de dados do estudante durante a etapa da Efetivação de Matrículas no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola.

A efetivação de matriculados estudantes com deficiência ou TEA contemplados com uma vaga está condicionada à confirmação na listagem geral, encaminhada a cada Unidade Escolar, e nos outros meios de divulgação dos resultados.

No ato da matrícula, o responsável deverá informar a cor/raça/etnia do estudante, bem como se: estrangeiro, indígena, refugiado, e qual o idioma de proficiência, quando não falante da Língua Portuguesa.

A NÃO efetivação da matrícula, implicará na perda automática da vaga na Unidade Escolar na qual o estudante foi contemplado em quaisquer das etapas.

Caberá ao secretário escolar alimentar o Sistema Getstão i-Educar, inserindo todos os dados do estudante, conforme a seguir: nome completo, sem abreviatura; CPF do estudante; nome completo da mãe do estudante; CPF da mãe do estudante; endereço completo e demais dados solicitados no sistema.

VAGAS REMANESCENTES:

São vagas disponibilizadas pelas Unidades Escolares para aqueles que **NÃO** realizaram inscrição no período da chamada pública obrigatória. Tais vagas são oriundas da não efetivação da matrícula de estudantes contemplados nas Matrículas Novas, dos estudantes infrequentes que não renovaram sua matrícula no prazo estipulado, e daquelas decorrentes de transferências ocorridas entre os meses de **dezembro de 2022 e janeiro de 2023**, e daqueles estudantes que não compareceram para a Renovação Externa ou RE.

Para os cursos de Qualificação Profissional – Formação Inicial e Continuada (FIC) e Cursos Técnicos de Nível Médio, as vagas remanescentes são aquelas oriundas da não efetivação da matrícula de candidatos contemplados ou de vagas decorrentes de estudantes infrequentes, de acordo com os critérios estabelecidos em cada um dos Editais.

Para o IFTP, caso as vagas não sejam preenchidas no período de matrícula, haverá uma segunda chamada, divulgada no site da Secretaria de Educação, com matrícula a ser realizada, posteriormente, na Unidade Escolar ofertante (parceiros externos).

Para o CIL, as vagas remanescentes são aquelas oriundas da não efetivação de matrícula de candidatos contemplados ou de vagas decorrentes de estudantes infrequentes.

GARANTIA DE ATENDIMENTO:

O atendimento nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica é gratuito, conforme preconiza o inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, cabendo à SEEDF promover a Chamada Escolar Pública obrigatória, utilizando a Central Única de Atendimento Telefônico–SIM/156 Sistema de Gestão i-Educar e a internet por meio do site: www.educacao.df.gov.br para realização das inscrições, ressalvados os casos de crianças e de adolescentes em situação de medidas protetivas e/ou população em situação de rua.

O atendimento da Educação Básica dos 4 aos 17 anos de idade na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal é obrigatório conforme Emenda Constitucional nº 59/2009.

O atendimento da Educação Infantil – etapa Creche (**4 meses a 3 anos completos ou a completar até 31/03/2023**) é gradativo e será assegurado conforme disponibilidade de vaga nos termos dispostos no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e Instituições Educacionais Parceiras**, disponível no site em https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/manual_procedimento_creche.pdf.

Os turnos de funcionamento das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal são: matutino, vespertino, noturno ou integral.

A carga horária diária é de, no mínimo, 5 horas/relógio para o turno diurno, de 4 horas/relógio para o turno noturno e de, no mínimo, 7 horas/relógio para o turno integral, conforme preconizado no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF e suas alterações formuladas pela Portaria nº 180/2019 – SEEDF.

O atendimento da Educação Infantil – etapa creche nas Instituições Educacionais Parceiras, creches da Rede Pública de Ensino, CAIC, CEI, CEPI e CEI 01 de Brasília será, preferencialmente, em tempo integral, com jornada diária de 10 horas.

A Unidade Escolar deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a relação de estudantes que atingirem o limite de 30% de faltas do percentual permitido em Lei, depois de esgotadas as ações definidas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, considerando a Lei Distrital nº 13.803/2019.

De conformidade com a LDB, como ECA e, do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF e alterado pela Portaria nº 180/2019 – SEEDF é atribuição da Equipe Gestora notificar o Conselho Tutelar e à CRE os casos de:

- a. Maus tratos, envolvendo os estudantes da sua Unidade Escolar;**
- b. Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, depois de esgotados os recursos escolares;**
- c. Elevados níveis de repetência.**

Nos casos em que o estudante em condição de infrequente não seja encontrado após o 31º dia do início do ano letivo, as Unidades Escolares e as Instituições Educacionais Parceiras ficam autorizadas a matricular novos estudantes, em tantas quantas forem as vagas decorrentes de infrequência dos estudantes por turma. Data essa em que as equipes das secretarias escolares poderão proceder com a inativação das matrículas de estudantes infrequentes. Após essa providência, as turmas deverão ser transformadas, no Sistema de Gestão i-Educar, em “definitivas”. Para tanto, há que se observar os seguintes passos:

I) Fazer o levantamento de todos os estudantes que ainda se encontram desenturmados e efetuar as respectivas enturmações.

II) Fazer o levantamento de todos os estudantes infrequentes e, com vistas a realizar a busca ativa, entrar em contato com a família, questionando o motivo das faltas (registrar data, hora, nome do responsável pela informação, justificativa das faltas).

Mesmo que não obtenha êxito em contatar com a família, mantenha o registro das tentativas realizadas, com data, horário(s) e os números de telefone acionados.

Nos casos em que não for possível contatar a família, ou quando a família informar que deseja o cancelamento da matrícula: desenturmar o estudante e, só depois de ter tudo registrado, inativar a matrícula.

Nos casos em que a família indicar a transferência para fora da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal: desenturmar o estudante, fazer a transferência externa no sistema. (Registrar o contato com a família, solicitando o comparecimento à Unidade Escolar para a entrega da documentação relativa à transferência).

Se o estudante estiver frequentando outra Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal: anotar o nome da Unidade Escolar, verificar se existe reserva de vaga no sistema e, em caso positivo, efetuar a transferência interna, oficializando-a.

A partir do momento em que a turma ficar “definitiva”, o Sistema de Gestão i-Educar numera e classifica os estudantes (em ordem alfabética). A partir daí é possível a impressão da listagem definitiva dos Diários de Classe.

As instruções para esse procedimento, no Sistema de Gestão i-Educar, encontram-se em tutorial específico, disponíveis no Menu Ajuda >> Inativação de Matrícula para os estudantes que estão desenturmados.

ATENÇÃO:

Antes da inativação da matrícula de estudante, a Unidade Escolar deve envidar todos os esforços para obter êxito na busca ativa.

Existindo vaga na Unidade Escolar, o estudante com matrícula inativada, poderá retornar a qualquer momento. Caso o estudante em condição de infrequente retorne e não haja disponibilidade de vaga na Unidade Escolar em que estava matriculado, a CRE vinculada deverá encaminhá-lo para outra Unidade Escolar onde exista vaga.

Quando se tratar de estudante da Modalidade da Educação do Campo, deverá ser ofertada, preferencialmente, vaga no próprio campo, em conformidade ao Plano Distrital de Educação (PDE), no intuito de garantir a permanência das Unidades Escolares na comunidade do campo, evitando, quando for o caso, a nucleação das Unidades Escolares do campo. Quando necessário, que se realize a matrícula no próprio campo, assegurando o direito de crianças, jovens, adultos e idosos de estudarem na comunidade em que vivem, conforme determinado pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo.

Em nenhuma hipótese será negada matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica em função de documentação incompleta, devendo, neste caso, observar o disposto na legislação vigente e, em especial, os **§ 3º e 4º do Art. 254** do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A criança da Educação Infantil matriculada na Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou em IEP, cuja matrícula foi lançada no Sistema de Gestão i-Educar sem a identificação de uma deficiência ou TEA, deverá, no decorrer do ano de 2023, ser encaminhada pela EEAA e/ou AEE, pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, à sua CRE, para que seja realizado pela Equipe de Apoio Intermediário da CRE/UNIEB o seu Estudo de Caso, junto com a Unidade Escolar ou IEP no intuito de garantir as adequações e procedimentos que se fizerem necessários às suas especificidades de atendimento.

É importante que a criança avaliada passe pelo procedimento anual de previsão de vagas para que no ano subsequente seja atendida de acordo com os procedimentos sugeridos, conforme orientação da SUPLAV, da SUBEB e da SUBIN.

Em caso de matrícula da criança com deficiência ou TEA nas IEP, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório à equipe do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA) do CEE, quando houver necessidade e disponibilidade designada pela CRE/UNIEB para análise e deliberação referentes ao estudo de caso. O processo deverá ser encaminhado para conhecimento e pronunciamento da UNIPLAT e, posteriormente, para as áreas técnicas da SUBIN, da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), da SUPLAV e da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) para as ações pertinentes nos termos previstos em normativas reguladoras.

Após Avaliação pela EEAA, ou Estudo de Caso, fica garantida aos estudantes matriculados no 1º e 2º Períodos da Educação Infantil das IEP a oferta do Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos mais adequada às suas necessidades de aprendizagem. A indicação pedagógica do AEE deverá ser informada à família pelo gestor, com vistas ao encaminhamento pela CRE/UNIEB à Sala de Recursos Generalista (SRG) mais próxima da IEP, residência ou local de trabalho, afim de viabilizar o acesso do estudante ao AEE, o mais breve possível, no ano letivo vigente ou subsequente.

Não é permitida a formação de turmas que reúnam estudantes selecionados por meio de critérios como rendimento escolar, evasão, retenção e/ou comportamento, imprimindo aos estudantes estigmas e diferenças de tratamento e atendimento.

A enturmação que visa à correção de fluxo escolar em caso de defasagem idade/ano deve, obrigatoriamente, vincular-se a projetos e programas específicos da SEEDF, com a finalidade de reintegração do estudante.

Os Programas do Centro de Iniciação Desportiva (CID) e Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) são voltados aos estudantes do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio com idade de 7 a 18 anos para o ensino de modalidades esportivas, em caráter optativo e gratuito, no contraturno das atividades curriculares.

O Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ) tem por objetivo melhorar a saúde e a qualidade de vida da população do Distrito Federal, garantindo acesso a prática sistematizada de atividade física e integração comunitária. O atendimento é gratuito e ofertado ao cidadão a partir dos 15 anos de idade.

Capacidade de Atendimento:

A oferta de vagas ocorre em Unidade Escolar com tipologia adequada para cada etapa e modalidade de ensino. A oferta em desacordo com a tipologia só poderá ocorrer mediante autorização expressa da SUPLAV, nos termos do que dispõe o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A oferta de vagas nas diferentes etapas e modalidades de ensino e a constituição de turmas obedecem os limites mínimo e máximo previstos na modulação, definida em função da capacidade de atendimento da Unidade Escolar, considerados os critérios pedagógicos (modulação mínima e máxima) e físicos (capacidade física) e sua alteração se dá mediante consulta e análise em parceria da UNIPLAT e UNIEB e, posteriormente, às áreas técnicas da SUPLAV, da SUBEB, da SUBIN e da SUAG para análise e manifestação.

O limite máximo de estudantes por sala de aula será aplicado em casos de comprovada necessidade demonstrada pela CRE, por meio de dados quantitativos, conforme o que estabelece a Lei Distrital nº 1.426/1997, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 08/09/2006.

As salas de aula em construção, e com previsão de conclusão para o início do ano letivo de 2023, serão consideradas para efeito de constituição de turmas.

As IEP com interesse em ampliar ou alterar suas instalações físicas deverão autuar processo próprio, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2020 – CEDF, e suas alterações, aguardar autorização do órgão próprio para sua implementação, considerando, ainda, o interesse da administração pública, em havendo demanda e disponibilidade de recursos financeiros.

As turmas poderão funcionar, excepcionalmente, em dependências não construídas originalmente como salas de aula, desde que tenham as dimensões e as condições ambientais adequadas para atendimento, excetuando-se as IEP.

As dependências originalmente construídas como salas de aula, e que não estão sendo utilizadas para esse fim, devem retornar à sua destinação original até o dia **23/09/2022** com a atualização da capacidade física no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola, com a anuência da UNIPLAT.

A UNIPLAT de cada CRE deverá, ao final do primeiro bimestre/semestre letivo de 2023, conforme oferta educacional, efetuar a reorganização das turmas por junção, respeitando, para tanto, o turno de funcionamento da Unidade Escolar. Para as Unidades Escolares que utilizam sistemas terceirizados, a apresentação do quantitativo de estudantes matriculados e enturmados é obrigatória, por meio de processo SEI encaminhado à UNIPLAT.

Nas Unidades Escolares, e nas IEP, em que o número de estudantes de determinada turma for inferior à modulação mínima estabelecida por etapa, e modalidade de ensino, será realizado o reagrupamento dos estudantes de modo a respeitar a modulação mínima e máxima. A Equipe Gestora deverá proceder a devolução dos professores excedentes em cada Unidade Escolar à CRE vinculante e a UNIPLAT/CRE deverá informar as ações adotadas à SUPLAV antes do início do segundo semestre letivo de 2023.

No caso das IEP em que o número de crianças de determinada turma for inferior ao proposto no Plano de Trabalho aprovado, a Comissão Gestora

deverá solicitar revisão de meta pactuada. Nenhuma turma de Sala de Recursos (SR) ou de Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA) é permanente, pois, depende da demanda de estudantes, e da modulação prevista. A abertura de turmas regulares, de SR ou de SAA, em qualquer tempo, está, obrigatoriamente, condicionada à autorização por parte da SUPLAV, após parecer técnico da SUBIN, da SUBEB e da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação (SUGEP).

As UNIPLAT e UNIEB de cada CRE deverão, ao final de cada semestre letivo, efetuar, em conjunto com as Unidades Escolares do NEM (parciais e/ou integrais), a organização e o cadastramento das novas eletivas (unidades curriculares que podem ser ministradas por meio de diversas estratégias de aprendizagens, como projetos, oficinas, núcleos de estudo, acompanhamento das aprendizagens, entre outras situações de trabalho) que serão ofertadas no semestre seguinte, após aprovação em reunião coletiva e registrada em ata, conforme cronograma proposto pela SUPLAV.

Caberá à UNIEB, a verificação, análise e filtragem das Ementas das Eletivas aprovadas pelas Unidades Escolares, para verificação no Sistema de Gestão Educa DF Digital se já consta alguma cadastrada com a mesma ementa ou similar. Nos casos de novas eletivas aprovadas para inserção no sistema, a UNIEB deverá encaminhar, à SUBEB, processo Sistema SEI GDF para conhecimento e acompanhamento, e à UNIPLAT para cadastramento no sistema.

Caberá à Secretaria Escolar cadastrar no Sistema de Gestão Educa DF Digital as alterações ou novas ementas das eletivas. Evitar cadastrar eletivas com ementas já existentes ou similar, após o recebimento por Processo SEI – GDF da UNIEB. À SUBEB e à SUPLAV, caberá orientar e acompanhar as UNIEB e UNIPLAT na execução das ações.

USO DO NOME SOCIAL:

É direito dos(as) estudantes trans matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme a Portaria nº 13 de 09/02/2010 – SEE-DF, publicada no DODF nº 29, de 10/02/2010, o uso do nome social como reconhecimento, identificação e denominação, seja no meio social, no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo em todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, em respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade humana, afim de garantir o ingresso, a permanência e o sucesso de todos(as) no processo de escolarização. Para efeitos dessa norma, compreendem-se as seguintes categorias ou conceitos:

Identidade de gênero: É a maneira como alguém se sente e se apresenta para si e para as demais pessoas, ou seja, é a vivência de gênero da pessoa a respeito de si mesma e como ela se percebe no contexto social. Em outras palavras, é o produto, sempre em mutação, da relação dialética

entre o sujeito e as normas de gênero social e historicamente construídas. Pessoas transgênero são travestis, mulher trans, homem trans, pessoas trans masculinas e pessoas não-binárias. Basicamente, são todas as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído. As pessoas transgênero, independente da especificação de sua identidade, podem ou não fazer alterações corporais a partir de hormoterapia, cirurgias de redesignação sexual, implantação de silicone etc. O que define tais identidades, portanto, não é nível de assimilação social (parecer ou não ser trans) ou a realização de transformações corporais, mas sim a autoidentificação.

Nome Social: é a designação pelo qual pessoas trans identificam-se e são socialmente reconhecidas quando o nome, oficialmente registrado, não reflete sua identidade de gênero. O uso do Nome Social é um direito garantido e deve ser respeitado.

Os registros dos sistemas de gerenciamento escolar deverão conter o campo ‘nome social’ em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, com menor destaque no sistema. O professor deve utilizar somente o Nome Social desses estudantes no momento da chamada, uma vez que, deve ser garantido, àquelas e àqueles que o solicitarem, o direito ao tratamento oral exclusivamente pelo Nome Social, em qualquer circunstância, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. O campo “Nome Social” deve ser inserido igualmente em formulários e sistemas de informação utilizados nos procedimentos de seleção, inscrição, matrícula, registro de frequência, avaliação e similares, ou seja, somente em documentos internos.

O estudante maior de 18 anos deverá manifestar, por escrito, no ato da matrícula, ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo, o desejo de inclusão do nome social pela Unidade Escolar. Para os estudantes que não atingiram a maioridade legal, a inclusão poderá ser feita mediante autorização, por escrito, dos pais/mães ou responsáveis legais. Sugere-se, portanto, que quando estudantes menores de idade façam o requerimento, seja esclarecida quanto à necessidade de autorização dos responsáveis legais. A assunção da identidade de gênero de uma pessoa (estudante), para sua família, depende de diversos fatores e deve acontecer somente quando esse(essa) estiver disposta a fazê-lo.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EDUCAÇÃO INFANTIL:

A Educação Infantil compõe a primeira etapa da Educação Básica e é direito da criança com idade até 5 anos, completos ou a completar até 31 de março do ano corrente, nos termos do Art. 167 da Resolução nº 02/2020 – CEDF. Cumpre as funções indissociáveis de educar, cuidar, brincar e interagir, isto é, desenvolver as habilidades metalingüísticas, que favorecerão a aprendizagem da leitura e da escrita, quando do ingresso no Ensino Fundamental.

A Educação Infantil, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, corresponde ao primeiro Ciclo de Aprendizagem, tem oferta exclusiva no período diurno e é estruturada em:

Creche – para atendimento a bebês e crianças bem pequenas, com idade de quatro meses a três anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente, com oferta de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A creche é ofertada nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em jornada parcial, ampliada ou tempo integral; e em IEP, ou no Centro de Educação da Primeira Infância (CEPI), em tempo integral.

A matrícula nas Unidades Escolares que ofertam turmas em regime parcial realizada na própria unidade, conforme cronograma elaborado pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV), e divulgado nas Coordenações Regionais de Ensino (CRE) e em demais mídias disponíveis.

A matrícula nas Unidades Escolares na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas IEP que ofertam turmas para bebês I e II e crianças bem pequenas I e II, em regime de tempo integral, será obedecido o disposto no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras** disponível no site em https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/manual_procedimento_creche.pdf,

Pré-escola – para atendimento às crianças pequenas, com idade de quatro a cinco anos completos, ou a completar até 31 de março do ano corrente.

EDUCAÇÃO INFANTIL					
1º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS					
CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
Bebês: 4 meses a 1 ano e 6 meses Crianças bem pequenas: 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses				Crianças pequenas: 4 anos a 5 anos e 11 meses	
Bebês I (Berçário I)	Bebês II (Berçário II)	Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	Crianças Pequenas I (1º Período)	Crianças Pequenas II (2º Período)
4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2023	12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2023	2 anos completos ou a completar até 31/03/2023	3 anos completos ou a completar até 31/03/2023	4 anos completos ou a completar até 31/03/2023	5 anos completos ou a completar até 31/03/2023

Todas as IEP seguirão o disposto no **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Instituições Educacionais Parceiras**, nos termos da Portaria nº 451 – SEEDF, de 21/12/2016, publicada no DODF nº 240, de 22/12/2016, e nas **Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil**, aprovada pela Portaria nº 175 – SEEDF, de 27/05/2019, publicada no DODF nº 99, de 28/05/2019, documento revisado em junho de 2022.

As crianças egressas das IEP e do Programa de Educação Precoce (PEP) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal terão suas vagas garantidas em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, a serem definidas, anualmente, pelas CRE/Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (UNIPLAT) e aprovadas pela SUPLAV.

Crianças imigrantes de até 5 anos de idade completos, ou a completar até 31/03 do ano de ingresso, devem ser matriculadas na etapa da Educação Infantil.

Os responsáveis pelas IEP deverão, em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA):

- Contatar as famílias das crianças, ou a Instituição, em casos de crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional, que tenham um número de faltas superior a cinco dias letivos, consecutivos ou não.

- Proceder a busca ativa da criança com número de faltas superior a cinco dias letivos, consecutivos ou não, e comunicar o fato ao Conselho Tutelar da Região Administrativa da qual se vincula.
- Proceder o desligamento da criança no 31º dia de faltas consecutivas, considerando o ano civil, não justificadas, ou após 60 faltas intercaladas não justificadas no semestre; exceto quando o responsável declare o motivo do afastamento.
- Quando houver matrículas de crianças com Deficiências ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas IEP com atendimento em prédio próprio (creche: bebês I e II e crianças bem pequenas I e II e Pré-Escola: crianças pequenas I e II) e em CEPI (crianças bem pequenas I e II – Maternal I e II), e quando for o caso – na Pré-Escola: crianças pequenas I e II – 1º e 2º períodos, deve-se encaminhar o laudo comprobatório à CRE/Equipe de Apoio Intermediário para análise e estudo de caso e definição de atendimento em conjunto com a Unidade Escolar, CRE e SUPLAV.

FORMAÇÃO DE TURMAS (As excepcionalidades serão avaliadas pela UNIPLAT, submetidas à SUBEB, à SUBIN, à SUGEP e aprovadas pela SUPLAV).

EDUCAÇÃO INFANTIL – Atendimento em Jornada de Tempo Integral:

1º CICLO	ETAPA	ETAPA FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
CRECHE	Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2023	8	15	8	15
	Bebês II (Berçário II)	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2023	16	21	14	18
	Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2023	16	22	14	20
	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2023	16	24	14	22
PRÉ-ESCOLA	Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2023	20	28	18	28
	Crianças Pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2023	24	28	22	28

ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA EM PRÉDIO PRÓPRIO – Jornada de Tempo Integral:

TIPO				PRÉDIO PRÓPRIO (*)	
1º CICLO	CRECHE	ETAPA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS POR TURMA	
				ÁREA URBANA	
				Mínimo	Máximo
			Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2023	8
	Bebês II (Berçário II)	De 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2023	16	21	
	Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2023	16	22	
	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2023	16	24	
	PRÉ-ESCOLA	Crianças Pequenas I (1º Período)	4 anos completos ou a completar até 31/03/2023	20	30
		Crianças Pequenas II (2º Período)	5 anos completos ou a completar até 31/03/2023	24	30

ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA DE GESTÃO DO CEPI – Jornada de Tempo Integral:

1º CICLO		ETAPA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS POR TURMA	
				Mínimo	Máximo
CRECHE		SALA 1 – Bebês I (Berçário I)	De 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/03/2023	8	12
		SALA 2 – Bebês II (Berçário II)	De 12 meses a 23 meses completos ou a completar até 31/03/2023	8	12
		SALA 3 – Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2023	22	
		SALA 4 – Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2023	22	
		SALA 5 – Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2023	22	
		SALA 6 – Crianças Bem Pequenas I (Maternal I)	2 anos completos ou a completar até 31/03/2023	22	
		SALA 7* – Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2023	24	
		SALA 8* – Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)	3 anos completos ou a completar até 31/03/2023	24	
		SALA 9**		14	

* As salas 7 e 8 poderão atender à Pré-Escola (crianças de 4 e 5 anos) ou Maternal, conforme a demanda da CRE/UNIPLAT, sendo permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal, e de no máximo 30, para turmas de Pré-Escola, quando for o caso.

** Na sala destinada à brinquedoteca, quando necessário, fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observada a faixa etária e a relação adulto criança.

EDUCAÇÃO INFANTIL – Atendimento em jornada de cinco horas:

1º CICLO	ETAPA		ETAPA FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
				ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
CRECHE	Crianças Bem Pequenas II (Maternal II)		3 anos completos ou a completar até 31/03/2023	16	24	10	15
PRÉ-ESCOLA	Crianças Pequenas I (1º Período)		4 anos completos ou a completar até 31/03/2023	20	28	15	26
	Crianças Pequenas II (2º Período)		5 anos completos ou a completar até 31/03/2023	24	28	15	26

ENSINO FUNDAMENTAL:

O Ensino Fundamental tem duração de nove anos e o atendimento é obrigatório a partir de **6 anos de idade, completos ou a completar até 31/03/2023**.

O atendimento é gratuito nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, é direito de todos, inclusive dos que a ele não tiveram acesso na idade própria.

A organização do Ensino Fundamental está estruturada em Ciclos para as Aprendizagens:

- 2º Ciclo para as Aprendizagens: **Bloco Inicial de Alfabetização (BIA)** – 1º ao 3º ano (Bloco 1) e 4º e 5º ano (Bloco 2),

- 3º Ciclo para as Aprendizagens: 6º e 7º ano (Bloco 1) e 8º e 9º ano (Bloco 2), conforme a correspondência por ano demonstrada no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – CICLO PARA AS APRENDIZAGENS								
2º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS					3º CICLO PARA AS APRENDIZAGENS			
(BIA) Bloco 1			Bloco 2		Bloco 1		Bloco 2	
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano

As turmas que compõem cada Bloco do 2º Ciclo para as Aprendizagens deverão estar no mesmo turno, preferencialmente, em Escola Classe (EC) e as turmas que compõem cada Bloco do 3º Ciclo para as Aprendizagens deverão estar no mesmo turno, preferencialmente, em Centro de Ensino Fundamental (CEF), salvo em casos excepcionais que deverão ser justificados e autorizados pela SUPLAV. Caso haja a necessidade de alguma turma por Bloco estar em turno divergente da organização prevista, é necessário que exista, no mínimo, o quantitativo de turmas para compor o Bloco completo.

Crianças imigrantes com 6 anos de idade **completos, ou a completar até 31/03/2023**, no ato da matrícula, independente de possuírem documentação que comprove escolarização anterior, devem ser matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental. De outra forma, imigrantes com idade superior a 6 anos, sem documentação que comprovem escolarização prévia, devem ser submetidos ao Exame de Classificação, conforme o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do DF, **antes da efetivação de matrícula**.

A matrícula dos estudantes nos núcleos de ensino das Unidades de Internação (UI) será realizada em Blocos, conforme determina as Diretrizes Pedagógicas da Escolarização na Socioeducação da SEEDF, e respectiva Matriz Curricular.

ENSINO FUNDAMENTAL – Regular:

FAIXA ETÁRIA	ETAPA			CLASSE COMUM NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				CLASSE COMUM INCLUSIVA					
				ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO		TPAC, TFE		TDA/H		TOD, TC	
				Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma
Estudantes de 6 a 10 anos completos ou a completar até 31/03/2023	2º CICLO	1º Bloco (BIA)	1º ano	22	28	20	30	2	21	2	21	1	24
			2º ano										
			3º ano										
		2º Bloco	4º ano	29	32	23	34	1	28	1	28	1	24
			5º ano					2	26	2	26		
Estudantes de 11 a 14 anos completos ou a completar até 31/03/2023	3º CICLO	1º Bloco	6º ano	31	38	25	37	1	30	1	30	1	30
			7º ano					2	28	2	28		
		2º Bloco	8º ano	31	38	31	40	2	38	2	38	1	38
			9º ano										

ENSINO MÉDIO:

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, nesta Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, tem duração mínima de três anos, totalizando 3.000 horas de efetivo trabalho escolar, dividido em Formação Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos (IF).

A Unidade Escolar onde o estudante concluiu o Ensino Fundamental no ano letivo de 2022 deverá, obrigatoriamente, encaminhá-lo, por meio de Renovação Externa, para uma Unidade Escolar do NEM sequencial, garantindo-lhe a vaga para prosseguimento de seus estudos.

ENSINO MÉDIO – Regular:

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA					
			ÁREA URBANA		ÁREA RURAL		TDA/H, TPAC, DISLEXIA, TC e TOD	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma
DIURNO	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2023	3ª Série	31	38	29	40	1	39
NOTURNO	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2023	2ª Série	31	38	29	40	1	39
		3ª Série						

Atenção: Em virtude da implantação do Novo Ensino Médio, não haverá turmas de 1ª série do Ensino Médio

NOVO ENSINO MÉDIO (NEM):

A organização curricular do NEM é constituída por duas partes indissociáveis: a **Formação Geral Básica (FGB)**, com carga horária de 1.700 horas, fundamentada pela BNCC, e os **Itinerários Formativos (IF)**, com carga horária mínima de 1.300 horas, norteados pela Portaria MEC nº 1.432, de 28/12/2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos Itinerários Formativos, conforme dispõem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. No DF, ambas as partes são regidas pelo Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio, homologado pela Portaria SEEDF nº 507, de 30/12/2020, publicada no DODF de 04/01/2021, tendo por base o Parecer nº 112/2020 – CEDF, de 08/12/2020.

Com o objetivo de viabilizar o desenvolvimento da FGB e dos IF na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, o NEM é organizado em períodos semestrais, com matrícula anual e carga horária computada em hora-aula.

Quadro 1 - Organização Curricular do Ensino Médio

Organização curricular	Ensino Médio – Períodos Semestrais (3.000 horas)					
	1º Semestre (500 horas)	2º Semestre (500 horas)	3º Semestre (500 horas)	4º Semestre (500 horas)	5º Semestre (500 horas)	6º Semestre (500 horas)
FGB	283h20min	283h20min	283h20min	283h20min	283h20min	283h20min
IF	216h40min	216h40min	216h40min	216h40min	216h40min	216h40min

A enturmação dos estudantes deve observar o modelo de eletividade organizado semestralmente, por meio do sistema de unidades curriculares, o qual estabelece a carga horária de 3.000 horas, obrigatórios, a serem integralizados pelos estudantes até o final da etapa. Desse total, os estudantes deverão cursar:

a) **Componentes obrigatórios** sem escolha dos estudantes:

a.1. Componentes curriculares das áreas do conhecimento da FGB (500 horas):

- Linguagens e suas Tecnologias: Arte; Educação Física; Língua Inglesa e Língua Portuguesa.
- Matemática e suas Tecnologias: Matemática.
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia; Física e Química.
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Filosofia; Geografia; História e Sociologia.

a.2. Unidades curriculares dos IF:

- Projeto de Vida
- Língua Espanhola

b) **Componentes obrigatórios** com escolha optativa pelos estudantes:

b.1. Trilhas de Aprendizagem

c) **Componentes obrigatórios** com escolha aberta pelos estudantes:

c.1. Eletivas Orientadas e Eletivas Livres;

d) **Componentes vinculantes:**

d.1. Projetos Interventivos.

Quadro 2 – Modelo de eletividade

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR		
Componentes obrigatórios sem escolha do estudante		FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB) Áreas de Conhecimento
		ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IF) Projeto de Vida
		ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IF) Língua Espanhola
Componentes obrigatórios com escolha do estudante	optativa	ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IF) Trilhas de aprendizagem
	aberta	ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IF) Eletivas Orientadas e Eletivas Livres
Componentes vinculantes ¹		ITINERÁRIOS FORMATIVOS (IF) Projetos Interventivos

Na integralização curricular do referido sistema, cada hora-aula equivale a 50 minutos, que é a unidade de medida padrão para todos os tipos de ações educativas propostas pelos professores e desempenhadas pelos estudantes.

Seguindo os princípios da nova Organização do Trabalho Pedagógico-administrativo do NEM, a enturmação dos estudantes na FGB será obrigatória, e deverá seguir os seguintes critérios:

- Na FGB, existem duas formas de oferta: Oferta A e Oferta B.
- Nos Componentes Curriculares Língua Portuguesa, Educação Física e Matemática, a enturmação dos estudantes deverá ocorrer todos os semestres em ambas as ofertas.
- Os estudantes enturmados na **Oferta A** deverão cursar os Componentes Curriculares: Arte, Biologia, Física e Química no semestre ímpar e os Componentes Curriculares: Língua Inglesa, Filosofia, Geografia, História e Sociologia no semestre par.
- Os estudantes enturmados na **Oferta B** deverão cursar os Componentes Curriculares: Língua Inglesa, Filosofia, Geografia, História e Sociolo-

¹ São horas-aulas cumpridas por meio da participação em unidades curriculares eletivas denominadas de Projetos Interventivos, que visam apoiar o estudante no desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem que não foram satisfatoriamente alcançados nos semestres em que estavam previstos no Currículo em Movimento do NEM. Eles são de frequência obrigatória, já que buscam garantir que cada estudante tenha as aprendizagens essenciais consolidadas ao final do Ensino Médio.

gia no semestre ímpar e os Componentes Curriculares: Arte, Biologia, Física e Química no semestre par.

- Para organização das Ofertas, as turmas da FGB devem estar no mesmo turno, e é recomendável que sejam planejadas em números pares.
- Caso ocorram composições de turmas ímpares no semestre, deve-se optar em deixar a Oferta A com número ímpar de turmas e a Oferta B com número par.
- Nos casos em que ocorra a formação de uma única turma no semestre, deve-se optar pela Oferta A para enturmação dos estudantes.
- Vale ressaltar que os estudantes, ao serem enturmados em uma das Ofertas, devem prosseguir nela até a conclusão da série.

Considerando o modelo de eletividade organizado pela SEEDF, a enturmação nos IF deverá ocorrer da seguinte forma:

- Na Unidade Curricular, e Projeto de Vida, a enturmação é obrigatória, e deverá ocorrer em todos os semestres, obedecendo a quantidade de horas-aulas da matriz curricular do NEM.
- Na Unidade Curricular Língua Espanhola, a enturmação é obrigatória e deverá ocorrer na Oferta A.
- Nas Unidades Curriculares Eletivas Orientadas e Eletivas Livres, a enturmação é obrigatória, porém, a escolha é realizada pelos estudantes, em consonância com a oferta realizada pela Unidade Escolar, e de acordo com as suas necessidades pedagógicas.
- Nos Projetos Interventivos, a enturmação dos estudantes é condicionada ao diagnóstico realizado pelo conselho de classe da área de conhecimento, a partir do desempenho obtido nos processos de avaliação.
- A partir do 1º semestre, os estudantes deverão ser matriculados em uma Trilha de Aprendizagem, passando, obrigatoriamente, pelos quatro eixos estruturantes, um em cada semestre, na sequência disposta na Matriz Curricular. Vale ressaltar que o estudante poderá se matricular em até duas trilhas concomitantes, com a possibilidade de mudança de trilha até o momento de matrícula no 5º semestre letivo.
- As turmas dos IF deverão estar no mesmo turno, salvo casos excepcionais, que deverão ser justificados pela Unidade Escolar e pela CRE e autorizados pela SUGEP, SUBEB e SUPLAV.
- No 1º (primeiro) semestre e no 2º (segundo) semestre: o estudante deverá ser enturmado em quatro Unidades Curriculares Eletivas, e uma unidade curricular de Trilha de Aprendizagem, a depender da quantidade de Projetos Interventivos em que estiver necessitando ser enturmado.

• Do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) semestre: o estudante poderá ser enturmado em uma a três Unidades Curriculares Eletivas, a depender da quantidade de Trilhas de Aprendizagens de sua escolha, e de Projetos Interventivos nos quais estiver necessitando ser enturmado.

TRABALHO PEDAGÓGICO (Regime Anual com Oferta Semestral):

Tendo em vista o Plano de Implementação do NEM no Distrito Federal, em 2022, todas as Unidades Escolares com oferta da etapa passaram a ter seu funcionamento regulado pela estrutura prevista na proposta pedagógico-administrativa do NEM Diretrizes para a Organização do Trabalho Pedagógico: Novo Ensino Médio. Entretanto, essa implementação será gradativa.

Em 2023, a Organização do Trabalho Pedagógico na Semestralidade: Ensino Médio, em cumprimento ao Plano Distrital de Educação (PDE) 2015 – 2024, ainda terá continuidade de oferta, contudo de forma restrita às:

- a) 3^{as} séries nas Unidades Escolares-Piloto que iniciaram a implementação do NEM em 2021.
- b) 2^{as} séries nas Unidades Escolares-Piloto que iniciaram a implementação do NEM em 2022.

NOVO ENSINO MÉDIO	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre
Ensino Médio com Organização da Oferta Semestral	1ª Série		2ª Série		3ª Série	

Nos casos de reprovação de estudantes que cursaram a Semestralidade no ano de 2022, deverá ser observado o seguinte:

- **Estudante reprovado na 2ª série em 2022:** a enturmação dos estudantes deverá ocorrer nas turmas do 3º semestre do NEM, nas Unidades Escolares-piloto que iniciaram a implementação em 2022, com adaptação curricular promovida pela Unidade Escolar.

- **Estudante reprovado na 3ª série em 2022:** a enturmação deverá ocorrer nas turmas de 3ª série de semestralidade, ou nas turmas do 5º semestre do NEM, das Unidades Escolares-piloto que iniciaram a implementação em 2020 e 2021, com adaptação curricular promovida pela Unidade Escolar.

NOVO ENSINO MÉDIO (NEM):

TURNO	FAIXA ETÁRIA	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA							
			FGB		IF		PV		TA	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
DIURNO	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2023	1ª Série	30	38	15	55	30	38	30	38
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2023	2ª Série								
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2023	3ª Série								
NOTURNO	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2023	1ª Série	30	38	15	55	30	38	30	38
	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2023	2ª Série								
	Estudantes com 18 anos completos ou a completar até 31/03/2023	3ª Série								

FGB: Formação Geral Básica, IF: Itinerário Formativo, PV: Projeto de Vida e TA: Trilha de Aprendizagem.

O somatório final da média dos estudantes por turma deverá ser igual a modulação máxima prevista para a FGB, de modo que ao enturmar os estudantes dos IF, o número de estudantes por turma seja igual para as duas organizações, independente do número de turmas.

NOVO ENSINO MÉDIO NOTURNO (NEM):

Em 2023, conforme a Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, ocorrerá a implantação do NEM Noturno, com a oferta curricular composta por Formação Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos (IF).

Encontra-se em tramitação, no CEDF, processo contendo as diretrizes para implementação do fazer pedagógico do NEM Noturno.

A experiência da implantação nas unidades-escolares piloto, a SEEDF implementou a matriz nas 1ª séries do NEM diurno, em 2022, e definiu a implementação do NEM noturno para 2023. Assim, até o ano de 2024 todas as séries do NEM, diurno e noturno, no Distrito Federal, estarão em conformidade com a nova matriz. Para o NEM noturno, a implementação acontecerá nas 1ª e 2ª séries a partir de 2023.

Até o início do ano letivo de 2023 será enviada normatização para organização do trabalho pedagógico.

OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – Parecer nº 208/2017 – CEDF

O objetivo desse atendimento é promover a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares de Educação Básica, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais que possibilitem o desenvolvimento e a consolidação das dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais, artísticas, esportivas e tecnocientíficas, incluindo projetos de vida e formação para o mundo do trabalho, por meio de atividades pedagógicas que favoreçam as aprendizagens, e a formação integral e integrada do estudante, tais como, atividades de informática, esportivas, recreativas, além de atividades desenvolvidas com os recursos da sala de leitura, entre outros.

As atividades e os projetos a serem desenvolvidos na oferta de Educação em Tempo Integral deverão articular-se à BNCC, aos pressupostos do Currículo em Movimento da Educação Básica da SEEDF, bem como à legislação vigente, inerente à Educação Integral, devendo, ainda, constar no PPP da Unidade Escolar.

Os projetos e atividades referentes à oferta do tempo ampliado, na realização da Educação em Tempo Integral, deverão ocorrer, preferencialmente, em espaços adequados ao atendimento dos estudantes. Juntamente, poderão ser firmadas parcerias com a comunidade, entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, para uso de seus espaços e equipamentos, bem como de organizações não governamentais, para a realização das atividades.

Dessa forma, as atividades e projetos de Educação em Tempo Integral poderão acontecer nas dependências da Unidade Escolar e em outros espaços educacionais.

PÚBLICO-ALVO

Estudantes matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Na impossibilidade de atendimento ao quantitativo total de estudantes da Unidade Escolar, deve-se considerar, prioritariamente, os estudantes que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em defasagem idade/ano/série, com dificuldades de aprendizagem, e que possuem histórico de evasão e repetência escolar.

ATENDIMENTO

A política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas e Ope-

racionais para a Educação em Tempo Integral, e com o Parecer nº 208/2017 – CEDF, propõe ampliação de oportunidades educacionais e atendimento aos estudantes, com carga horária de 8h, 9h ou 10h, a realizar-se da seguinte forma:

- 1) **PROEITI:** corresponde ao atendimento em cinco dias na semana com 10h diárias de duração, a 100% dos estudantes matriculados.
- 2) **Rede Integradora da Educação Integral da CRE do Plano Piloto:** corresponde ao atendimento a 100% de estudantes de um dos turnos escolares da Escola Classe (EC), em parceria com a Escola Parque (EP).
- 3) **Ampliação Progressiva de Tempo:** corresponde ao atendimento a partir de três dias na semana, de 9h ou 10h diárias, a um grupo de estudantes (grupos mistos).
- 4) **Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) e no Novo Ensino Médio em Tempo Integral (NEMTI):** correspondem, respectivamente, ao atendimento de até 30 estudantes, Parte Flexível/Itinerário Integrador, em três dias na semana, com 9h diárias de duração.

Ampliação de Oportunidades Educacionais – poderá acontecer nas dependências da Unidade Escolar e/ou em outros territórios educativos, tais como: EP, CIL, Escola da Natureza, CID, Parques, Centros Olímpicos, Instituições Parceiras, e outros instrumentos públicos.

As Unidades Escolares que ofertam a modalidade Educação do Campo em Tempo Integral deverão seguir as orientações, conforme Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo, aprovadas nos termos da Portaria nº 224 – SEEDF, de 01/07/2019, publicada no DODF nº 126, de 08/07/2019, considerando, ainda, a Resolução nº 01 CNE/CEB, de 03/04/2019.

Na Educação Infantil

O atendimento para as crianças de 4 meses a 3 anos completos, ou a completar até 31/03/2023, matriculadas em Creche: bebês (Berçário I e Berçário II – 0 a 1 ano e 6 meses), Crianças Bem Pequenas (Maternal I e Maternal II – 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses, será, preferencialmente, em Tempo Integral de 10h. O número mínimo de crianças a serem atendidos na Creche não poderá ser inferior a oito para cada turma nas IEP, nos termos das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, Portaria nº 175 – SEEDF, de 27/05/2019, publicada no DODF nº 99, de 28/05/2019. É possibilitado aos Centros de Educação Infantil (CEI), aos Centros de Atenção Integral à Criança (CAIC), aos Jardins de Infância (JI) e às EC, que atendem crianças de 4 e 5 anos completos, ou a completar até 31/03/2023, a adesão à Educação Integral em Tempo Integral (PROEITI) a ser realizado cinco dias na semana, com 10 horas de atendimento diário.

No Ensino Fundamental

A formação de turmas para as atividades de Educação em Tempo Integral deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada Unidade Escolar, não ultrapassando o limite de 30 estudantes para cada atividade.

O atendimento deverá ser realizado de três a cinco dias da semana, com mínimo de 8h diárias.

Na CRE do Plano Piloto, a Educação em Tempo Integral foi implementada o projeto Rede Integradora da Educação Integral. Esse projeto está regulamentado pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF, e a oferta de tempo ampliado ocorre numa parceria entre EC e EP da seguinte forma: das 10h de tempo de permanência dos estudantes na escola, 5h ocorre na EC e as outras 5h ocorre na EP.

PROJETO REDE INTEGRADORA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA CRE DO PLANO PILOTO

A Rede Integradora de Educação Integral da CRE do Plano Piloto é constituída por 18 EC, e cinco EP. Os estudantes vão às atividades de 5h na EC com os componentes curriculares da BNCC e, após, mais 5h na EP com atividades diversificadas nas áreas de Arte e Educação Física. O atendimento do estudante da rede integradora totaliza 10h diárias, nos cinco dias da semana.

ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (PROEITI)

As Unidades Escolares de PROEITI deverão atender, obrigatoriamente, a totalidade dos estudantes matriculados em jornada de 10 horas diárias, cinco dias da semana. Os estudantes matriculados nas referidas Unidades Escolares não poderão optar pelo atendimento em jornada parcial de cinco horas. O número de estudantes por turma deverá obedecer aos critérios estabelecidos por etapa na Estratégia de Matrícula vigente, conforme Quadro para Formação de Turmas.

A SUBIN enviará Circular, no final do 3º bimestre do ano letivo de 2022, contendo todas as informações referentes ao Termo de Adesão, Plano de Atendimento, e aos prazos estabelecidos para adesão de novas Unidades Escolares que desejam ofertar Educação em Tempo Integral.

As Unidades Escolares, interessadas em ofertar a Educação em Tempo Integral aos estudantes, poderão solicitar sua adesão mediante processo via Sistema SEI GDF a ser enviado à CRE, para análise e emissão de parecer, atestando condições para o pleno funcionamento das atividades de Educação em Tempo Integral, dos setores vinculados a essa oferta: UNIPLAT, Unidade Regional de Educação Básica (UNIEB), Unidade Regional de Gestão de Pessoas (UNIGEP), Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio ao Estudante (UNIAE), Unidade Regional de Administração Geral

(UNIAG) e, em sequência, à SUBIN e à SUPLAV, para análise e deliberação pelas áreas técnicas responsáveis. O processo deverá conter, anexo, um Plano de Atendimento, informando:

1) Número de estudantes a serem atendidos.

2) Quantidade de horas por dia: 10 horas.

3) Organização da Matriz Curricular da Parte Flexível, com os projetos e atividades previstos, conforme orientação das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral do Distrito Federal.

Novas solicitações de oferta de Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental para 10h poderão ocorrer, no decorrer do ano letivo, para o ano subsequente, com a validação dos setores acima citados. Não será garantida a inclusão das novas Unidades Escolares na lista para recebimento de recursos provenientes do Programa de Descentralização Financeira e Orçamentária (PDAF) no ano corrente.

Com vistas à ressignificação dos espaços educativos, parcerias com outros órgãos, ou instituições, podem ser articuladas para a realização de atividades tanto na Unidade Escolar, quanto fora dela. Para isto, é necessário, após os trâmites iniciais entre Equipe Gestora da Unidade Escolar, e instituição interessada, documentar, formalmente, os termos que irão reger a parceria, a partir de trâmite formal, via Sistema SEI GDF, junto à CRE e à SUBIN, à SUGEP e à SUPLAV.

As Unidades Escolares que ofertaram Educação em Tempo Integral em 2022, e que optarem pelo desligamento dessa oferta para o ano de 2023, deverão enviar memorando, via Sistema SEI GDF, com os documentos comprobatórios: cópia da Ata assinada pelo Conselho Escolar e justificativa. Esse documento deverá ser encaminhado à CRE para análise e manifestação da UNIEB, UNIPLAT, UNIGEP, UNIAE e UNIAG que encaminhará, em seguida, à SUBIN, por sua vez, comunicará a SUBEB/SUGEP/SUPLAV/SIAE/SUAG.

O período designado do PROEITI para solicitação de desligamento, para o ano subsequente, deve ocorrer no início do 4º bimestre, do ano letivo em vigência.

No Ensino Médio

As Unidades Escolares que aderirem ao Novo Ensino Médio em Tempo Integral (NEMTI), o atendimento deverá ser realizado em três dias por semana, com atendimento de 9 horas diárias, excluindo-se as Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, que terão o seu período de atendimento definido em plano de curso aprovado pelo CEDF.

A formação de turmas para as ações educativas de NEMTI, denominadas Parte Flexível/Itinerário Integrador, considerará as escolhas dos estudantes para a construção do seu itinerário formativo, e deverá respeitar a capacidade física dos espaços educativos mapeados em cada Unidade Escolar, não ultrapassando o limite de 38 estudantes na parte flexível da Matriz Curricular do NEMTI.

Programa Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)

O EMTI visa ampliar a jornada escolar, por meio de Projetos Pedagógicos, promovendo a formação integral e integrada do estudante, tendo como pilares as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, cujo currículo integrado contempla tanto a FGB e a Parte Diversificada/Itinerários Formativos, como a Parte Flexível do EMTI.

As Unidades Escolares que aderiram ao EMTI, a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF deve contemplar a FGB e a Parte Diversificada/Itinerários Formativos, dispostos no Currículo do Ensino Médio da SEEDF, e a Parte Flexível, composta por Projeto Pedagógico de Matemática, Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa, Projetos e Oficinas para a construção do itinerário formativo do estudante, e Formação de Hábitos Individual e Social, com carga horária semanal mínima de 2.250 minutos.

A parte flexível será organizada em três dias por semana, de acordo com a realidade da Unidade Escolar, totalizando atendimento de 9 horas diárias, excetuando-se as Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, cujo período de atendimento é definido em plano de curso. A parte flexível da Matriz Curricular está organizada com 100 minutos semanais dedicados ao Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa, 150 minutos semanais para Projeto Pedagógico de Matemática, 500 minutos semanais de Projetos e Oficinas para a construção do itinerário formativo do estudante, e 150 minutos de Formação de Hábitos Individual e Social.

Os Projetos e Oficinas para a construção do itinerário formativo do estudante, da Parte Flexível da Matriz Curricular do EMTI, terão formação das turmas nos termos do disposto no Parecer nº 208/2017, aprovado pelo CEDF, bem como em conformidade com a estrutura física da Unidade Escolar para sua realização.

A oferta de EMTI deverá respeitar os Pressupostos, as Diretrizes, os Parâmetros e Critérios estabelecidos nos seguintes normativos:

- Portaria MEC nº 2.116, de 06/12/2019;
- Lei Distrital nº 6.036/2017, que institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI na SEEDF;

- Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral, Parecer nº 208/2017 – CEDF;
- Matriz Curricular, Parecer nº 208/2017 – CEDF;
- Parecer nº 001/2022 – CEDF;
- Currículo da Educação Básica.

Os Projetos Pedagógicos temáticos/oficinas da Parte Flexível da Matriz Curricular do EMTI terão formação das turmas conforme o disposto no Parecer nº 208/2017, aprovado pelo CEDF, como, também, em conformidade com os espaços de aprendizagens da Unidade Escolar para sua realização.

Os Projetos Pedagógicos e Unidades Curriculares Flexíveis do Itinerário Integrador – II terão formação das turmas conforme o disposto no Parecer nº 001/2022, aprovado pelo CEDF, como, também, em conformidade com os espaços de aprendizagens das Unidades Escolares para sua realização.

ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EMTI) – Parte flexível

PARTE FLEXÍVEL	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE PROFESSORES	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Formação de Hábitos individual e social	2ª e 3ª séries do Ensino Médio	Máximo de 38	3h	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária	Professores com aptidão em qualquer Projeto Pedagógico da Parte Flexível do EMTI
Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa			2h	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular	Professores com aptidão em Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa
Projeto Pedagógico de Matemática			3h		Professores com aptidão em Projeto Pedagógico de Matemática
Projeto e Oficinas para a construção do itinerário formativo do estudante			7h	O quantitativo de professores depende do múltiplo de turmas formadas de acordo com os Projetos Temáticos da parte flexível da Matriz Curricular do EMTI	Professores com aptidão no(s) Projetos e Oficinas para a construção do itinerário formativo do estudante da Parte Flexível do EMTI em que atuará

NOVO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (NEMTI)

O NEMTI visa desenvolver a Educação Pública de qualidade, no direcionamento apontado pelo Programa de Fomento às EMTI, que tem o objetivo de apoiar a implementação da proposta pedagógica de tempo integral em Unidade Escolar de Ensino Médio das Redes Públicas dos Estados e do Distrito Federal, instituído em âmbito nacional pela Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017, e regulamentado pela Portaria nº 2.116, de 06/12/2019, do MEC, como, também, em âmbito local, pela Lei Distrital nº 6.036, de 21/12/2017, e regulamentado pela Portaria nº 393, de 13/12/2018 – SEEDF e pelo Parecer nº 001/2022 – CEDF. Dessa forma, o NEMTI amplia a carga horária dos estudantes por meio de atividades desenvolvidas na FGB, IF e no Itinerário Integrador (antiga parte flexível do EMTI).

A FGB tem carga horária de 1.700 horas e os IF têm 1.300 horas e estão referenciados pela Portaria nº 1.432, de 28/12/2018, previstos nas Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. Estão organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, distribuídos nas quatro áreas de conhecimento e na Educação Profissional e Tecnológica. São compostos pelas seguintes unidades curriculares: Língua Espanhola, Projeto de Vida, Eletivas Orientadas e Trilhas de Aprendizagens.

O Itinerário Integrador é composto pelos arranjos pedagógicos diversificados distribuídos nas 1.560 horas, totalizando 90 créditos, sendo que os créditos de Formação de Hábitos Individual e Social (FHIS) equivalem a 60 minutos cada. Compõem os Itinerários Integradores dos estudantes do NEMTI: a FHIS é obrigatória e corresponde a um crédito, por dia, de atendimento integral desenvolvido em 60 minutos; os Projetos Pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, a dois créditos e três créditos; as Unidades Curriculares Flexíveis desenvolvidas a partir de Projetos Pedagógicos, Projetos Integradores, Oficinas de Ensino, Clubes, Laboratórios, Observatório, Incubadora, Núcleos de Pesquisa e Práticas ou aprofundamento em Projeto de Vida, contabilizando um total de sete créditos por semana.

No NEMTI, a carga horária é de 9 horas diárias de permanência, em, no mínimo, três dias na semana, é de caráter obrigatório para todos os estudantes. Deve-se observar a realidade, o espaço físico da Unidade Escolar, o quantitativo e as escolhas dos estudantes para a construção do Itinerário Integrador.

NOVO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL – NEMTI

ITINERÁRIO INTEGRADOR	SÉRIE	NÚMERO DE ESTUDANTES	Nº DE CRÉDITOS SEMANAIS	Nº DE PROFESSORES	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Formação de Hábitos Individual e Social	1ª, 2ª, 3ª séries do Ensino Médio	Máximo 38	3	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária	Professores com aptidão para atuarem no NEMTI
Projeto Pedagógico de Língua Portuguesa			2	O quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular	Professores com aptidão em Projetos Pedagógicos de Língua Portuguesa
Projeto Pedagógico de Matemática			3		Professores com aptidão em Projetos Pedagógicos de Matemática
Unidades Curriculares Flexíveis			7	O quantitativo de professores depende do múltiplo de turmas formadas de acordo com os Projetos Temáticos das Unidades Curriculares obrigatórias e flexíveis do Itinerário Integrador do EMTI	Professores com aptidão no(s) Projeto(s) Pedagógico(s) temáticos da Unidade Curricular flexível do Itinerário Integrador em que atuará

ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR – UNIDADES ESCOLARES ESPECIALIZADAS

As Escolas de Natureza Especial são Unidades Escolares com tipologias de atendimento diferenciadas das demais Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, cujo objetivo é oferecer espaço, tempo e oportunidades formativas com metodologias de ensino específicas e aprofundamento curricular, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Essas Unidades Escolares são: as Escolas Parque (EP), os Centros Interescolares de Língua (CIL), a Escola da Natureza, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP) e a Escola do Parque da Cidade (PROEM).

A Escola da Natureza oferta ensino complementar aos estudantes da Rede Pública de Ensino.

Os CIL ofertam ensino complementar aos estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da modalidade da EJA (2º e 3º Segmentos) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, como, também a comunidade, quando houver vagas remanescentes.

A EMMP promove a inclusão da População em Situação de Rua do Distrito Federal na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, reconhecendo a educação como direito de todos, sem preconceito de qualquer ordem.

O PROEM oferta ensino que atende às especificidades de adolescentes e jovens em peculiar situação de risco e extrema vulnerabilidade social. Em sua maioria, estudantes em defasagem idade/ano/série.

ESCOLAS PARQUE (EP)

As EP são vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas CRE onde estão localizadas fisicamente. A organização e o funcionamento das EP deverão prover a oferta de Arte e Educação Física, podendo ser ofertados outros componentes curriculares que fazem parte do PPP da Unidade Escolar, caso sejam de interesse da comunidade escolar, após análise e autorização da SUPLAV, com parecer da SUBEB, da SUBIN e da SUGEP.

Na CRE do Plano Piloto, o atendimento intercomplementar na EP refere-se tanto a oferta dos Componentes Curriculares Arte e Educação Física, bem como, a oferta de Oficinas de Arte, Educação Física e do projeto de Promoção à Saúde e de Formação Pessoal e Social às Unidades Escolares vinculadas à Rede Integradora de Educação Integral conforme Parecer nº 208/2017 – CEDF.

Na CRE do Plano Piloto, o atendimento na Sala de Recursos (SR) das Unidades Escolares da Rede Integradora poderá ser ofertado nas 8h semanais da Parte Flexível das EC, garantindo o atendimento aos estudantes que no contraturno estarão na EP, respeitando-se a Matriz Curricular.

Para realizar a matrícula na EP, o secretário escolar da Unidade Escolar de origem deverá encaminhar cópia dos documentos referentes à matrícula dos estudantes, e a listagem das turmas a serem atendidas na EP. A Unidade Escolar de origem deverá instruir o responsável do estudante a comparecer à EP, no prazo de até sete dias, com vistas aos demais procedimentos relacionados à matrícula na EP.

A frequência dos estudantes no sistema complementar é obrigatória para a manutenção de sua vaga. Afim de garantir sua permanência nos cursos complementares na EP, os estudantes deverão comprovar, a cada início de ano letivo, que são estudantes da Rede Pública de Ensino, por meio de declaração de escolaridade emitida por sua Unidade Escolar de origem.

A constituição de turmas da EP deverá ocorrer conforme o PPP de cada Unidade Escolar, contanto que não exista coincidência, no mesmo turno, de atendimento a estudantes do 2º Ciclo com estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental.

Com base no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional ou no Estudo de Caso, elaborados pelo Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA) e AEE, no qual deve constar a especificidade da Necessidade Educacional Especial (NEE) do estudante, a CRE/UNIPLAT deverá informar às EP a previsão do quantitativo de estudantes com deficiência, TEA ou Transtorno Funcional Específico (TFE) a serem atendidos, a fim de organizarem os procedimentos de enturmação e de distribuição de turmas, conforme o estudo de caso/especificidade do estudante.

Os atendimentos aos estudantes das EC que estudam em CE deverão ocorrer de forma inclusiva, sendo as turmas da EP compostas por estudantes com deficiência ou TEA e demais estudantes.

No sistema complementar de atendimento, após efetivar a matrícula na EP, o estudante deverá entregar Declaração de Estudante da EP em sua Unidade Escolar de ensino regular.

A Unidade Escolar de origem do estudante deverá informar à EP sobre quaisquer alterações na vida escolar desse estudante, tais como: transferência, evasão, mudança de turma ou avanço de estudos, entre outras.

A Unidade Escolar de origem deverá informar imediatamente à EP, no atendimento intercomplementar, quanto ao ingresso de novos estudantes no decorrer do ano letivo, e enviar relatório mensal dos estudantes transferidos e infrequentes. Já no atendimento complementar, a EP deverá informar às Unidades Escolares de origem sobre reiteração de faltas injustificadas, e de evasão escolar, esgotados todos os recursos escolares.

A Escola Parque da Natureza de Brazlândia, com atendimento intercomplementar em regime semestral, atende ao desejo da comunidade do Distrito Federal de participar de espaços públicos que viabilizem a formação do cidadão em sua dimensão cultural e, especialmente, potencializa a oferta educacional de Educação Ambiental e Educação Patrimonial, além de oportunizar aos estudantes a frequência regular a ambientes naturais e o contato intenso com a natureza.

A Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia terá tratamento específico, em consonância com Projeto Piloto definido pela SUBIN e com o PPP da Unidade Escolar, tendo em vista o seu caráter complementar. O atendimento complementar acontece por meio da oferta de oficinas nas áreas de Arte, e Educação Física, aos estudantes matriculados no 3º Ciclo do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, em turno diferente ao de sua matrícula.

ESCOLA PARQUE (EP)

ATENDIMENTO	MODALIDADE/ ÁREA/ ATENDIMENTO	SÉRIE/ ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSORES/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR
Escolas Parques da CRE/PP	Intercomplementar e Educação Integral	2º Ciclo do Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	Máximo de 20 estudantes	Estudantes da Rede Integradora	3 professores de 40h no regime de jornada ampliada, com habilitação em Artes de linguagens diferentes (Teatro, Dança, Música, Artes Visuais) e um professor de Educação Física	O professor atuará em 4 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 75 minutos.
Escola Parque da Natureza de Brazlândia (EPNB)	Intercomplementar e Educação Integral	2º Ciclo do Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	Máximo de 18 estudantes	Estudantes das UE tributárias e demais estudantes	1 professor de 40h, jornada ampliada com habilitação em Artes (nas áreas de: Brasilidade e Teatro. Educação Musical e Construção de Instrumentos Alternativos; Artes Visuais e Observatório de Pássaros) e de Educação Física (nas áreas de: Slackline e arena circense; skate e esporte de aventura; jogos cooperativos e expressão corporal)	O professor atuará em 6 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 50 minutos
Escola Parque Anísio Teixeira CRE/CEI	Complementar	3º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio	6º ao 9º ano do EF, 1ª a 3ª série do EM	15 a 20 estudantes	Estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do DF	1 professor de 40h, no regime de 20/20h nas áreas de: Artes Música (canto; violão e violino; guitarra; teclado; prática de conjunto), Artes Dança; Artes Plásticas; Artes Cênicas (Teatro); Educação Física (futsal; volei, basquete; tênis de quadra; tênis de mesa; ginástica rítmica; fitness; lutas; natação; esporte de areia, atletismo e xadrez), Informática	O professor atuará em 3 turmas, por dia. Cada aula terá duração de 80 minutos
Escola Parque da Natureza e do Esporte do Núcleo Bandeirante EPNENB	Complementar, Intercomplementar e Educação Integral	2º Ciclo do Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	15 a 20 estudantes	Estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do DF (preferencialmente de Escolas de Educação em Tempo Integral).	5 professores de 40h, jornada ampliada com habilitação em Artes. 5 professores de 40h, jornada ampliada com habilitação em Artes. (nas áreas de: Artes cênicas; Arte Musical e Artes Visuais), dois professores de 20h, com habilitação em Artes (na área de: Artes cênicas); 26 professores com habilitação em Educação Física (nas áreas de: atividades aquáticas, atividades de areia, atividade de campo, lutas, aventura, jogos culturais atividades coletivas, atividades individuais e arte de dançar); 4 professores 40h, jornada ampliada com habilitação em Ciências Naturais e/ou Biologia (nas áreas de Natureza, Vida e Equilíbrio e Semear e Colher)	

Observação: As excepcionalidades, deverão ser submetidas à avaliação da SUBIN e aprovação da SUPLAV.

CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

Os CIL são Unidades Escolares que integram a estrutura da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, são vinculados pedagógica e administrativamente à respectiva CRE.

A organização e o funcionamento dos CIL deverão prover a oferta das seguintes Línguas Estrangeiras Modernas (LEM): Espanhol, Francês, Inglês e Japonês. Poderão ser ofertadas outras línguas, em caráter experimental, por meio de termos de acordos de cooperação ou projetos de curso, caso sejam de interesse da Comunidade Escolar, após análise da SUBIN, da SUGEP e deliberação da SUPLAV.

Os CIL atenderão, prioritariamente, estudantes devidamente matriculados no 3º Ciclo do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na EJA (2º e 3º Segmentos) da Rede Pública de Ensino, conforme definem as Diretrizes Pedagógicas dos CIL, e, em caso de vagas remanescentes, a comunidade do Distrito Federal.

Os estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental serão agrupados no Currículo Pleno em três ciclos, com duração de quatro semestres cada. Os estudantes do Ensino Médio e da EJA serão agrupados no Currículo Específico, em dois ciclos com duração de três semestres cada.

Os estudantes matriculados nos CIL deverão garantir sua vaga, semestralmente, por meio da renovação de matrícula.

Para matrícula nova nos cursos regulares oferecidos – Inglês, Japonês, Francês ou Espanhol –, o estudante deve participar do processo de inscrição on-line, disponibilizado, semestralmente, no site da SEEDF, por meio do endereço eletrônico: www.educacao.df.gov.br/.

A constituição de turma no CIL deverá respeitar a modulação de, no mínimo, 14 estudantes por turma e 18 estudantes, no máximo, com exceção para formação de turmas para o último ciclo de cada currículo, que deverão se adequar à necessidade de atendimento.

CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL):

ATENDIMENTO	CURRÍCULOS	ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSORES /CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Complementar	Pleno (12 semestres) Específico (Seis semestres)	Regime Semestral Organização por níveis e ciclos de aprendizagem Duas aulas semanais com duração de 1h40 no diurno e 1h20 no noturno Oferta obrigatória de Atividades Interventivas na carga horária residual de regência dos professores	Mínimo de 14 e máximo 18	Estudantes da Rede Pública de Ensino (3º Ciclo, Ensino Médio e EJA). Em caso de vagas remanescentes, em razão da Lei nº 5.536/2015, a comunidade em geral poderá pleitear vagas nos CIL	1 professor 40 horas para cada sete turmas. 1 professor de 20h quando houver 3 ou menos turmas – Diurno 1 professor de 20h para cada 4 turmas – Noturno	No Diurno A coordenação pedagógica dar-se-á conforme Portaria de atuação No Noturno Cada professor atuará, 4 dias na semana, com 2 turmas por dia de 1h 20min aula	Regimento Escolar, na Lei nº 5536/2015 e as Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas – CIL da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e respectivas Matrizes Curriculares

ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)

A EMMP está vinculada pedagógica e administrativamente à CRE do Plano Piloto, contando com orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho técnico pedagógico desenvolvido, em âmbito central, pela SUBIN.

A EMMP atende crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de rua e, em alguns casos, em instituição de acolhimento, com vistas à reinserção escolar e social e, sempre que possível, à preparação para o ingresso em qualquer Unidade Escolar de ensino regular, respeitados os tempos e necessidades de cada estudante.

Na modalidade Educação de Jovens e Adultos poderá ocorrer a formação de turmas multietapas da seguinte forma:

- 1º Segmento, turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas.
- 2º Segmento, turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas.

Para o ano letivo de 2023, **de forma excepcional**, foi autorizada a abertura da oferta da 1ª etapa do 3º segmento de EJA, nos termos das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua – PEPOP), conforme processo SEI: 00080-00207511/2021-03.

Na formação de turmas multianos/multisseriadas/multietapas, o secretário escolar deverá informar à CRE/UNIPLAT o quantitativo de estudantes matriculados nas referidas turmas, identificando-os por período/ano/etapa com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela SUPLAV.

Na turma de 1ª etapa do 3º segmento de EJA, a organização se dará nos termos das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua – PEPOP, cabendo as áreas pedagógicas e a de planejamento, junto à unidade escolar EMMP, estabelecer plano operacional e pedagógico, considerando o caráter transitório do atendimento na Escola POP, prevendo a re/inserção, na Rede Pública de Ensino, da pessoa que vive em situação de rua.

A matrícula na EMMP será efetivada a qualquer tempo, possibilitando ao estudante da EJA a progressão continuada após avaliação diagnóstica, devendo ser observados, para tal, os normativos vigentes, bem como se aplicar, para os casos de absoluta ausência de documentação que comprove o percurso escolar anterior, **o Exame de Classificação**.

A falta de documento pessoal ou comprovante de escolarização anterior não poderá ser impeditivo para efetivação da matrícula, devendo a Unidade Escolar orientar quanto aos procedimentos para obtenção do documento.

As Unidades de Acolhimento e os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) poderão solicitar matrículas para a EMMP.

A Oficina de Integração será responsável por promover a reintegração da população em situação de rua, ao ambiente escolar.

O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua nos termos do Decreto Distrital nº 33.779/2012.

Os processos de transferência dos estudantes da EMMP deverão ocorrer mediante a articulação entre a EMMP, CRE, demais setores e/ou órgãos do Governo do Distrito Federal e Unidade Escolar de destino, exigindo da Unidade Escolar de origem a elaboração de relatório pedagógico.

ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP):

ETAPA/ MODALIDADE	ETAPA	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSORES/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZES
EJA	Educação de Jovens e Adultos	Oficina de Integração (ingresso) EJA – 1º e 2º Segmentos com turmas formadas em Multietapas	O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, conforme Decreto nº 33.779/2012	Adolescente, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento	O quantitativo de professores definido pelo número de turmas e pela matriz curricular da EJA	Para EJA, professores com 40h semanais, no regime 20/20h Para Oficina(s) de Integração professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada	Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos (2ª edição)
EJA	1º, 2º Segmentos	Turma de integração.	O número de estudantes necessário para a formação de turmas respeitará as especificidades e sazonalidade da população em situação de rua, conforme Decreto nº 33.779/2012	Adolescentes, jovens, adultos e idosos	Coordenador Pedagógico de Integração	Professores com 40h semanais, no regime 20/20h	Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a População em Situação de Rua (PEPOP 2018 – 2023)
EJA	*3º Segmento	EJA – 1ª etapa do 3º Segmento	Mínimo de 18 estudantes	Maiores de 18 anos			Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a População em Situação de Rua (PEPOP 2018 – 2023)

*Autorização de forma excepcional, conforme processo SEI: 00080-00207511/2021-03.

Observação: As excepcionalidades, deverão ser submetidas à avaliação da SUBIN e aprovação da SUPLAV.

ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE – PROEM

A Unidade Escolar Escola do Parque da Cidade – PROEM é vinculada, pedagógica e administrativamente, à CRE do Plano Piloto, contando com a orientação, o acompanhamento e a avaliação do trabalho técnico-pedagógico desenvolvido, em âmbito central, pela SUBIN, e faz parte da educação em tempo integral.

A Escola do Parque da Cidade – PROEM é destinada ao atendimento de estudantes com defasagem de idade em relação ao ano escolar, ou que estejam em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade, com o intuito de fornecer condições para inserção nas demais Unidades Escolares, respeitados o tempo e as necessidades do estudante.

Os critérios para a efetivação da matrícula na Escola do Parque da Cidade – PROEM são:

- estar em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade a ponto de não conseguir acompanhar e se integrar nas demais Unidades Escolares dessa Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, necessitando de um atendimento especializado até que atinjam essas condições;
- estar na faixa etária entre 11 e 17 anos;
- possuir autorização do responsável;
- passar por acolhimento (entrevista sociofamiliar) realizada juntamente com seu responsável.

A Unidade Escolar funcionará em período integral com PPP que atenda às necessidades especificadas de seu público-alvo.

A matrícula será realizada na Unidade Escolar por meio do encaminhamento de estudantes pelas CRE, pela Secretaria de Estado pertencente ao Governo do Distrito Federal, pelos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, pelo Juizado de Menores do Distrito Federal, por outros órgãos de proteção ou por iniciativa da família.

ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE – PROEM

ETAPA/ÁREA/ ATENDIMENTO	ETAPA/ANO	TIPO DE TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PROFESSORES/ CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZES
Ensino Fundamental Educação Integral (10 horas)	2º Ciclo do Ensino Fundamental, podendo ser formadas turmas multisseriadas: – turmas de 1º, 2º e 3º anos – turmas de 4º e 5º anos 3º Ciclo do Ensino Fundamental	1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental 2º Ciclo; turmas com 5 a 12 estudantes Ensino Fundamental 3º Ciclo; turmas com 5 à 15 estudantes	Adolescentes, na faixa etária de 11 a 17 de idade, em peculiar situação de risco e ou de vulnerabilidade, por meio da articulação com a rede de proteção social, com vistas à (re)integração escolar na Rede Pública de Ensino do DF	2º Ciclo: 1 professor por turma 3º Ciclo: Quantitativo de professores definido pelas matrizes curriculares do Ensino Fundamental	Professores de 40h semanais de atividades ou área específica, no regime de jornada ampliada, em regência de classe e nas oficinas	Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental

ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

MEDIDA PROTETIVA

As medidas de proteção previstas no Art. 101 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) são destinadas tanto à criança, quanto ao adolescente que dela necessite, em razão de ação ou omissão de seus pais ou responsáveis, do Estado ou da própria sociedade, na hipótese de violação de seus direitos. A criança ou o adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) estabelecida(s) por meio de decisão judicial deverá ser matriculada pela família ou, no caso de ausência ou omissão dessa, pelo Conselho Tutelar, pela Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal (SEJUS – DF), pela Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal (SETRAB – DF) ou pela Instituição de Acolhimento, em qualquer época do ano, em Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal mais próxima da localidade de sua residência, ou da Instituição de Acolhimento. Para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que deverá envidar esforços para encontrar vaga próxima à localidade onde o estudante reside. Em caso de dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a SUPLAV e/ou a SUBIN, para atendimento ao pleito.

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

A Política de Inclusão Educacional e Acompanhamento da Escolarização de Crianças e de Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional foi instituída pela Portaria nº 46, de 07/03/2013, publicada no DODF nº 50, em 11/03/2013, página 11.

Entende-se por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional pessoas de 0 a 18 anos de idade, cujos direitos tenham sido ameaçados ou violados por ação ou omissão da família, da sociedade ou do Estado, em razão de sua conduta, e que se encontram acolhidos, em caráter provisório, e excepcional, em Unidades de Acolhimento governamentais ou não governamentais, tais como: casas-lares, abrigos institucionais, albergues, entre outros.

Cabe à SEEDF, no exercício das suas atribuições no âmbito da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos, garantir escolarização às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, com vistas ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo pelo e para o exercício da cidadania, e qualificação para o trabalho para os maiores de 14 anos.

A criança e o adolescente em situação de acolhimento institucional devem ser matriculados em Unidade Escolar próxima da Unidade de Acolhimento, por um técnico da referida unidade, pelo Conselho Tutelar ou pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (SETRAB), sendo terminantemente proibido negar matrícula para crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional.

Para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que deverá envidar esforços para encontrar vaga próxima à localidade onde o estudante reside. Em caso de dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a SUPLAV.

No caso de falta de documentação, caberá à Unidade de Acolhimento e integrantes da Rede de Proteção, em regime de cooperação, fazer gestão junto aos órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante.

Em casos de transferência de Unidade Escolar, caberá a ela fornecer a DEPROV no ato da transferência, e o Histórico Escolar em, no máximo, 15 dias úteis, ainda que para isto a Equipe Gestora tenha que mobilizar o corpo docente para antecipar o processo de entrega dos resultados da avaliação.

No caso de reintegração familiar ou inclusão em família substituta, a criança ou o adolescente, que se encontrava em situação de acolhimento institucional, deverá ser matriculado em Unidade Escolar próxima da residência da família designada. O processo de matrícula em uma nova Unidade Escolar deve ser imediatamente efetivado, utilizando-se, para isso, dos mais ágeis instrumentos de comunicação disponíveis e, caso necessite de ajuda

para a efetivação da matrícula, deve-se recorrer à CRE/UNIPLAT, que deve envidar esforços para encontrar vaga próxima à localidade onde o estudante irá residir. Persistindo as dificuldades no processo de efetivação da matrícula, o solicitante deve procurar a SUPLAV.

Os estudantes, órfãos do feminicídio, serão atendidos conforme a Lei Distrital nº 6.937, de 05/08/2021, publicada no DODF nº 66, de 05/08/2021. Entende-se por órfãos do feminicídio, as crianças e os adolescentes que são dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar, ou flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.104, de 09/03/2015 – Lei do Feminicídio.

Na falta absoluta de comprovante da escolarização anterior, aplicar o Exame de Classificação, que permite a matrícula em qualquer ano ou série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica que melhor se adapte ao estudante. Para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, não há exigência de comprovação de escolarização anterior.

PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (PPCAAM)

O PPCAAM atua em prol da proteção da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte, por meio da retirada deles do local de ameaça, quando possível, o núcleo familiar também acompanha tais sujeitos.

Os casos dos estudantes vinculados ao PPCAAM requerem tratamento singular por conta de sua natureza.

Os estudantes vinculados ao PPCAAM podem estar em Acolhimento Institucional, com seus familiares (incluídos com responsável legal ou família), em Família Solidária ou em Moradia Independente (se maior de 18 anos de idade).

Por vezes, a criança e adolescente acolhidos chegam a mudar de Estado, para que sua vida esteja a salvo, fato sensível que requer atenção e sigilo de informações dos sujeitos para evitar danos e mortes. A inclusão no programa se dá, exclusivamente, a partir das “portas de entrada”: Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário que, após tomarem ciência da ameaça de morte, solicitam a inserção dessas crianças e adolescentes no PPCAAM. Para que esse trabalho de proteção não seja fragilizado e a vida da criança e do adolescente seja colocada em risco, é indispensável observar o fluxo do atendimento. Por isso, visando garantir o direito da criança e do adolescente ao respeito e ao sigilo de seus dados e imagens, como indicado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o seguinte passo a passo para o atendimento deve ser realizado:

a) A equipe multidisciplinar do PPCAAM – deve solicitar a matrícula dos estudantes, protegidos pelo programa, por meio do correio eletrônico ppcaam.sedf@edu.se.df.gov.br à SUPLAV e à SUBIN.

b) A SUPLAV deve encaminhar processo SIGILOSO à UNIPLAT da CRE da Região Administrativa de residência do estudante, para a efetivação de matrícula nas Unidades Escolares mais próximas.

c) Após a efetivação da matrícula e inserção dos comprovantes, a equipe da SUBIN, fará contato com a CRE para agendar reunião de apresentação do PPCAAM com as Unidades Escolares receptoras, tratar do sigilo das informações dos estudantes atendidos com sua Equipe Gestora e pedagógica, com a participação da equipe multidisciplinar.

d) Por fim, quaisquer dúvidas quanto à proteção do sigilo dos dados dos estudantes deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: ppcaam.sedf@edu.se.df.gov.br acionando, assim, os setores responsáveis pelas demandas.

ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A População em Situação de Rua (POP Rua) configura-se como grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas da cidade como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as Unidades de Acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme disposto no Decreto Distrital nº 33.779/2012.

O atendimento escolar necessário para a POP Rua está previsto no Eixo V do citado Decreto, e nas Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a População em Situação de Rua (PEPOP 2018–2023), com fulcro no Parecer nº 185/2018 – CEDF.

A POP Rua deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Especial e Educação Profissional e Tecnológica.

A oferta de cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada, nas que ofertam a Educação Profissional e Tecnológica, para atender a demanda da população em situação de rua, poderá ocorrer em módulos, com carga horária inferior ao mínimo definido pela legislação vigente e deverá ser especificado o itinerário de formação modular, permitindo a continuidade dos estudos até completar a carga horária mínima. Para a complementação dos módulos do itinerário formativo, esse público poderá solicitar a sua continuidade e requerer o curso em diferentes instituições que ofertem o mesmo curso.

A matrícula de estudantes em situação de rua deverá ser efetivada na própria Unidade Escolar, requerida pelo estudante, mãe/pai, responsável legal, ou profissionais da Assistência Social. Para os estudantes que não possuem documentação pessoal, deverá ser utilizada a Guia de Matrícula na

Rede Pública de Ensino do Distrito Federal da POP Rua que poderá ser preenchida pelo interessado, se maior, a família e/ou representante legal ou por profissionais da Assistência Social. A Guia não substitui os documentos pessoais, mas formaliza, na secretaria da Unidade Escolar, os dados mínimos necessários para realizar a matrícula.

As Unidades Escolares de Referência destinados ao atendimento da POP Rua devem garantir e facilitar a matrícula de adolescentes, jovens, adultos e idosos interessados em frequentar a escola.

Todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal devem efetivar a matrícula da POP Rua, sempre que solicitado, tendo o cuidado de não interpor empecilhos à inclusão desses estudantes.

É proibido a qualquer Unidade Escolar negar matrícula à POP Rua em virtude da falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá aos órgãos do Estado, num regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante. Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá ser demandado, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV.

Na absoluta falta de documentação escolar que comprove a escolaridade anterior, a UE deverá realizar exame de classificação antes da efetivação de matrícula.

ESCOLARIZAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO

As Medidas Socioeducativas são sanções judiciais aplicadas aos adolescentes que cometeram atos infracionais e estão previstas no ECA, nos Artigos 103 e 112. São seis os tipos de Medidas Socioeducativas: Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade e Internação.

A SEEDF é responsável pela oferta e acompanhamento da escolarização de qualidade aos adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto, LA e PSC, além dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado (NAI/SEJUS/SEEDF).

A organização do trabalho pedagógico dos Núcleos de Ensino (NUEN) das Unidades Socioeducativas de Internação e das Unidades Escolares, que recebem adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, é orientada pelas Diretrizes Pedagógicas – Escolarização na Socioeducação.

As rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas são estabelecidas pela Portaria Conjunta nº 09, de 16/01/2013, publicada no DODF nº 80, de 18/03/2013 – SEEDF/SECRIANÇA e pela Portaria Conjunta nº 10, de 01/11/2018, publicada no DODF nº 211, de 06/01/2018 – SEEDF/SECRIANÇA².

A SEEDF atenderá a demanda de escolarização de todos os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e, ainda, daqueles encaminhados pelo NAI. É proibido a qualquer Unidade Escolar negar matrícula aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em virtude de falta de documentação do estudante. Nesses casos, caberá à SEEDF, em regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores responsáveis pela regularização da documentação do estudante. E, na absoluta falta de documentação escolar que comprove a escolaridade anterior, a Unidade Escolar deverá realizar exame de classificação antes da efetivação de matrícula.

² Considerando a publicação do Decreto nº 39.807, de 06/05/2019, a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo – responsável pela execução das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), Semiliberdade e Internação – torna-se unidade administrativa vinculada à Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS), portanto a parceria estabelecida nas Portarias Conjunta nº 09/2013 e nº10/2018 passam a ter a SEEDF e a SEJUS como partícipes.

NÚCLEOS DE ENSINO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS

ATENDIMENTO	SÉRIE/ETAPA	Nº DE ESTUDANTES /ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	PÚBLICO ALVO	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Internação Provisória	<p>Ensino Fundamental: 2º Ciclo e 3º Ciclo organizado em turmas multisseriadas</p> <p>Ensino Médio: Podendo ser organizado em turmas Multisseriadas</p>	<p>O número de estudantes necessário para a formação de turmas dos NUEN poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante, em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem</p> <p>As turmas poderão ser compostas por estudantes dos diferentes anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio</p>	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de internação provisória, pelo período máximo de 45 dias	<p>Professor(es) com 40h semanais, no regime de jornada ampliada. O professor atuará com a Pedagogia de Projetos. No Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio, por área de conhecimento:</p> <p>Letramento (Atividades); Linguagens (Língua Portuguesa e LEM) Exatas (Matemática e Ciências Naturais; Ciências Humanas (História e Geografia); Educação Física e Arte</p>	Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação
Internação Estrita	<p>Ensino Fundamental: 2º Ciclo e 3º Ciclo e Ensino Médio Organizadas em: 2º Ciclo (Bloco 1/BIA - 1º, 2º e 3º anos) 2º Ciclo (Bloco 2 - 4º e 5º anos) 3º Ciclo (Bloco 1 - 6º e 7º anos) 3º Ciclo (Bloco 2 - 8º e 9º Anos)</p> <p>Ensino Médio Podendo ser organizado em turmas multisseriadas</p>	<p>O número de estudantes necessário para a formação de turmas nos NUEN poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante, em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem. Para os casos em que o estudante não possa frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os Núcleos de Ensino deverão prever atividades pedagógicas adicionais nos seus PPP, como atividades compensatórias da ausência, utilizando como princípio o estabelecido no Art. 5º da Portaria nº 71 – SEEDF</p>	Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação estrita	<p>Professores com 40h semanais, no regime 20/20h ou de 20horas</p> <p>Além de ministrar os componentes curriculares aptos, os professores completarão a carga com Projeto Interventivo e/ou nas turmas que atenderem adolescentes em internação-sanção</p>	

Os Núcleos de Ensino das UI Socioeducativas funcionarão no regime 20/20 horas;

As turmas de Ensino Médio, poderão ser multisseriadas, desde que, justificadas pelo NUEN e autorizadas pela SUBEB/SUPLAV.

Para os casos em que o estudante e o professor não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no NUEN ou na Unidade Escolar Vinculante no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares. Os professores poderão complementar suas cargas-horárias nas turmas destinadas ao atendimento de adolescentes em internação-sanção.

SEMILIBERDADE, LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

O encaminhamento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Semiliberdade, LA e PSC, para a matrícula, será realizado, a qualquer época do ano, e poderá ser solicitado pelas Gerências de Semiliberdade (GESL/SEJUS), pelas Gerências de Atendimento em Meio Aberto (GEAMA/SEJUS), pelos órgãos da Rede de Proteção Social, pela família ou responsável.

O NAI/SEJUS/SEEDF fará o encaminhamento das solicitações das famílias e dos adolescentes quanto às vagas, às transferências e a outras situações relacionadas à vida escolar dos adolescentes acolhidos à CRE/UNIPLAT pretendida, nos termos dispostos na Portaria Conjunta nº 10/2018 – SEEDF/SECRIANÇA, com observância no Artigo 7º da Resolução CNE/CEB nº 03/2016³.

A matrícula será efetivada na Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que melhor atenda às necessidades do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade, de LA ou de PSC, observando-se a etapa/modalidade da Educação Básica mais adequada, de acordo com a escolaridade e com a idade de cada estudante, a saber: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou EJA. A CRE/UNIPLAT é responsável por efetivar a matrícula na Unidade Escolar que melhor atenda às necessidades dos estudantes. Em caso de dificuldade ou negativa de matrícula, deverá se demandar, primeiramente, à CRE/UNIPLAT e, posteriormente, à SUPLAV.

INTERNAÇÃO (Estrita ou Cautelar)

A matrícula será efetivada, a qualquer tempo, em Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal à qual o Núcleo de Ensino da Unidade Socioeducativa de Internação estiver vinculado, de acordo com a Portaria Conjunta – SEEDF/SEJUS nº 07⁴, de 17/06/2021, publicada no DODF nº 120, de 29/06/2021.

A frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo será computada a partir da data de efetivação da matrícula nos termos da Portaria nº 171/2014 – SEEDF, com fulcro no Parecer nº 118/2014 – CEDF. É garantida ao estudante, quando de sua liberação da condição de internação, vaga na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, ou naquela que melhor atenda a suas necessidades, ouvidos os setores técnicos, o próprio estudante e sua família. O encaminhamento de adolescentes para a matrícula na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal será realizado a qualquer

³ Resolução CNE/CEB nº 3, de 13/05/2016 – Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Resolução CNE/CEB 3/2016. Diário Oficial da União, Brasília, 16/05/2016, Seção 1, p. 6.

⁴ Portaria Conjunta nº 07/2021 – SEEDF/SEJUS: Dispõe sobre a indicação de Unidades Escolares vinculantes dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória; a lotação dos profissionais da educação; a matrícula e a escrituração escolar dos estudantes desses núcleos.

época do ano pela CRE/UNIPLAT, após solicitação da família, Unidade Escolar vinculante ou responsável, nos termos dispostos na Portaria Conjunta nº 10/2018 – SEEDF/SECRIANÇA, com observância no Artigo 7º da Resolução nº 03/2016 – CNE. O número mínimo de estudantes necessário para a formação de turmas dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação poderá ser alterado a partir do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e/ou da necessidade de realizar medidas para proteção do estudante em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem.

Casos específicos:

1. Em casos **excepcionais**, devem-se constituir turmas multianos ou multisseriadas dentro dos Blocos.
2. Na organização das turmas, deve-se ter especial atenção aos estudantes que necessitam de Proteção da Integridade Física (PIF).
3. A turma que atender adolescentes em internação-sanção deverá organizar-se em Projetos.

Está prevista a implementação do NEM nos Núcleos de Ensino, a partir de 2023.

Os casos não contemplados ou conflitantes neste documento, quanto à oferta de escolarização para crianças ou adolescentes em situação de medida protetiva, para população em situação de rua e para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUBIN e da SUPLAV.

EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

A SEEDF atenderá à demanda de escolarização de estudantes que cumprem medida judicial de restrição de liberdade, de acordo com a disponibilidade das Unidades Prisionais (UP). Para atendimento aos estudantes da Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA), será observado o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2021.

A oferta de escolarização para internos do Sistema Prisional do Distrito Federal será realizada pelos Núcleos de Ensino das UP, na modalidade da EJA, tanto presencial quanto na modalidade Educação a distância (EJA/EaD), sendo o Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01 de Brasília), a Unidade Escolar responsável pelo atendimento, escrituração escolar e certificação dos estudantes.

Será assegurado, de acordo com a disponibilidade de vaga, o atendimento aos internos do Sistema Prisional que queiram ingressar no ano letivo de 2023, na EJA, na EJA/EaD e/ou na Educação Profissional e Tecnológica, respeitando as suas especificidades da respectiva modalidade e a oferta na UP.

Para a efetivação de matrícula das pessoas em cumprimento de medida judicial de restrição de liberdade, será aplicada a legislação vigente da modalidade da EJA, EJA/EaD e/ou da Educação Profissional e Tecnológica, respeitadas as suas especificidades.

Frisa-se, ainda, que a leitura é uma atividade educacional para fins de remição de pena. Assim, o CED 01 de Brasília, também, atenderá as pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional do Distrito Federal, por meio da Política de Remição de Pena pela Leitura.

FAIXA ETÁRIA	FORMA DE ATENDIMENTO	Nº DE PARTICIPANTES/ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	PÚBLICO ALVO	Nº DE PROFESSORES/ CARGA HORÁRIA
A partir de 18 anos completos	Ciclos de Leitura	O número de participantes necessário para a formação de turmas em cada ciclo de leitura poderá ser alterado a partir do quantitativo de obras emprestadas e por Unidade Prisional.*	Pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional do DF e na Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA).	1 professor mediador, com habilitação em Língua Portuguesa e carga horária 20h/20h semanais, por Unidade Prisional. 1 professor validador, com habilitação em Língua Portuguesa e carga horária 20h/20h semanais, para cada cota de 500 (quinhentos) textos (relatórios de leitura) a serem corrigidos por mês.

ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA

São crianças, adolescentes ou jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como: ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro, mambembe, dentre outros, nos termos dispostos na Resolução nº 03, de 16/05/2012, do CNE/CEB.

As crianças, adolescentes ou jovens em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula em Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, gratuita, com qualidade social, e que garanta a liberdade de consciência e de crença, conforme Artigo 1º, Parágrafo Único da Resolução citada.

Os sistemas de ensino deverão garantir os direitos socioeducacionais de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância e adequar-se às particularidades desses estudantes.

A População em Situação de Itinerância deverá ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação do Campo ou Educação Especial.

É proibido a qualquer Unidade Escolar negar matrícula à População em Situação de Itinerância.

Na ausência de documentação, deverá proceder o exame de classificação, que permite a matrícula em qualquer ano ou série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica que melhor se adapte ao estudante. Para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental não há exigência de comprovação de escolarização anterior.

A classificação depende de aprovação do estudante em avaliação realizada por comissão de professores, habilitados na forma da lei, designada pela Equipe Gestora da Unidade Escolar para esse fim, devendo o respectivo exame ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da solicitação.

ATENDIMENTO DE IMIGRANTES (refugiados, solicitantes de refúgio ou apátridas)

Os estudantes imigrantes, sobretudo quando são refugiados, solicitantes de refúgio ou apátridas, necessitam de atendimento e de acolhimento adequados.

São considerados estudantes imigrantes aqueles oriundos de outro país ou apátrida, que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil. Essas pessoas se deslocam, em geral, de forma voluntária, de seu país de origem para outro, com intenção de se estabelecer definitivamente, ou por algum tempo no Estado de acolhida. Normalmente, as famílias de imigrantes vêm a trabalho e/ou em busca de melhores condições de vida.

São considerados estudantes em situação de refúgio aqueles que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas se encontrem fora de seu país de nacionalidade e não possam, ou não queiram, acolher-se à proteção de tal país; que não tendo nacionalidade e estando fora do país, onde antes teve sua residência habitual, não possam ou não queiram regressar a ele, em função das circunstâncias citadas; devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, são obrigados a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Os imigrantes deverão ter a garantia de matrícula, a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação do Campo, Educação Especial ou Educação Profissional e Tecnológica. A matrícula deve ser garantida mesmo quando o migrante não possuir documentação comprobatória de escolaridade anterior ou tradução juramentada

de documentação pessoal (do país de origem, de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP – RNM). A situação migratória irregular ou a expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados também não devem impedir a garantia de matrícula do imigrante.

A Resolução CNE/CEB nº 01, de 13/11/2020, dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Nela constam as condutas a serem adotadas naquelas situações em que esse estudante não tem condições de apresentar a documentação comprobatória de escolaridade anterior, tampouco condições de apresentar a documentação e respectiva tradução juramentada. As situações que não devem constituir obstáculo para efetivar a matrícula, estão assim consignadas no § 3º do Art.1º:

§ 3º Nos termos do caput deste artigo, não consistirá em óbice à matrícula:

I – a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de RNM ou DP-RNM; e

II – a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

Conforme determina a sobredita Resolução (Art.1º, § 1º), a matrícula na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – na Educação Básica, *in verbis*:

§ 1º A matrícula, uma vez demandada, será de imediato assegurada na educação básica obrigatória, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos e, de acordo com a disponibilidade de vagas, em creches.

ESTUDANTES INDÍGENAS

Entende-se por Estudantes Indígenas aqueles que assim se autodeclaram, sem desconsiderar o pertencimento a determinada etnia/povo e suas especificidades. A SEEDF, em parceria com outras Secretarias do Governo do Distrito Federal e as lideranças indígenas do Distrito Federal, buscará estratégias de identificação e encaminhamento de crianças e adolescentes indígenas para a inclusão na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como de adultos indígenas que não concluíram a Educação Básica.

Cabe à SEEDF garantir a escolarização de Estudantes Indígenas, de forma a assegurar-lhes acesso à Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, gratuita, próxima a sua residência; acesso e permanência na Educação Básica, obrigatória, gratuita, com êxito e qualidade social,

inclusive para os que não ingressaram na idade própria; igualdade de condições para o acesso e a permanência na Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na Etapa/Modalidade que melhor atenda às suas necessidades.

A matrícula de estudantes indígenas, fora do período previsto para a Chamada Pública Obrigatória, e para as vagas remanescentes, deverá ser efetivada diretamente na Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que atenda a Etapa/Modalidade pretendida, de acordo com a disponibilidade de vagas. Caso as Unidades Escolares próximas às residências dos estudantes não tenham vagas, os responsáveis legais deverão procurar a UNIPLAT da CRE da Região Administrativa a qual a Unidade Escolar pertence. É expressamente proibido, em qualquer Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, negar matrícula em virtude da falta de documentação.

Nesses casos, caberá à SEEDF, em regime de cooperação, fazer gestão junto aos setores/órgãos responsáveis pela regularização da documentação do estudante. E, na absoluta falta de documentação escolar que comprove a escolaridade anterior, a Unidade Escolar deverá realizar exame de classificação antes da efetivação de matrícula.

O acolhimento e atendimento de Estudantes Indígenas na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal devem considerar e respeitar suas especificidades culturais. Para efeito de matrícula, considera-se os povos originários como população em vulnerabilidade social, cabendo à mesma prioridade de atendimento.

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM (SEAA)

O SEAA de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Psicologia e Pedagogia, atua em articulação com os profissionais da Orientação Educacional (OE) e do Atendimento Educacional Especializado AEE. O SEAA deve desenvolver ações institucionais, que visem qualificar os processos educativos ofertados com vistas ao sucesso escolar de todos os estudantes. O SEAA é composto por Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem (EEAA) e Salas de Apoio à Aprendizagem (SAA).

As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV a disponibilidade de espaço físico para o funcionamento do SEAA.

A atuação do SEAA será orientada pela SUBIN e Coordenações Intermediárias do SEAA, conforme a Orientação Pedagógica do SEAA e atendendo às Portarias nº 414/2022, de 03/05/2022, Portaria nº 55/2022, de 24/01/2022, e Título III, Seção II, Subseção I do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15/2015 – SEEDF e alterações, bem como documentos que vierem a complementá-las ou substituí-las.

Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem

As EEAA promovem reflexões para o desenvolvimento de competências, recursos e habilidades necessárias ao aprimoramento das práticas educativas, privilegiando os processos de desenvolvimento e aprendizagens dos sujeitos nos tempos e espaços coletivos.

Cabe aos profissionais da EEAA, após acompanhamento e intervenção, de acordo com os Procedimentos de Avaliação e Intervenção das Queixas Escolares e Níveis de Intervenção (PAIQUE), orientar a Unidade Escolar sobre as adequações educacionais necessárias para os estudantes. Essas orientações devem constar no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (RAIE), cuja finalidade é fornecer dados educacionais significativos que contribuam com o professor no atendimento às necessidades educacionais especiais desse estudante.

Nas Unidades Escolares em que não há profissionais da EEAA, os responsáveis pela análise das necessidades pedagógicas do estudante serão o OE, a Equipe Gestora e a Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Após a análise das queixas escolares, os estudantes serão acompanhados pela EEAA de suas Unidades Escolares, conforme previsto na Orientação Pedagógica do SEAA. Na ausência desse serviço, após as intervenções propostas e previstas nas Diretrizes Pedagógicas para a Organização Escolar dos Ciclos para as aprendizagens, o caso poderá ser encaminhado à Coordenação Intermediária do SEAA para análise e estudo de caso.

Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA)

As SAA são o atendimento ofertado a estudantes com Transtorno Funcional Específico (TFE), com dificuldades acentuadas no processo de escolarização, conforme estabelecido nesta Estratégia de Matrícula, com o objetivo de desenvolver atividades sistematizadas que possibilitem ao estudante o desenvolvimento de estratégias para superação das dificuldades apresentadas.

Haverá atendimento nas SAA aos estudantes com TFE, tais como: Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC), Dislexia, Dislalia, Discalculia, Disgrafia, Disortografia, Transtorno Específico das Habilidades Escolares, Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), Transtorno de Conduta (TC); mediante Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional elaborado pela EEAA ou correspondente, que evidencie as aprendizagens dos estudantes e/ou as dificuldades acentuadas de escolarização dos estudantes em decorrência do TFE. Quando o TFE estiver associado à Deficiência, TEA ou AH/SD caberá à EEAA, em articulação com o AEE, a indicação para matrícula e respectivos atendimentos, que melhor favoreçam as condições de participação e aprendizagem, considerando as especificidades do estudante.

SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM (SAA) – Acompanhamento pedagógico ofertado aos estudantes que apresentem dificuldades acentuadas no processo de escolarização em decorrência de TFE

ETAPAS / MODALIDADE	PERÍODOS		NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES
Educação Infantil	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)	30 a 40	1 professor com habilitação em Pedagogia ou Psicologia, com aptidão comprovada, 40h, no regime de 20/20h.
		Crianças Pequenas II (2º Período)		
Ensino Fundamental	2º Ciclo	1º ao 5º Ano		
	3º Ciclo	6º ao 9º Ano		
Ensino Médio	Séries	1ª a 3ª Série		

O atendimento nas Salas de Apoio é semestral, e será realizado em grupos de, no mínimo 4 e, no máximo 6 estudantes, sendo, para cada estudante, dois encontros semanais, com 1 hora de duração, facultado um atendimento de 2 horas de duração. No caso de estudantes que apresentam TC ou TOD, os agrupamentos serão de, no máximo, três estudantes. A SAA tem a possibilidade de atendimento a estudantes de etapas diversas, no mesmo espaço físico (sala), desde que os grupos mantenham faixas etárias próximas.

Orientação Educacional (OE)

A Orientação Educacional (OE) é o serviço especializado, desempenhado pelo Pedagogo-Orientador Educacional, para o acompanhamento e o apoio aos profissionais da educação, aos estudantes, seus familiares, e articulação da comunidade escolar, e da rede externa (rede social ou rede de apoio), quanto ao processo de ensino e aprendizagem, e das relações humanas que os cercam, mobilizando esforços e compromissos para a realização de uma educação pública de qualidade, integral e inclusiva para todos.

São atribuições deste profissional: “Planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de projetos pedagógicos institucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo ensino aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; atuar em todas as etapas/modalidades da Educação Básica para atender às necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais, viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas, participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área”. (Distrito Federal, 2013, p. 8).

O Pedagogo – Orientador Educacional integra-se à equipe pedagógica da Unidade Escolar incorporando suas ações ao processo educativo global, na perspectiva da Educação em e para os Direitos Humanos, Cidadania, Diversidade e Sustentabilidade, objetivando a aprendizagem e o desen-

volvimento integral de todos os estudantes, conforme atribuições expressas no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em seu Art. 128.

Considerando, ainda, o disposto no Regimento Escolar, é direito do estudante ter acesso à Orientação Educacional. As ações de atenção às demandas dos estudantes poderão ser realizadas de forma individual ou coletiva. As ações pedagógicas individuais são decorrentes da solicitação dos gestores, professores, famílias ou da procura espontânea do estudante. Já as ações pedagógicas, no coletivo, decorrem da análise da realidade escolar, das temáticas curriculares, e integram o Projeto Político Pedagógico.

PROJETOS ESPECIAIS

Escola de Gestão Compartilhada (EGC)

O Projeto Escolas de Gestão Compartilhada (EGC), em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF), teve início em fevereiro de 2019. É destinado, preferencialmente, a estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O objetivo desse projeto é promover a cultura de paz e o pleno exercício da cidadania.

As normas relativas à implementação de parceria e acompanhamento das EGC constam na Portaria nº 278, de 23/09/2020, publicada no DODF nº 183, de 25/09/2020.

Centro Interescolar de Esportes CIEF (CIEF)

O CIEF oferta ensino complementar aos estudantes a partir do 1º Ciclo do Ensino Fundamental e, nas vagas remanescentes, aos servidores do Governo do Distrito Federal (GDF) e comunidade. Vinculada administrativamente à CRE do Plano Piloto e pedagogicamente à SUBEB.

A organização do trabalho pedagógico será por meio da oferta de modalidades físicas e esportivas, de acordo com as instalações específicas existentes e os horários estabelecidos, sendo elas: Atletismo, Alongamento/Funcional/Ginástica, Basquetebol, Beach Tennis, Futsal, Handebol, Judô, Karate, Musculação, Natação, Skate, Voleibol, Vôlei de Praia. Poderão ser ofertadas outras modalidades, de acordo com a viabilidade e demanda por essas atividades esportivas.

Atendimento em regime anual, na faixa etária a partir dos 7 anos de idade, abrangendo, prioritariamente, estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme diretrizes pedagógicas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico (PPP) do CIEF, e, em caso de vagas remanescentes, aos servidores do GDF e à comunidade.

A constituição das turmas ocorrerá conforme o PPP, de acordo com os espaços específicos para cada modalidade, o horário de atendimento nos respectivos ciclos/etapas das unidades escolares da CRE do Plano Piloto, a faixa etária e nível de desenvolvimento (iniciação, aperfeiçoamento, especialização e qualidade de vida) dos estudantes.

O número de estudantes por turma respeitará a característica específica de cada modalidade física ou esportiva, de acordo com a faixa etária e o nível de desenvolvimento.

Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID) e Paralímpico (CIDP)

A SEEDF, pelos Programas CID e CIDP, visa subsidiar teórico-metodologicamente a oferta do esporte escolar, na Rede Pública de ensino do Distrito Federal.

O CID é um programa que visa à democratização do esporte no âmbito escolar, oportunizando a participação dos estudantes da Rede Pública de Ensino em turmas de iniciação e aperfeiçoamento desportivo, em modalidades individuais e coletivas, com o intuito de identificar, formar e promover os destaques esportivos. As aulas serão desenvolvidas, preferencialmente, às 2^{as}, 4^{as} e 6^{as} feiras, com 1h20min de duração cada turma, entre 7h e 21h. No CID, cada turma será composta com, no mínimo 10 e, no máximo 25 estudantes. O quantitativo poderá ser alterado conforme as condições de treinamento, local e modalidade. Cada caso deverá ser analisado e ter a anuência da Unidade Escolar, da CRE e do setor técnico do nível Central da SEEDF.

No contexto dos estudantes com deficiência, o esporte educacional é um dos veículos com enorme capacidade de emancipação social. No CIDP, o processo de inserção social do estudante com comprometimento funcional (visual, intelectual e físico) está vinculado às transformações culturais e educacionais da sociedade.

No CIDP, cada turma será composta com quantitativo mínimo e máximo de estudantes, e faixa etária de acordo com o quadro de turmas. Esse quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade. Cada CIDP deverá ofertar, minimamente, 2 modalidades esportivas.

Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ)

O PGINQ vem desenvolvendo, desde 1990, relações de parceria com a comunidade, por intermédio de um atendimento sistematizado, com vivências corporais de Ginástica, de Desporto e com Orientação ao desenvolvimento da atividade física comunitária.

Seus objetivos pedagógicos têm se voltado para os processos de reintegração e de manutenção físico-motora de caráter postural, energético e motriz pela regularidade da prática corporal, promovendo a saúde, o lazer e a qualidade de vida, por meio de ações de integração entre a escola e a comunidade.

Tendo como filosofia a “Prevenção pela Educação”, as aulas do Programa serão desenvolvidas, preferencialmente, às 2^a, 4^a e 6^a feiras, com 1h20min de duração cada turma, entre 7h e 22h.

Cada turma deverá ser composta com quantitativo mínimo de 15, e máximo de 40 participantes.

PROGRAMAS ESPECIAIS – Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID), Projeto Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) e Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ)

PROJETO/ PROGRAMA	TIPO DE TURMA	APTIDÃO DO PROFESSOR	ATUAÇÃO/CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº DE TURMAS/ PROFESSOR	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID)	O CID estrutura-se em níveis, sempre atendendo estudantes de ambos os sexos. Os níveis são divididos de acordo com a idade, com o nível de maturação, desenvolvimento humano, habilidade motora. Os 3 níveis são: iniciação, aperfeiçoamento I e aperfeiçoamento II	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica comprovada na modalidade esportiva	A atuação do professor 40h será em regime 20/20h; A duração do módulo-aula será de 1h20min cada, em três sessões semanais (preferencialmente 2ª, 4ª e 6ª feiras) para cada turma por turno	Estudantes entre 7 a 17 anos, prioritariamente matriculados na Rede Pública de Ensino	Mínimo de 10 e máximo de 25 estudantes O quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local, modalidade e com anuência do professor, CRE e setor técnico do nível Central responsável	Portaria nº 477 16 de dezembro de 2020 e Orientação Pedagógica Vigente (CID/CIDP/PGINQ)
Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)	O CIDP cumpre as determinações legais com oferta de atendimento especializado em Desporto Paralímpico, aos estudantes, com comprometimento funcional, da Rede Pública e Instituições Parceiras. Oportunizar a participação desses estudantes de forma integral aos programas educacionais e paradesportivos	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica comprovada	A atuação do professor 40h será em regime 20/20h; A duração do módulo-aula será de 1h20min cada, em 3 sessões semanais (preferencialmente 2ª, 4ª e 6ª feiras) para cada turma por turno	Estudantes entre 7 a 18 anos, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino. As vagas remanescentes serão ofertadas para comunidade em geral	A turma será composta conforme a tabela de referência do CIDP O quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade	
Programa Escola Comunidade/ Ginástica nas Quadras (PGINQ)	As turmas serão constituídas por membros da comunidade escolar, especialmente grupos especiais e idosos interessados na melhoria da qualidade de vida através das práticas corporais e atividades sociais.	A turma será atendida pelo professor de Educação Física, com aptidão específica para o Programa	A atuação do professor 40h será em regime 20/20h; A duração do módulo-aula será de 1h20min cada, em três sessões semanais (preferencialmente 2ª, 4ª e 6ª feiras) para cada turma por turno	Comunidade a partir de 15 anos	Mínimo de 10 e máximo 40 participantes O quantitativo poderá ser alterado de acordo com as condições de treinamento, local e modalidade	

Atendimento Paralímpico:

MODALIDADES	DEFICIÊNCIA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		FAIXA ETÁRIA
		MÍNIMO	MÁXIMO	
Atletismo	DF/DV/DI	4 estudantes	15 estudantes	7 a 18 anos
Parabadminton	DF	4 estudantes		7 a 18 anos
Bocha	DF	1 estudante		7 a 18 anos
Futebol de 5	DV	3 estudantes		11 a 18 anos
Futebol de PC	PC	5 estudantes		11 a 18 anos
Futsal	DF/DI/DA	6 estudantes		7 a 18 anos
GoolBall	DV	3 estudantes		11 a 18 anos
Judô	DV	1 estudante		7 a 18 anos
Natação	DF/DV/DI	4 estudantes		7 a 18 anos
Tênis em Cadeira de Rodas	DF	4 estudantes		7 a 18 anos
Tênis de Mesa	DF/DI	4 estudantes		7 a 18 anos
Voleibol sentado	DF	2 estudantes		11 a 18 anos

Programa Educação com Movimento (PECM)

O PECM na Educação Infantil, e no 2º Ciclo do Ensino Fundamental, tem como base legal o Parecer nº 153/2018 – CEDF, homologado pela Portaria nº 270 – SEEDF, de 13/09/2018, publicada no DODF nº 179, de 19/09/2018. Complementarmente, a Portaria nº 94, de 03/03/2021, que dispõe sobre a normatização do atendimento e das metas de ampliação do referido Programa.

O PECM tem como finalidade precípua a ampliação das experiências corporais das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, mediante a intervenção pedagógica integrada e interdisciplinar entre o professor de Atividades e o professor de Educação Física, na perspectiva da Educação Integral, conforme preconizado no Currículo em Movimento da Educação Básica do Distrito Federal.

A partir desse Programa, espera-se contribuir com a qualidade socialmente referenciada dos processos de ensinar e aprender dos estudantes, aproximando os conhecimentos escolares da brincadeira, do jogo e de toda a cultura corporal explorada pelo professor de Educação Física, possibilitando, assim, uma formação integral e integrada ao PPP das Unidades Escolares.

Programa SuperAção

O Programa SuperAção tem como finalidade atender aos estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano, contribuindo para o avanço das aprendizagens, e possibilitando a reconstrução das suas trajetórias escolares com sucesso.

As Turmas do Programa SuperAção serão formadas, exclusivamente, por estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano, ou atendimento personalizado em Classe Comum.

Até o início do ano letivo de 2023, todos os critérios de organização do trabalho pedagógico para os estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano serão apresentados, por meio de documentos orientadores para implantação do Programa SuperAção, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

MODALIDADES DE ENSINO

EDUCAÇÃO DO CAMPO (Resolução nº 4/2010 – CNE/CEB, de 13/07/2010)

A Educação do Campo compreende todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica, conforme previsto nas normativas: Resolução CNE/CEB nº 04/2010; na Resolução nº 02/2020 – CEDF (Alterações dadas pela Resolução nº 01/2021 – CEDF, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2021, e na Resolução nº 02/2021 – CEDF, publicada no DODF nº 126, de 07/07/2021); no Plano Distrital de Educação (2015–2024); na Portaria nº 419/2018 – SEEDF e, Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovadas pelo Parecer CEDF nº 140/2019 e pela publicação da Portaria SEEDF nº 224, de 01/07/2019.

A organização curricular e o trabalho pedagógico das Unidades Escolares do Campo poderão ter adequações em termos de conteúdos curriculares, metodologias próprias e calendário específico, baseada na aplicação da Alternância ⁵.

Tais adequações objetivam atender aos aspectos culturais, econômicos, ciclos de produção, condições climáticas e tradições da comunidade camponesa, desde que a proposta pedagógica seja previamente aprovada nos termos dispostos na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/2010, Arts. 35 e 36.

Há a possibilidade de formação de turmas multisseriadas ou multietapas que reúnam, numa mesma sala de aula, estudantes de ano/série/etapas diferentes. Desta forma, o currículo e a escrituração escolar deverão ser organizados por turma.

⁵ Alternância é um princípio baseado na Pedagogia da Alternância, a qual prevê a adequação do Calendário Escolar às necessidades da comunidade Escolar local e/ou dos estudantes que residam no campo, considerando as especificidades locais: ciclo de produção e colheita agrícola, festividades tradicionais, tradições culturais e condições climáticas adversas. (Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, SEEDF, 2019).

Na Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Segmentos) no Campo, a abertura de novas turmas, com o número mínimo de estudantes necessário, como, também, a formação de turmas multietapas, poderá ser alterado, a qualquer época, considerando as especificidades da comunidade/população do campo atendida, além da viabilidade de abertura de turmas multietapas, mediante manifestação da SUBEB, e autorização formal da SUPLAV.

Formação de turmas na Educação do Campo

Em casos excepcionais, se não for possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definido nos quadros de formação de turmas da etapa da Educação Infantil – Pré-Escola e 2º Ciclo do Ensino Fundamental, será permitida a formação de turmas multisseriadas/multietapas ou multietárias (no caso da Educação Infantil), desde que solicitada pela Unidade Escolar, autorizada pela SUPLAV, após parecer das áreas técnicas da SUBEB, verificando os seguintes critérios:

- Enturmação de crianças da Educação Infantil do 1º e 2º períodos.
- Enturmação de estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.
- Enturmação de estudantes do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental.

Somente será permitida a formação de turmas multietapas na modalidade da EJA: no 1º Segmento, sendo possível agrupar turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e, no 2º Segmento, podem ser agrupadas turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas. Em casos excepcionais, outras formas de agrupamento serão permitidas dentro do mesmo Segmento, desde que solicitada pela Unidade Escolar e autorizada pela SUPLAV, após parecer das áreas técnicas da SUBEB.

Na formação de turmas multisseriadas/multietapas, o secretário escolar deverá informar à CRE/UNIPLAT o quantitativo de estudantes matriculados nas referidas turmas, identificando-os por período/ano/etapa, com o objetivo de subsidiar levantamentos realizados pela SUPLAV. A enturmação nas Escolas do Campo deve possuir número mínimo de estudantes em todas as etapas e modalidades, de forma a considerar e atender as questões demográficas locais e especificidades do território. Em caso de classes multisseriadas/multietapas não haverá número mínimo de estudantes para abertura de turma nas Unidades Escolares do Campo. Considera-se, assim, as especificidades demográficas das localidades, bem como as estratégias da Meta oito do PDE que determina a ampliação do atendimento e da oferta de vagas na Educação do Campo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Procedimentos:

É necessário que cada UNIPLAT, que possui Escolas do Campo, apresente até o dia 08/10/2022 os seguintes documentos:

- a) Relação preliminar do estudo de demanda de estudantes que tenham intenção de ingressar em cada Unidade Escolar sob sua jurisdição no ano letivo de 2023.
- b) Quadro de movimentação de estudantes matriculados no ano letivo de 2022, indicando o número de estudantes aprovados e reprovados, e o número de turmas a serem formadas para o ano letivo de 2023.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A EJA é uma modalidade da Educação Básica, destinada ao atendimento a pessoas jovens, adultas e idosas que, ao longo da sua história, não iniciaram, ou mesmo interromperam, sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de sua vida, sendo sua oferta obrigatória, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e com o Parecer nº 24/2021 – CEDF, que aprovou a atualização textual proposta para as Diretrizes Operacionais da EJA da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovadas pela Portaria nº 481 – SEEDF, de 20/12/2019, com fulcro no Parecer nº 274/2019 – CEDF, bem como, aprovou as novas Matrizes da Educação de Jovens e Adultos.

A modalidade de EJA é organizada em Segmentos. Na oferta de EJA presencial, os Segmentos são divididos em etapas semestrais da seguinte forma:

1º Segmento: corresponde ao 2º Ciclo do Ensino Fundamental e está organizado em 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas. Para estudante com 15 anos completos no ato da matrícula.

2º Segmento: corresponde ao 3º Ciclo do Ensino Fundamental e está organizado em 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Etapas. Para estudante com 15 anos completos no ato da matrícula.

3º Segmento: corresponde ao Ensino Médio e está organizado em 1ª, 2ª e 3ª Etapas. Para estudante com 18 anos completos no ato da matrícula.

Na oferta de EJA a Distância, o regime é modular, sendo cada etapa correspondente a um módulo, e o módulo equivalente a dez semanas letivas, considerando as Matrizes Curriculares constantes dos **Anexos VI e VII do Parecer nº 24/2021 – CEDF**.

Observação:

O 1º Segmento será ofertado, exclusivamente, em curso da EJA presencial.

O 2º e o 3º Segmentos da EJA poderão ser ofertados em Curso Presencial ou a Distância.

Para a oferta da EJA a Distância e de Polos de Apoio Presencial, a Unidade Escolar interessada deverá autuar processo junto à SUPLAV/Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (DISINE), com vistas ao Credenciamento pelo CEDF, em conformidade com a Resolução nº 02/2020 – CEDF, alterada pela Resolução nº 02/2021 – CEDF.

De acordo com as Diretrizes Operacionais, a EJA apresenta as seguintes especificidades, possibilidades de organização e atendimentos:

- a) Turmas multietapas**
- b) Turmas vinculadas**
- c) EJA Combinada**
- d) EJA Integrada à Educação Profissional**
- e) EJA Interventiva**
- f) Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT) na EJA**

A matrícula na EJA se dará a qualquer tempo, sendo contabilizadas as faltas a partir da matrícula, nos termos da Portaria nº 171/2014 – SEEDF, com fulcro no Parecer nº 118/2014 – CEDF.

Toda abertura e todo fechamento de turma da EJA devem ser analisados pelas áreas técnicas da CRE com emissão de parecer e, posteriormente, encaminhamento para análise da SUBEB e da SUGEP e autorização da SUPLAV. Qualquer alteração na oferta de EJA entre os semestres letivos só poderá acontecer mediante autorização expressa da SUPLAV.

A idade para matrícula na EJA – se dará com base nos normativos exarados pelo Conselho Nacional de Educação e regulamentados pelo CEDF⁶, nos seguintes termos:

⁶ Resolução nº 03 de 15/06/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) e Resolução nº 2/2020 – CEDF (e suas alterações).

- 15 anos completos no ato da matrícula para os cursos de EJA, equivalente ao Ensino Fundamental – 1º e 2º Segmentos.
- 18 anos completos no ato da matrícula para os cursos de EJA, equivalente ao Ensino Médio – 3º Segmento.

Ressalta-se que para os 1º e 2º Segmentos da EJA, a matrícula de adolescentes menores de 18 anos, no turno noturno, SOMENTE poderá ser feita com o consentimento e/ou justificativa expressos dos pais e/ou responsáveis, e a devida recomendação da equipe pedagógica nos termos da Recomendação nº 03/2016, exarada pela Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (PROEDUC).

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA (CEJAEP):

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	MÓDULO/ TURMA		NÚMERO DE ESTUDANTES POR PROFESSOR POR SEMESTRE		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEJAEP	Desenvolvimento Educacional e Social	Curso Técnico de Nível Médio de Biblioteconomia.	EAD	I	Teórico/ Prático na UE	750	850	20% do total de Vagas.	40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares.
		Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar.	EAD	I	Teórico/ Prático na UE	750	850	20% do total de Vagas.	40h semanais no regime 20/20h.	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares.
					Estágio					

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
SEGMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR (Cada módulo é composto por 10 semanas)	Quantidade de estudantes por professor tutor de 20h/20h	
			Quantidade de estudantes por componente curricular/por módulo de 10 semanas	
			Mínimo de estudantes por professor	Máximo de estudantes por professor
2º segmento	Educação Física	16h	300	400
	Arte e LEM/Inglês	32h	275	375
	Ciências Naturais	64h	225	325
	Geografia e História	48h	250	350
	Língua e Portuguesa Matemática	80h	200	300
3º segmento	Arte, Educação Física, Filosofia e Sociologia	16h	400	500
	Biologia, Geografia, História, LEM/Inglês e Química	32h	350	450
	Física	48h	300	400
	Língua Portuguesa e Matemática	64h	250	350

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Presencial:

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA			
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula.	1º Segmento	1ª etapa	10	30	05	15
		2ª etapa				
		3ª etapa				
		4ª etapa				
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula.	2º Segmento	5ª etapa	15	30	10	15
		6ª etapa				
		7ª etapa				
		8ª etapa				
A partir de 18 anos completos no ato da matrícula.	3º Segmento	1ª etapa	15	30	10	15
		2ª etapa				
		3ª etapa				

*No Sistema Prisional, poderá haver turmas com o número máximo de até 30 estudantes, dependendo da estrutura física das celas de aulas da Unidade Prisional.

**EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA –
Certificação:**

FAIXA ETÁRIA	EXAME	NÚMERO DE ESTUDANTES
A partir de 15 anos completos ou a completar até a data da primeira prova.	ENCCEJA – Ensino Fundamental	Não há constituição de turma.
A partir de 18 anos completos ou a completar até a data da primeira prova.	ENCCEJA – Ensino Médio	

ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Turmas Vinculadas:

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		PROFESSORES
			ÁREA URBANA	ESCOLAS DO CAMPO	
			Mínimo/Máximo	Mínimo/Máximo	
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula.	1º Segmento	1ª etapa	10/30	10/30	2 Professores de atividades com experiência em EJA, no regime de 20 horas ou 20/20h.
		2ª etapa			
		3ª etapa			
		4ª etapa			
A partir de 15 anos completos no ato da matrícula.	2º Segmento	5ª etapa	10/30	10/30	Professores da Área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com experiência em EJA, no regime de 20 horas ou 20/20h.
		6ª etapa			
		7ª etapa			
		8ª etapa			
A partir de 18 anos completos no ato da matrícula.	3º Segmento	1ª etapa	10/30	10/30	Professores da Área de Linguagens, 1 de Ciências da Natureza, 1 de Matemática e 1 de Ciências Humanas, todos com experiência em EJA, no regime de 20 horas ou 20/20h.
		2ª etapa			
		3ª etapa			

1. O componente curricular Educação Física, no 1º Segmento, deverá ser ministrado prioritariamente pelo professor do componente curricular específico. No 2º Segmento, esse componente curricular poderá ser ministrado pelo professor da área de Linguagens.
2. Para o 2º e o 3º Segmentos presencial, a atuação se dará por área de conhecimento.

ATENDIMENTO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Educação a Distância:

SEGMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR (Cada módulo é composto por 10 semanas letivas)*	Quantidade de estudantes por professor tutor de 20h/20h**	
			Quantidade de estudantes por componente curricular por período de 10 semanas letivas	
			Mínimo de estudantes por professor	Máximo de estudantes por professor
2º segmento	Educação Física e Língua Inglesa	16h	300	400
	Arte, História e Geografia	32h	275	375
	Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática	64h	225	325
	Projetos/Programas	80h	200	300
3º segmento	Arte, Educação Física, Língua Inglesa, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.	16h	400	500
	Biologia, Física e Química	32h	350	450
	Matemática	48h	300	400
	Língua Portuguesa	64h	250	350
	Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada	80h	200	300

OBSERVAÇÕES:

1. O professor em fase de elaboração do material pedagógico atuará com um número reduzido de estudantes, respeitando o quantitativo de 40% do total máximo para atendimento de acordo com o componente curricular.
2. O período em que o professor estiver em elaboração do material didático pedagógico, será definido por ato próprio da SUBEB.
3. A Unidade Escolar com oferta de EJA a distância terá quatro períodos de matrículas.
4. Para atendimento aos estudantes da Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA), será observado o disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2021.

* Cada módulo equivale a 10 semanas letivas, conforme a Portaria nº 143, de 30/03/2021, publicada no DODF nº 62, de 05/04/2021, p. 11, com fulcro no Parecer nº 24/2021 – CEDF, de 23/03/2021.

** A modulação acima considera um professor 20h/20h, no regime de 40h semanais por cada componente curricular e por Segmento devido às especificidades da Modalidade a Distância. Entretanto, alguns componentes curriculares terão dois ou mais professores.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A Educação Profissional e Tecnológica é uma modalidade de Educação Básica com oferta de cursos de qualificação profissional, cursos técnicos de nível médio – organizados por eixos tecnológicos definidos pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e cursos de especialização técnica de nível médio, integrados às diversas modalidades de educação, às dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura.

Os cursos técnicos serão desenvolvidos nas formas integrada, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, assim caracterizados:

I – Integrada – ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica, ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica.

II – Concomitante – ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em uma mesma Unidade Escolar ou instituições distintas.

III – Subsequente – ofertada em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Unidades Escolares da Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos técnicos de nível médio e suas respectivas modalidades:

UNIDADE ESCOLAR		OFERTA/MODALIDADE
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia	CEP – ETC	Concomitante – Subsequente – Integrada à EJA – Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)
Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília	CEP – EMB	Concomitante – Subsequente
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília	CEP – ETB	Concomitante – Subsequente
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina	CEP – ETP	Concomitante – Subsequente
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Guará Professora Tereza Ondina Maltese	CEP – ETG	Concomitante – Subsequente – Itinerário Formativo da Educação Profissional do NEM
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Deputado Juarezão	CEP – ET Deputado Juarezão	Concomitante – Subsequente
Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância	CEJAEP – EaD	Concomitante – Subsequente
Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul	CESAS	* Oferta exclusiva de cursos de qualificação profissional – FIC
Centro Educacional 02 do Cruzeiro	CED 02 do Cruzeiro	Concomitante – Integrada à EJA
Centro Educacional 07 de Taguatinga	CED 07 de Taguatinga	Integrado ao Ensino Médio
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama	CEMI – GAMA	Integrado ao Ensino Médio – Itinerário Formativo da Educação Profissional do NEM

Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro	CEMI – Cruzeiro	Integrada ao Ensino Médio
CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois		Concomitante – Integrada ao Ensino Médio
Centro de Educação Profissional – Escola de Sabores Oscar	CEP – ESO	Concomitante – Subsequente – Integrada ao Ensino Médio e à EJA – Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)
Centro Educacional 104 do Recanto das Emas	CED 104	Concomitante
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Restauro	CEP – ETRestauro	Concomitante – Subsequente – Integrada ao Ensino Médio e à EJA – Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria	CEP – ETSM	Concomitante – Subsequente – Integrada ao Ensino Médio e à EJA – Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP)
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste	CEP – ETL	Concomitante – Subsequente – Integrada ao Ensino Médio e à EJA – Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP).

As Unidades Escolares: CEMI – Gama, CEMI – Cruzeiro e CED Stella dos Cherubins Guimarães Trois atenderão, também, aos critérios previstos na Portaria nº 727 – MEC, de 13/16/2017, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), em conformidade com a Lei Federal nº 13.415, de 16/02/2017.

A oferta de cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) ou qualificação profissional está condicionada às orientações constantes na Portaria nº 359, de 18/04/2022, publicada no DODF nº 76, de 26/04/2022.

Destaca-se a implementação do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), que faz parte das ações previstas na implantação do Novo Ensino Médio, atendendo à Lei Federal nº 13.415/2017. A oferta do IFTP se dará, a partir da 1ª série, por meio de uma instituição parceira externa (instituições credenciadas e autorizadas para a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio pela SEEDF, como o SENAC, o SENAI e o CIEE) ou interna (pelas Unidades Escolares da própria Rede de Ensino do Distrito Federal).

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA CENTRO DE ENSINO MÉDIO DO GAMA (CEMI – Gama)

UE	FAIXA ETÁRIA			EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO/ TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
							Mínimo	Máximo			
CEMI – GAMA	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2023	1º Semestre	1ª série	Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio.	I, II	38	40	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
		2º Semestre									
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2023	3º Semestre	2ª série			I, II	36	42			
		4º Semestre									
Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2023	5º Semestre	3ª série	I, II	-	50	60					
	6º Semestre										
A partir dos 14 anos completos para matrícula				Informação e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Programação de Jogos Digitais.	-	50	60			

CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS (CED Stella dos Cherubins)

UE	FAIXA ETÁRIA			EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/ CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2023	1º Semestre	1ª série	Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	38	40	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
		2º Semestre								
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2023	3º Semestre	2ª série			36	42			
		4º Semestre								
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2023	5º Semestre	3ª série			36	42			
		6º Semestre								
Conforme edital	1ª série		Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	36	42	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular		
	2ª série									
	3ª série									

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO CRUZEIRO (CEMI – Cruzeiro)

UE	FAIXA ETÁRIA		ENSINO MÉDIO	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/ CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEMI – Cruzeiro	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2023	1º Semestre	1ª série	Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	30	35	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
		2º Semestre								
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2023	3º Semestre	2ª série			30	35			
		4º Semestre								
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2023	5º Semestre	3ª série			30	35			
		6º Semestre								

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese

UE	FAIXA ETÁRIA	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/ CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CEP – Escola Técnica do Guará	A partir dos 16 anos completos para matrícula	Ambiente e Saúde	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Enfermagem	35	40	20% do total de vagas.	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
		Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Computação Gráfica	35	40		20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO (CED 02 Cruzeiro)

UE	FAIXA ETÁRIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CED 02 do Cruzeiro	A partir de 18 anos completos para matrícula	3º Segmento	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Serviços Públicos Integrado à Educação de Jovens e Adultos	I	25	35	20% do total de vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
				II					
				III					
				IV					
				V					

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica de Planaltina (CEP – ETP)

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	MÓDULO/TURMA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES		
					Mínimo	Máximo					
CEP – ETP	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem	Presencial	I	Teórico/ Prático na UE	35	40	20% do total de vagas	20h semanais; ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular	
				II							
				III							
				IV							
		Estágio	Saúde Coletiva	8	10						
			Centro Cirúrgico/Central de Material Esterilizado/Emergência/Pediatria/ Introdução à Enfermagem/ Psiquiatria/ Neuropsiquiatria	5	6						
		Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal	Presencial		I	Teórico/Prático na UE	35				40
					II						
	III										
	IV										
	Estágio	Recepcionista em Serviços de Saúde	8	10							
		Técnico em Saúde Bucal	2	3							
	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Nutrição e Dietética	Presencial		I	Teórico/Prático na UE	35	40				
				II							
				III							
				IV							
Estágio				2				3			
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Análises Clínicas	Presencial		I	Teórico/Prático na UE	35	40					
			II								
			III								
			IV								
			Estágio				2	10			
Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística	Presencial		I	Teórico/Prático na UE	35	40					
			II								

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	MÓDULO/TURMA		NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEP – ETP	Segurança	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho	Presencial	I	Teórico/ Prático na UE	35	40	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
				II						
				III						
				IV						
				Estágio		5	10			
	Desenvolvimento Educacional e Social	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar	EaD	I	Teórico/Prático na UE	35	40			
				II						
				III						
		Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar	EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75			
				II						
				III						
	Informação e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Tradução e Interpretação em Libras	EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75			
				II						
				III						
				Estágio		5	10			
	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Controle Ambiental	EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75			
				II						
				III						
				IV						
		Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Registros e Informações em Saúde	EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75			
II										
III										
IV										
Estágio										
Especialização Técnica de Nível Médio de Técnico em Instrumentalização Cirúrgica, Centro Cirúrgico e CME		EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75				
Especialização Técnica de Nível Médio de Técnico em Urgência e Emergência no SAMU		EaD	I	Teórico/Prático na UE	50	75				

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica de Brasília (CEP – ETB)

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO EM NÍVEL MÉDIO	MODALIDADE	TURMA/ MÓDULO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CEP – ETB	Informática e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	Presencial	I	35	45	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
				II					
				III					
				IV					
				V					
	Controle e Processos Industriais	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrônica	Presencial	I	35	45			
				II					
				III					
				IV					
				V					
	Controle e Processos Industriais	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica	Presencial	I	35	45			
				II					
				III					
				IV					
				V					
	Informação e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Telecomunicações	Presencial	I	35	45			
II									
III									
IV									
V									

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica de Ceilândia (CEP – ETC)

UE	FAIXA ETÁRIA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO/ TURMA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEP – ETC	A partir dos 14 anos completos ou conforme previsto no edital	-	Gestão e Negócios	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração	Módulos: I, II, III	25	35	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
			Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	Módulos: I, II + TCC	25	35			
	A partir dos 16 anos completos ou conforme previsto no edital	-	Gestão e Negócios	Presencial//Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Logística	Módulos: I, II + TCC	25	35			
	Idade mínima de 18 anos	EJA (3º Segmento)	Gestão e Negócios	EaD/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Administração integrado à Educação de Jovens e Adultos	I – II – III – IV Semestrais	35	50			
	Idade mínima de 18 anos	EJA (3º Segmento)	Informação e Comunicação	EaD/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática integrado à Educação de Jovens e Adultos	I – II – III – IV Semestrais	35	50			

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – Escola Técnica Deputado Juarezão (CEP – ETBraz)

UE	FAIXA ETÁRIA	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/ CURSO	MÓDULO/ TURMA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CEP – ETBraz	A partir dos 16 anos completos no ato da matrícula ou conforme previsto no edital	Ambiente e Saúde	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Enfermagem	I, II, III, IV, V, VI	35	40	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	A partir dos 14 anos completos no ato da matrícula ou conforme previsto no edital	Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática	I, II, III	25	35			

CENTRO EDUCACIONAL 7 DE TAGUATINGA

UE	FAIXA ETÁRIA		ENSINO MÉDIO	EIXO TECNOLÓGICO	MODALIDADE/ CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CED 7 Taguatinga	Estudantes de 14 a 18 anos completos ou a completar até 31/03/2023	1º Semestre	1ª série	Informação e Comunicação	Presencial/Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Computação Gráfica Integrado ao Ensino Médio	35	40	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/ aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
		2º Semestre								
	Estudantes de 15 a 19 anos completos ou a completar até 31/03/2023	3º Semestre	2ª série							
		4º Semestre								
	Estudantes de 16 a 20 anos completos ou a completar até 31/03/2023	5º Semestre	3ª série							
		6º Semestre								

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA DE SABORES OSCAR

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CEPEO	Produção Alimentícia	Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Confeitaria	Presencial	25	35	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
		Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Gastronomia		25	35			

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA RESTAURO

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CEPET Restauero	Infraestrutura	Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Edificações	Presencial	25	35	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
		Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Desenho em Construção Civil		25	35			
	Produção Cultural e Design	Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Designer de Interiores	Presencial	25	35			
		Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Paisagismo		25	35			
		Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Restauro		25	35			
		Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Museologia		25	35			

CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS:

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CED 104 RE	Gestão e Negócios	Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Administração	Presencial	25	35	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA LESTE:

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CED ET LESTE	Infraestrutura	Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Edificações	Presencial	25	35	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Gestão e Negócios	Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Serviços Públicos e Privados Integrado a EJA		25	35			
	Infraestrutura	Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Desenho em Construção Civil		25	35			

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CEPET SM	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Radiologia		25	35	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Informação e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		25	35			
	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Cuidador de Idosos Integrado a EJA		25	35			
	Informação e Comunicação	Curso Técnico de Nível Médio em Técnico em Redes de Computadores		25	35			

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP – EMB)

O CEP – EMB oferta Educação Profissional por meio de cursos Técnicos de Nível Médio, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, considerando os Planos de Cursos e respectivas Matrizes Curriculares, bem como os Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), e aprovados pela Diretoria de Educação Profissional, com funcionamento de acordo com Portaria nº 89 de 03/03/2021, no DODF nº 42, de 04/03/2021.

OFERTA PELO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE

UE OFERTANTE	UNIDADE REMOTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CEP-ETG Professora Teresa Ondina Maltese	CEM 04	Produção Cultural e Design	Curso Técnico de Nível Médio em Produção de Moda	Presencial	30	40	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes Curriculares

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA

UE OFERTANTE	UNIDADE REMOTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CEP-ETP	CEF Miguel Arcanjo	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio em Controle Ambiental	Presencial	30	40	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes Curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	CEM 04	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio em Controle Ambiental	Presencial	30	40			
	CEF Miguel Arcanjo	Ambiente e Saúde	Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal	Presencial	30	40			

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE SABORES OSCAR

UE OFERTANTE	UNIDADE REMOTA	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
					Mínimo	Máximo			
CEP-ESO	CEP ETP	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Curso Técnico de Nível Médio em Gastronomia	Presencial	30	40	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes Curriculares
		Produção Alimentícia	Curso Técnico de Nível Médio em Confeitaria	Presencial	30	40			

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – Formação Inicial e Continuada (FIC)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO

UE OFERTANTE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CEP-ESO	Ambiente e Saúde	Cuidador Infantil	Presencial	25	35	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes Curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Informação e Comunicação	Operador de Computador	Presencial	25	35			
	Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	Presencial	25	35			
	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso	Presencial	25	35			

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA:

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CEP-ETC	Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	Presencial	25	35	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Ambiente e Saúde	Barbeiro	Presencial	20	30			
	Ambiente Saúde	Cabeleireiro	Presencial	20	30			
	Produção Industrial	Costureiro Industrial do Vestuário	Presencial	20	30			
	Controle e Processos Industriais	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Presencial	20	30			
	Ambiente e Saúde	Manicure e Pedicure	Presencial	20	30			
	Produção Industrial	Marceneiro	Presencial	25	35			
	Produção Industrial	Modelista de Roupas	Presencial	20	30			
	Informação e Comunicação	Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos (Robótica)	Presencial	20	30			
	Informação e Comunicação	Montador e Reparador de Computadores (Suporte Técnico)	Presencial	15	25			
	Informação e Comunicação	Operador de Computador	Presencial	30	40			
	Informação e Comunicação	Programador de Sistemas Iniciante (Lógica)	Presencial	20	30			
	Informação e Comunicação	Programador Web	Presencial	20	30			
	Produção Cultural e Design	Projetista de Móveis	Presencial	25	35			
	Gestão e Negócios	Recursos Humanos	Presencial	25	35			
Informação e Comunicação	Desenvolvedor de Jogos Eletrônicos	Presencial	20	30				

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE:

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CEP-ETG Professora Teresa Ondina Maltese	Ambiente e Saúde	Cuidador Infantil	EaD	25	35	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Informação e Comunicação	Operador de Computador	Presencial	20	30			
	Ambiente e Saúde	Primeiros Socorros	EaD	35	40			
	Produção Cultural e Design	Desenhista de Animação	Presencial	20	30			
	Informação e Comunicação	Montador de Equipamentos Eletroeletrônicos	Presencial	25	35			
	Produção Cultural e Design	Animador em Stop Motion	Presencial	20	30			

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA:

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CEP-ETP	Ambiente e Saúde	Agente Comunitário de Saúde	EaD	35	40	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Desenvolvimento Educacional e Social	Agente de Alimentação Escola	EaD	35	40			
	Ambiente e Saúde	Auxiliar de Farmácia de Manipulação	EaD	25	35			
	Ambiente e Saúde	Balconista de Farmácia	EaD	35	40			
	Segurança	Bombeiro Civil	EaD	35	40			
	Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso	Presencial	25	35			
	Ambiente e Saúde	Cuidador Infantil	Presencial	25	35			
	Ambiente e Saúde	Doula	Presencial	25	35			
	Ambiente e Saúde	Educação em Saúde Bucal	EaD	35	40			
	Ambiente e Saúde	Higienista de Serviços de Saúde	Presencial	25	35			
	Ambiente e Saúde	Lactarista	EaD	35	40			
	Ambiente e Saúde	Recepcionista de Consultório Odontológico	EaD	35	40			
	Ambiente e Saúde	Recepcionista em Serviços de Saúde	EaD	35	40			

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CESAS ASA SUL:

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CESAS	Gestão e Negócios	Assistente Administrativo	Presencial	25	35	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Auxiliar de Cozinha	Presencial	15	25			
	Produção Alimentícia	Cervejeiro	Presencial	15	25			
	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Cozinheiro	Presencial	15	25			
	Ambiente e Saúde	Cuidador Infantil	Presencial	15	25			
	Infraestrutura	Jardineiro	Presencial	15	25			
	Ambiente e Saúde	Massagista	Presencial	15	25			
	Informação e Comunicação	Operador de Computador	Presencial	15	25			
Ambiente e Saúde	Cuidador de Idoso	Presencial	15	25				

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA:

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CEP-ETSM	Ambiente e Saúde	Cuidador Infantil	Presencial	25	35	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Ambiente e Saúde	Acompanhante de Idosos	Presencial	25	35			

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE SABORES OSCAR:

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
				Mínimo	Máximo			
CEP-ESO	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Cerimonialista	Presencial	30	40	20% do total de vagas	20h semanais ou 40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação/aptidão do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares. Assim, o quantitativo depende do múltiplo de turmas formadas com a carga horária do componente curricular
	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Barista	Presencial	30	40			
	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Organizador de Eventos	Presencial	30	40			

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA (CEJAEP):

UE	EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	MODALIDADE	MODULO/ TURMA		Nº DE ESTUDANTES POR TURMA		ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU TEA	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR	QUANTITATIVO DE PROFESSORES
						Mínimo	Máximo			
CEJAEP	Desenvolvimento Educacional e Social	Curso Técnico de Nível Médio de Biblioteconomia	EAD	I	Teórico/ Prático na UE	750	850	20% do total de Vagas	40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares
		Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretaria Escolar	EAD	I	Teórico/ Prático na UE	750	850	20% do total de Vagas	40h semanais no regime 20/20h	Conforme a habilitação do professor, ele poderá ministrar aulas de diversos componentes curriculares
					Estágio					

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
SEGMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR (Cada módulo é composto por 10 semanas)	Quantidade de estudantes por professor tutor de 20h/20h	
			Quantidade de estudantes por componente curricular/por módulo de 10 semanas	
			Mínimo de estudantes por professor	Máximo de estudantes por professor
2º segmento	Educação Física	16h	300	400
	Arte e LEM/Inglês	32h	275	375
	Ciências Naturais	64h	225	325
	Geografia e História	48h	250	350
	Língua e Portuguesa Matemática	80h	200	300
3º segmento	Arte, Educação Física, Filosofia e Sociologia	16h	400	500
	Biologia, Geografia, História, LEM/Inglês e Química	32h	350	450
	Física	48h	300	400
	Língua Portuguesa e Matemática	64h	250	350

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todas as etapas e modalidades da educação básica. Os estudantes considerados público-alvo da Educação Especial são aqueles com deficiências, Transtorno do Espectro Autista, comportamento de Altas Habilidades/Superdotação e, ainda, bebês e crianças consideradas de risco do Programa de Educação Precoce. A Educação Especial é ofertada nas Unidades Escolares regulares, assim como, nas Unidades Escolares especializadas, compreendendo: os Centros de Ensino Especial (CEE), o Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), a Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB).

Essa modalidade de ensino é garantida aos referidos estudantes, sendo obrigatória sua identificação no Sistema de Gestão Escolar i-Educar. O lançamento dessa informação é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Escolar da Unidade Escolar em conjunto com os profissionais da EEAA e do AEE em nível local, dos itinerantes de Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA), Deficiência Visual (DV), Surdocegueira (SC) e Altas Habilidades/

Superdotação (AH/SD), mediante relatório/laudo médico, e do Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (RAIE) da EEAA ou Relatório Pedagógico, na ausência de EEAA na Unidade Escolar.

Todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino que ofertam a Educação Básica e as IEP são inclusivas, sendo que o estudante de turmas inclusivas deverá ter relatório/laudo médico e, no caso de AH/SD, deverá ter relatórios de avaliação realizados pelos psicólogos e professores do AEE/AH. No nível local, itinerantes de Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA), Deficiência Visual (DV), Surdocegueira (SC) e (AH)/(SD), mediante relatório/laudo médico. No caso de AH/SD, os relatórios de avaliação são realizados pelos psicólogos e professores do AEE AH/SD.

Quando se tratar dos estudantes encaminhados para avaliação da Equipe das Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), se faz necessário aguardar a finalização da avaliação da Equipe Especializada da área.

Relatório médico com hipótese diagnóstica será aceito somente para os casos do Programa de Educação Precoce até a Educação Infantil.

O Centro de Ensino Especial constitui uma das possibilidades de atendimento em Educação Especial previstas em legislação – Resolução CNE/CEB Nº 02/2001 do MEC e Resolução CEDF Nº 01/2009. É definida como uma instituição especializada de atendimento educacional e de desenvolvimento humano de estudantes com deficiência e/ou TEA. Apresenta um atendimento pautado em condições que preveem a presença de profissionais qualificados; adota, extraordinariamente, o currículo da Educação Básica com adequações significativas e currículo funcional; dispõe de programas e de procedimentos metodológicos específicos, bem como equipamentos e materiais didáticos adequados à educação desses estudantes.

O Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais (CEEDV) constitui-se como a Unidade Escolar de referência no atendimento aos estudantes com DV na Rede Pública de Ensino, com os seguintes atendimentos:

a) Educação Precoce no CEEDV: Programa que atende crianças com DV, SC e com outras deficiências associadas com idade de 0 a 3 anos e 11 meses, utilizando-se de recursos estimuladores destinados à promoção das potencialidades e ao desenvolvimento de habilidades e competências visuais, valorizando o papel dos pais e/ou responsáveis.

O ingresso da criança na Educação Precoce no CEEDV se dá ao longo de todo o ano letivo mediante indicação médica, e após a avaliação da equipe responsável atuante no Programa de Educação Precoce, ou seja, coordenador e professores no CEEDV, e disponibilidade de vaga.

b) Programa de Atendimento Pedagógico Especializado (PAPE): Programa oferecido pelo CEEDV que visa ao desenvolvimento edu-

cacional, asocialização, a alfabetização e a inclusão de crianças com DV, Deficiências Múltiplas (DMU), TEA e crianças SC, desde que tenham DV associada, com idade de 4 a 10 anos.

c) Programa de Atendimento Interdisciplinar (PAI): Programa que compreende a oferta de atendimento aos estudantes com DV nas áreas de Educação Física, Artes Visuais, Artes Cênicas e Música (de todas as idades).

d) Atendimento Curricular Específico (ACE): Complementação curricular específica para os estudantes com DV, nos seguintes atendimentos: Sorobã, Orientação e Mobilidade, Pré-Mobilidade, Atividades da Vida Autônoma e Social (AVAS), Digitação, Escrita Cursiva, Atendimento Educacional Especializado ao SC, Habilitação/Transferência Braille e Educação Visual.

e) Centro de Apoio Pedagógico para atendimento às pessoas com DV (CAP): Oferta os serviços de produção de materiais didáticos, paradidáticos e literários em Braille e também no formato ampliado. Os professores também atuam nos atendimentos curriculares específicos, tais como: Digitação, Transferência Braille, Escrita Cursiva, Notações Específicas em Braille (NEB). A formação de professores constitui também atribuição do CAP – DF.

A orientação para o trabalho no CEEDV é um serviço que visa oportunizar a inserção e a condução da pessoa com DV no mundo do trabalho em parceria com as entidades públicas, privadas, agências reguladoras, Sistema S, Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, entre outras, como, também, dar suporte no tocante a solução de preenchimento de formulários, inscrições, papéis para aquisição de benefícios e/ou participação em concursos, avaliações, provas externas locais e nacionais. O CEEDV também oferece a turma de Formação Braille e/ou Sorobã para as famílias dos estudantes.

A Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB) caracteriza-se como Unidade Escolar regular, especializada e específica, em que a Libras constitui-se como primeira língua (L1) e Língua Portuguesa escrita (LP) como segunda Língua (L2), na oferta de Educação Básica (Educação Infantil, inclusive o Programa de Educação Linguística Precoce, Ensino Fundamental e Ensino Médio), e na Modalidade da EJA.

O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez do Distrito Federal (CAS – DF) atua na elaboração e adaptação de material didático e apoio pedagógico para o estudante S/DA e SC da Rede Pública de Ensino e na formação de profissionais da educação em articulação com a Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE) demandado pela SUBIN. Atua também como elemento mediador da convivência entre o S/DA e SC, familiares e comunidade.

O Programa de Educação Precoce será ofertado, preferencialmente, nos Centros de Educação Infantil (CEI) e nos Jardins de Infância (JI), nos Centros de Ensino Especial, nos Centros de Atendimento Integral à Criança (CAIC), ou, ainda, em unidades escolares que ofertam Educação Infantil. O público-alvo desse atendimento são bebês e crianças que apresentem atraso no desenvolvimento, e que se encontram em situação de risco, de prematuridade, com diagnóstico ou hipótese diagnóstica de deficiência ou TEA, ou com potencial de precocidade para AH/SD, com apoio do Itinerante de AH/SD.

A abertura de novas turmas do Programa de Educação Precoce será realizada mediante parecer da SUBIN e autorização da SUPLAV.

A criança matriculada somente no Programa de Educação Precoce (PEP), quando completar **4 anos de idade até 31/03/2023**, tem sua vaga garantida, em Unidade Escolar de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino e será encaminhada automaticamente no ano consecutivo do término do programa, dando continuidade ao processo de sua escolarização ofertada pela SEEDF. O procedimento de previsão de vaga dessa criança deverá ser realizado nos períodos estipulados pela SUPLAV e pela SUBIN, após estudo de caso realizado pela EEAA, juntamente com o professor da criança, o professor do AEE e o coordenador do referido programa, com a anuência dos pais e/ou responsáveis.

A Unidade Escolar deverá encaminhar à UNIPLAT a relação dos estudantes, por meio da ficha de captação de estudantes com Necessidades Especiais/Educação Precoce, indicando o turno, para que seja verificada a possibilidade de atendimento.

O estudante público-alvo da Educação Especial, oriundo de outro Estado, da Rede Particular de ensino ou do lar, será encaminhado para o atendimento de suas Necessidades Educacionais Especiais (NEE), por meio da triagem realizada pela CRE/UNIEB/Equipe de Apoio Intermediária da UNIEB/professores itinerantes, quando necessário, para a modalidade que essa equipe julgar adequada. Deverá obrigatoriamente passar por estudo de caso na Unidade Escolar em que for matriculado, com vistas à eventual adequação do atendimento. Nos casos de indicação para Classe Especial, Centro de Ensino Especial e EJA Interventiva, o estudo de caso deverá ser enviado para análise da Comissão Permanente de Estudo de Caso, em período próprio, conforme orientações e critérios estabelecidos em documento normativo específico a ser divulgado pela SUBIN e SUPLAV.

Os estudantes com deficiência e/ou TEA já registrados no i-Educar deverão passar por estudo de caso anual para adequação dos procedimentos de atendimento educacional. Em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, os atendimentos inclusivos devem ser priorizados.

- A mudança no tipo de enturmação no contrafluxo da inclusão ou permanência em Classe Especial (CE) por mais de 2 anos deverá ser deliberada por estudo de caso realizado em período próprio, conforme orientações e critérios estabelecidos em documento normativo específico a ser divulgado pela SUBIN e SUPLAV.
- O Estudo de Caso com previsão de aplicação de adequação na temporalidade deverá ser realizado, preferencialmente, ao final do ano letivo em curso, para aplicação no ano letivo subsequente ou ao final de cada semestre, nos casos específicos de EJA, EJA Interventiva e Ensino Médio.
- Em casos excepcionais, a adequação de temporalidade pode ser prevista no primeiro bimestre letivo.

A matrícula na primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil – será ofertada em EB a todas as crianças S/DA com idade de 4 meses a 5 anos, que necessitam da comunicação em Libras, podendo a criança estar ou não no Programa de Educação Precoce ou de Educação Linguística Precoce. Essa modalidade é ofertada somente em EB.

- O ingresso da criança na Educação Precoce se dá ao longo de todo o ano letivo, mediante encaminhamento médico e após a avaliação da equipe atuante no Programa de Educação Precoce, ou seja, coordenador e professores.
- A Educação Linguística Precoce será oferecida para crianças S/DA, podendo compor a turma seus irmãos, assim como filhos de pais S/DA de 0 a 3 anos e 11 meses de idade. Poderá ser efetivada a matrícula desse irmão e/ou filhos de S/DA, desde que haja estudante surdo/DA para a abertura da turma. Este atendimento é prioritário para a criança surda.
- A possibilidade de redução do quantitativo de crianças matriculadas em sala, no ano da matrícula, que não informaram deficiência ou TEA, e que necessitam de atendimento diferenciado, e os casos não contemplados neste documento, bem como os casos conflitantes, devem ser, obrigatoriamente, submetidos à deliberação da SUPLAV, da SUBIN e da SUGEP, após parecer das áreas técnicas da CRE.
- Em caso de matrícula de crianças com deficiência ou TEA nas IEP, no decorrer do ano letivo, deve-se encaminhar o laudo comprobatório ao AEE da CRE/UNIEB para análise e estudo de caso. O processo deverá ser encaminhado para a CRE/UNIPLAT para pronunciamento e, posteriormente, para as áreas da SUBIN, da SUPLAV e da SUAG para deliberação.
- A oferta do AEE será garantida a todos os estudantes com deficiência, TEA e AH/SD, devendo estes serem inseridos no Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola.
- Aos estudantes com deficiência ou TEA, incluídos em Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino, serão oferecidas atividades do AEE em SR e/ou no CEE no atendimento complementar, no contraturno. Aos estudantes com AH/SD serão oferecidas atividades suplementares do AEE em Sala de Recurso Específica (SRE).

- O AEE, para os estudantes nas Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, poderá acontecer no mesmo turno de matrícula, desde que a quantidade de componentes curriculares da grade horária do estudante seja contemplada com adequação curricular de temporalidade, mediante autorização da CRE.
- A oferta do AEE para os estudantes com deficiência e/ou TGD/TEA matriculados na EJA, principalmente os que estudam no período noturno, deverá ocorrer no mesmo turno, em virtude da necessidade de inserção desses estudantes no mundo do trabalho.
- Os estudantes com deficiência, TEA ou AH/SD incluídos nas Unidades Escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, devem beneficiar-se das atividades da Educação em Tempo Integral e do AEE, devendo para tanto cumprir um cronograma específico elaborado pela equipe pedagógica da Unidade Escolar e profissional do AEE, mediante autorização da CRE.
- Os estudantes com S/DA, DV e SC deverão receber AEE em SRE em Unidade Escolar Polo e/ou itinerância.

CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

A constituição de turmas obedece a limites máximos e mínimos de estudantes por turma, estabelecidos no documento Estratégia de Matrícula, a partir de critérios pedagógicos, respeitado a capacidade física da sala de aula e as condições adequadas para o bem-estar dos estudantes, incluindo ventilação, luminosidade, sonoridade, acessibilidade e mobilidade.

Na formação de turmas, o agrupamento de estudantes com deficiências, TEA ou TFE tais como: TDA/H, TPAC, Dislexia, TOD e TC deverá ser realizado com a participação dos profissionais das Equipes de Apoio (EEAA, AEE, OE), não podendo ser alterado sem anuência prévia das UNIPLAT e UNIEB.

Para completar o quantitativo de estudantes previstos para as turmas, as vagas devem ser disponibilizadas, primeiramente, para o Remanejamento Escolar e, em seguida, para as Matrículas Novas.

Programas e projetos especiais terão indicação própria de enturmação, observados o quantitativo de estudantes com deficiência e TEA, conforme estrutura física e de pessoal, sob orientação das áreas técnicas da SUBEB, da SUBIN, da SUPLAV, da SUGEP e da CRE.

As turmas que constituem o mesmo Bloco devem, prioritariamente, estar no mesmo turno. Nos casos em que houver números ímpares de turmas de um referido ano, estas devem compor o Bloco com, ao menos, uma turma do outro ano que constitui o Bloco.

A abertura de qualquer turma após o fechamento do planejamento da oferta educacional e/ou do início do ano letivo deverá, **necessariamente**, ser autorizada pela SUPLAV, após análise técnica da SUBEB/SUBIN/SUGEP, devendo ser considerado o prazo limite de até dois meses, após o início do ano ou do semestre letivo.

FORMAÇÃO DE TURMAS DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E/OU TEA:

Os estudantes com 15 anos completos, ou a completar até 31/03/2023, matriculados em Classe Especial, ofertada em EC poderão ser transferidos para CEF, CED ou CEM, após estudo de caso realizado pela Equipe de Apoio (EEAA, AEE e OE), professores e coordenador pedagógico, anuência dos pais/responsáveis e com acompanhamento da Equipe de Apoio Intermediária da CRE/UNIEB e anuência da SUBIN, para ambientação e atendimento que melhor contemplan suas demandas educacionais.

Nas Unidades Escolares que ofertam as etapas/modalidades da Educação Básica, além da **CLASSE COMUM**, os estudantes poderão ser atendidos em outros tipos de turmas, a saber:

- a) **CLASSE COMUM INCLUSIVA:** Constituída por estudantes de Classe Comum e estudantes com deficiências (DI, DF, DMU, DV, SC, DA que não optam por Libras, TEA, AH/SD) ou estudantes com Transtornos Funcionais (TFE) conforme modulação para cada Etapa de Ensino da Educação Básica e para a Modalidade da EJA. Para os estudantes S/DA que não se comunicam por Libras, a opção pela Classe Comum Inclusiva deverá ser registrada em documento específico após contato prévio do estudante e/ou família assim, como, com a itinerância da área e/ou equipe da Unidade Escolar polo.
- b) **INTEGRAÇÃO INVERSA:** Classe com modulação diferenciada/reduzida constituída por estudantes de Classe Comum, juntamente com estudantes com DI, DF, DV, DMU ou conforme previsto nesta Estratégia de Matrícula. O estudante poderá permanecer em turma de Integração Inversa pelo período em que dela necessitar, a partir da Educação Infantil até o 2º ano do Bloco 2 do 2º Ciclo do Ensino Fundamental. Para os estudantes com TEA o período de permanência poderá ser prolongado até o 2º ano do Bloco 1 do 3º Ciclo do Ensino Fundamental, de acordo com Estudo de Caso/Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional/Adequação Curricular para atender as suas especificidades.

c) CLASSE ESPECIAL: É uma classe de **caráter temporário e transitório**, constituída exclusivamente por estudantes com DI, TEA, DV ou SC, sem seriação, com modulação específica, criada com autorização da SUPLAV, após parecer da SUBIN e da SUGEP. Para a enturmação dos estudantes em Classe Especial a diferença de idade deverá ser de no máximo 4 anos, respeitando sua etapa/modalidade. Durante o período de permanência nesta classe, o estudante deverá desenvolver atividades conjuntas com os demais estudantes das classes comuns. O Estudo de Caso do estudante deverá ser anual e contar com a participação da Equipe Gestora, do Coordenador Pedagógico, do professor regente e dos profissionais das Equipes de Apoio (EEAA, OE e AEE), sendo analisada a sua inclusão tão logo se inicie o processo de alfabetização e/ou o estudante apresente perspectivas de avanço acadêmico.

As classes especiais de DMU deverão ser extintas gradativamente conforme preconiza a legislação vigente. As CRE que não possuem CEE deverão, obrigatoriamente, solicitar autorização para funcionamento dessas classes junto à SUPLAV, à SUBIN e à SUGEP. A escrituração escolar se dará conforme as turmas autorizadas pela SUPLAV.

d) EJA INTERVENTIVA: a ofertada EJA Interventiva acontecerá para os 1º e 2º Segmentos. Essas turmas são constituídas exclusivamente por estudantes a partir dos 15 anos completos com Deficiência Intelectual (DI) e/ou TEA, associados ou não a outras deficiências, os quais não se adaptaram às classes inclusivas do Ensino Regular, e apresentem perspectiva de avanço nas aprendizagens acadêmicas. O encaminhamento dos estudantes para estas turmas só poderá acontecer a partir dos 15 anos, e se dará por meio de Estudo de Caso realizado na Unidade Escolar, com a devida anuência dos responsáveis. Após parecer da CRE, o estudo de caso deverá ser submetido à análise da SUBIN, que munida de toda a documentação necessária, emitirá parecer final. A enturmação do estudante na EJA Interventiva deverá respeitar, obrigatoriamente, a etapa/segmento correspondente ao seu percurso escolar. O estudante indicado para a EJA Interventiva não poderá, em hipótese alguma, ter seu percurso escolar retrocedido.

e) CLASSE BILÍNGUE: Classe constituída exclusivamente por estudantes S/DA que se comunicam por meio de Libras e estudantes SC que se tornaram surdos antes de se tornarem deficientes visuais. Nessas turmas, a Libras é a língua de instrução. Destina-se a todos os estudantes que tenham Libras como primeira língua ou que a estejam adquirindo por opção do estudante e/ou família. No caso do estudante SC é necessário o guia-intérprete. Todas as turmas em EB são Classes Bilíngues. Na CRE onde não há EB poderão ser constituídas Classes Bilíngues na Educação Infantil, no 2º Ciclo do Ensino Fundamental e na modalidade de EJA 1º Segmento, mediante manifestação da SUGEP e autorização da SUPLAV e da SUBIN.

No caso do 2º Ciclo do Ensino Fundamental, ao final do segundo ano do Bloco 1 do 2º Ciclo, o estudante S/DA ou SC deve necessariamente passar por Estudo de Caso, antes de dar seguimento à seriação, objetivando verificar qual o atendimento mais adequado nos anos seguintes.

f) CLASSE BILÍNGUE MEDIADA (CBM): Classe constituída por estudantes ouvintes e S/DA e/ou SC, é caracterizada pela presença do professor intérprete educacional e/ou guia intérprete, bem como do professor regente. No caso do estudante SC é necessário o guia-intérprete. Os estudantes S/DA e SC desta classe têm a Libras como primeira língua.

g) CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA: Classe multietária, quando necessária multietapas (sendo essa turma a que reúne, numa mesma sala de aula, estudantes de anos diferentes, onde o currículo e a escrituração escolar são organizados por turma). Deverão ser constituídas por estudantes S/DA ou SC com deficiência intelectual e/ou TEA associadas que se comunicam ou optaram pelo uso da Libras, encaminhados de acordo com estudo de caso realizado com a participação da equipe pedagógica da Unidade Escolar, da EEAA e da itinerância da área e da CRE, devidamente autorizadas pela SUPLAV, com parecer da SUBIN e da SUGEP. No caso do estudante SC é necessário o atendimento de guia intérprete. Na EB podem ser constituídas classes bilíngues diferenciadas nas etapas: 2º e 3º Ciclos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e na EJA.

A abertura de Classe Especial para estudantes com DI, DMU e/ou TEA será autorizada pela SUPLAV após parecer da SUBIN e da SUGEP, validando o atendimento por até dois anos. Nessas classes, deverá ser desenvolvido o currículo que atenda a especificidade de cada estudante com modulação prevista nesse documento.

As Classes Especiais de DMU deverão ser extintas, gradativamente, como ora se apresentam mediante apreciação da SUPLAV com parecer da SUBIN e da SUGEP nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 25/09/2017, publicada no DODF nº 186, página 12, de 27/09/2017.

Estudantes com DMU encaminhados para a Classe Especial serão enturmados em Classe Especial de DI, entretanto, evitar-se-á mais de um estudante com DMU/cadeirante por turma.

A formação de Classe Especial de TEA, com modulação para dois estudantes, deverá ser rigorosamente seguida. Duas turmas de Classe Especial de TEA poderão ser agrupadas em um mesmo espaço físico, desde que observada a modulação de dois estudantes por professor e constatada a ausência de espaço físico na Unidade Escolar, respeitando o grau de comprometimento do estudante, faixa etária, o espaço adequado para o agrupamento das turmas, de modo a favorecer a autonomia de cada um deles.

As Classes Especiais, para ambientação do estudante, poderão acolher em CEF estudantes a partir de **11 anos completos, ou a completar até 31/03/2023**, e em CED ou CEM, os estudantes **a partir de 15 anos completos, ou a completar até 31/03/2023**.

A Classe Especial na área de DV, em extinção gradativa, atenderá a estudantes cegos, mediante apreciação da SUPLAV, com parecer da SUBIN e da SUGEP.

A matrícula no CEEDV e em EB poderá ser realizada durante todo o ano letivo de 2023. A equipe de apoio da CRE/UNIEB, quando acionada, deverá encaminhar o estudante para o atendimento educacional especializado para avaliação e deliberação. Dessa forma, o estudante passará por avaliação junto aos especialistas para matrícula na referida Unidade Escolar.

O estudante com DV/SC deverá apresentar diagnóstico clínico oftalmológico. A SUBIN indicará os profissionais especializados em parceria com o AEE da CRE/UNIEB, juntamente com a UNIPLAT, para a realização do Estudo de Caso, no qual verificar-se-á a eficiência visual do estudante com baixa visão e visão monocular.

Nas Unidades Escolares em que não há profissionais do EEAA, a análise das necessidades pedagógicas do estudante será feita conjuntamente pela AEE, a OE, pelos professores, a Equipe Gestora e a Coordenação Pedagógica, sendo necessário manter o registro dessa análise no dossiê do estudante.

Os estudantes S/DA das Classes Bilíngues Mediadas, Classes Bilíngues e Classes Bilíngues Diferenciadas deverão receber AEE em SRE no contraturno e, de preferência, na Unidade Escolar – Polo. No caso de estudantes matriculados em Classes Bilíngues na Escola Bilíngue Libras Português Escrito, o atendimento das Salas de Recursos Generalistas (SGR) se dá apenas aos estudantes surdos com comorbidades associadas. Os demais estudantes da Escola Bilíngue, quando necessário, poderão ser atendidos, em turno contrário, pelo Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (NUADIP) do CAS.

Os estudantes SC poderão ser inseridos em turma de atendimento aos estudantes com S/DA ou DV desde que acompanhados do profissional “guia-intérprete”.

Os pais de bebês S/DA serão orientados a buscar a Educação Linguística Precoce, preferencialmente, em EB, conforme a Lei Distrital nº 5.016, de 11/01/2013, publicada no DODF nº 11, de 15/01/2013.

O encaminhamento para atendimento em CEE e Classe Especial somente ocorrerá após realização de estudo de caso. Aos estudantes com graves comprometimentos intelectuais e/ou múltiplos com indicação no Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional – RAIE, subsidiado nos termos

do laudo/relatório médico, quando for o caso, poderá ser ofertado atendimento em dias e horários alternados nos CEE ou Classes Especiais, no ensino regular, nas CRE onde não houver CEE, conforme Resolução nº 02/2020 – CEDF e suas alterações.

É facultado ao estudante incluso frequentar atividades de AEE ofertadas no Atendimento Educacional Especializado Complementar nos CEE. Nos casos em que o estudante/responsável não optar pelo AEE, o(a) responsável pelo estudante deverá registrar por escrito a desistência do atendimento.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

a) SALA DE RECURSOS GENERALISTA (SRG): Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão comprovada, em que a finalidade é oferecer suporte educacional especializado aos estudantes com DI, DF, DMU e/ou TEA em Unidade Escolar de Ensino Regular nas etapas da Educação Básica e nas modalidades da EJA.

A Unidade Escolar poderá promover o remanejamento dos estudantes com deficiência ou TEA para um único horário, desde que tenham adequação de temporalidade. Nas Unidades Escolares onde em 2022 o quantitativo de estudantes nas SR existentes estiveram abaixo do mínimo previsto nesta Estratégia de Matrícula, deverá ser realizada análise junto à SUBIN, SUGEP e SUPLAV, com vista ao seu funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a Ordem de Serviço Conjunta – SUBEB/SUGEP/SUPLAV nº 01, de 25/09/2017. Caso a grade horária do professor de AEE na SR não esteja com o quantitativo mínimo de estudantes, poderá ser adotada a itinerância.

b) SALA DE RECURSOS GENERALISTA BILÍNGUE (SRGB): Espaço pedagógico exclusivamente oferecido na EB por professor bilíngue (Libras e LP), especializado e com aptidão, cuja finalidade é de oferecer AEE aos estudantes que têm deficiências associadas, além da S/DA em todas as etapas da Educação Básica e na Modalidade EJA.

c) SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA (SRE): Espaço pedagógico conduzido por professor especializado, com aptidão, que tem por finalidade oferecer AEE aos estudantes que apresentam comportamento de AH/SD, com SC, DV, S/DA, e com outras deficiências associadas, matriculados em todas as etapas da Educação Básica, na Modalidade EJA, na Educação do Campo e na Educação Profissional e Tecnológica.

O AEE será ofertado em Libras na SRE para estudantes S/DA que se comunicam por meio dessa língua, e em Português Oral para os estudantes oralizados que não optam o ensino em Libras. Esses últimos podem optar por receber o AEE no CEAL, entidade conveniada com a SEEDF.

Procedimentos:

Os estudantes que apresentarem comportamento AH/SD serão encaminhados ao AEE da SRE pelo professor itinerante de AH/SD.

O estudante da Rede Pública de Ensino terá sua inscrição efetivada na SRE para AH/SD após avaliação da equipe de profissionais de AH/SD e, posteriormente, torna-se necessário o lançamento no Censo Escolar, Sistema de Gestão i-Educar – Módulo Escola e Educacenso.

O atendimento às crianças da Educação Infantil nas áreas de AH/SD deverá ocorrer nas SRE AH/SD destinadas ao 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

Estudantes com TEA e AH/SD, dupla condição ou dupla excepcionalidade, serão atendidos sem SRE para AH/SD em agrupamentos de até quatro estudantes, por horário de atendimento.

Estudantes surdos S/DA ou SC e AH/SD, dupla condição ou dupla excepcionalidade, serão atendidos em SRE para AH/SD com a presença de professor que atua na interpretação em Libras ou Libras tátil quando necessário.

As SRE de AH/SD poderão ser constituídas por várias turmas nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a demanda apresentada.

As SRE de AH/SD atenderão aos estudantes oriundos das Unidades Escolares da Rede de Ensino Pública e Particular, na proporção de 70% das vagas para a Unidade Escolar Pública e 30% para a Rede Particular.

O atendimento ao estudante com AH/SD em SRE será garantido mediante ficha de indicação preenchida por profissionais da Unidade Escolar de origem do estudante, e entregue na SR pretendida. O relatório será emitido após o período de observação que compreende de quatro a 16 encontros, em que o estudante é submetido a avaliação realizada pela Equipe Especializada de AH/SD, juntamente com o professor itinerante AH/SD.

As SR de AH/SD devem ser organizadas, preferencialmente, em polos, para que o trabalho entre professor especialista, itinerante e psicólogo de AH/SD seja articulado e favoreça o desenvolvimento dos estudantes que apresentam comportamento de AH/SD.

Os estudantes SC que manifestaram primeiro a cegueira deverão ser atendidos em SRE de DV, e os que, inicialmente, tiveram a S/DA, na SRE de S/DA, com o assessoramento do profissional que atua junto ao SC.

O atendimento em SR na modalidade da EJA poderá ser realizado por professor especializado de 20 horas para os estudantes matriculados no noturno. Os professores lotados nas SRG, ou SRE polos, deverão comparecer periodicamente às Unidades Escolares onde há estudantes matriculados

na sua área de atuação, tanto para fazer o contato pedagógico com os professores regentes e Equipe Gestora, quanto para atender aos estudantes, após necessidade detectada em Estudo de Caso, impossibilitados de comparecer à SR.

Nas Unidades Escolares do Campo e nas demais Unidades Escolares, onde a SR não dispuser do quantitativo mínimo de estudantes com deficiência e TEA para atendimento na própria Unidade Escolar, deverá ser previsto professor de SR itinerante generalista para atender a demanda.

As CRE, por meio da UNIPLAT, deverão indicar à SUPLAV, e à SUBIN, a disponibilidade de espaço físico para ofertar o AEE em SR, conforme a demanda de estudantes com deficiências, TEA e AH/SD.

Nas solicitações de abertura de novas carências para professor de SR, ou abertura de novas turmas de SR, devem constar a listagem nominal atualizada dos estudantes a serem atendidos, extraída do Sistema de Gestão i-Educar, bem como, também, grade com os horários dos atendimentos, para pronunciamento das áreas técnicas da CRE, parecer da SUBIN, com autorização da SUPLAV e da SUGEP. Caso a Unidade Escolar já possua SR em funcionamento, deverá encaminhar, no ato da solicitação, a listagem atualizada, juntamente com a grade horária dos estudantes já atendidos.

Todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, incluindo as que ofertam Educação Profissional e Tecnológica, poderão proceder com a solicitação de abertura de SR, desde que estejam de acordo com o descrito no presente documento.

Os estudantes matriculados em Unidades Escolares que não ofertar o AEE em SR, deverão ser encaminhados para as Unidades Escolares onde houver vagas de SR.

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS (CEEDV)

UE de atendimento educacional especializado aos estudantes com DV.

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO A SER ATENDIDO	IDADE	ATIVIDADES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO PRECOCE	Crianças com acompanhamento do responsável	Com idade de 0 a 12 meses completos	Na área de Atividades	6 a 13	Cada turma será atendida por um professor de Atividades e um professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada
			Na área de Educação Física		
	Crianças com acompanhamento do responsável	Com idade entre 12 meses e 3 anos completos	Na área de Atividades	10 a 16	
			Na área de Educação Física		
PROGRAMA DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (PAPE)	Crianças com DV, DMU, TEA e crianças SC, que tenham DV associada	Com idade entre 4 e 5 anos	DV	4 a 6	Professor habilitado em Atividades com aptidão comprovada, carga horária de 40 horas no regime de jornada ampliada
			DMU	1 a 3	
			TEA	1 a 2	
		Com idade entre 6 e 10 anos	DV	4 a 6	
			DMU	1 a 3	
			TEA	1 a 2	
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR (PAI)	Estudantes com DV	Todas as idades	Artes Visuais	20 a 30	1 professor com habilitação na respectiva área com aptidão comprovada, carga horária de 40 horas no regime de jornada ampliada
			Artes Cênicas		
			Música		
			Educação Física		
ATENDIMENTO CURRICULAR ESPECÍFICO (ACE)	Estudantes com DV	Todas as idades	Transferência Braille/Habilitação	10 a 20	Professor habilitado em Atividades com aptidão comprovada, carga horária de 40 horas no regime de jornada ampliada
			Educação Visual	12 a 18	
			Sorobã		
			Orientação e Mobilidade	8 a 13	
			Pré-Mobilidade	10 a 16	
			Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS)	15 a 30	
			Digitação básica para estudantes com DV	20 a 30	
			Escrita Cursiva	15 a 32	
			Formação Braille e/ou Sorobã para as Famílias	12 a 25	
Atendimento Educacional Especializado ao Surdocego	6 a 10				
EDUCAÇÃO/ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA/	Estudantes com DV	Maiores de 18 anos	Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT)	12 a 15	Professor habilitado em Atividades com aptidão comprovada, carga horária de 40h no regime de 20h + 20h ou de 20 horas

ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PÚBLICO A SER ATENDIDO		CLASSES BILÍNGUES		CLASSE BILÍNGUE DIFERENCIADA	
			Nº de estudantes por turma	Número de professores	Nº de crianças/estudantes	Número de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO LINGÜÍSTICA PRECOCE (0 a 3 anos e 11 meses) Após 12 meses as crianças poderão receber o atendimento em grupo. Serão 3 atendimentos de 50 minutos diário para cada criança		9 em cada turma (A partir da 10ª criança poderá ser aberta a segunda turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em Atividades, com aptidão comprovada em S/DA-EB Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em Educação Física, com aptidão comprovada em S/DA-EB	4 crianças	Professor preferencialmente surdo, habilitado em Atividades com aptidão comprovada em S/DA-EB.
	PRÉ-ESCOLA (turma multietária: 4 e 5 anos)	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º períodos)	8 em cada turma (A partir da 9ª criança poderá ser aberta a segunda turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em Atividades, com aptidão comprovada em S/DA-EB		
ENSINO FUNDAMENTAL	2º CICLO (mínimo – 1 turma para cada ano)	1º ao 5º Ano	9 em cada turma (A partir do 10º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em Atividades, com aptidão comprovada em S/DA-EB	8 estudantes	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em componente curricular específico, com aptidão comprovada em S/DA-EB
	3º CICLO (mínimo – 1 turma para cada ano)	6º ao 9º ano	11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em componente curricular específico, com aptidão comprovada em S/DA-EB		
ENSINO MÉDIO Semestralidade	2ª a 3ª Série mínimo de 2 turmas para cada ano		6 em cada turma (A partir do 7º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em componente curricular específico, com aptidão comprovada em S/DA-EB	10 estudantes	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em componente curricular específico, com aptidão comprovada em S/DA-EB
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Noturno	1º Segmento (mínimo – 1 turma)		11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em Atividades, com aptidão comprovada em S/DA-EB Professor habilitado em Letras/LIBRAS	4 estudantes	
	2º Segmento (mínimo de 2 turmas) e 3º Segmento (mínimo de 3 turmas)		11 em cada turma (A partir do 12º estudante poderá ser aberta a segunda turma)	Professor, preferencialmente, surdo, habilitado em componente curricular específico, com aptidão comprovada em S/DA-EB.	8 estudantes	

Na Escola Bilíngue Libras e Português Escrito, não sendo possível a constituição de turma com o quantitativo de estudantes definidos nos quadros de formação de turmas da etapa Educação Infantil – Pré-Escola, Bloco Inicial de Alfabetização (BIA) e 2º Ciclo do Ensino Fundamental, será permitida a formação de turmas multisseriadas ou multietárias autorizadas pela SUPLAV, com parecer favorável da CRE/UNIEB/UNIPLAT, da SUBIN e da SUGEP. Estudantes S/DA com faixa etária para a Educação Precoce devem ser atendidos na Escola Bilíngue, se a família optar pelo ensino em Libras, ou no CEAL, se a família optar pelo ensino oralizado.

Desde o ano letivo de 2021, o CAS–DF passou a integrar a Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga, portanto os núcleos pertencentes ao Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS): Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (NUTAM), Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (NUCAPE), Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (NUADIP) e Núcleo de Convivência (NUCON), de acordo com as atribuições, conforme a Portaria nº 252, de 25/05/2021, atende aos estudantes da Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EB) considerando as especificidades desta Unidade Escolar, no que tange o atendimento complementar e suplementar. O quadro foi elaborado visando o atendimento das Escolas Bilíngues, contudo, devido ao caráter singular dessas Unidades Escolares, pode ser necessário realizar ajustes.

O objetivo do Programa de Educação Linguística Precoce da Escola Bilíngue Libras Português escrito é garantir a educação bilíngue às crianças surdas, a fim de promover a aquisição da linguagem, em período propício, e o conhecimento de mundo, de forma a garantir o desenvolvimento linguístico, cognitivo, emocional, psíquico, social e cultural, bem como a formação da identidade da criança, a partir da promoção do desenvolvimento bilíngue dessas crianças.

CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ (CAS)

NÚCLEOS	Nº DE ESTUDANTES	NÚMERO DE PROFESSORES	FREQUÊNCIA DE ATENDIMENTOS
Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (NUTAM)	Tendo em vista que a principal atividade do NUTAM é a produção de material didático e vídeos para serem utilizados com estudantes surdos, ele não possui turmas nem quantitativo de estudantes definidos	1 professor de Atividades preferencialmente surdo, com aptidão comprovada 1 professor de Matemática ou Ciências da Natureza, com aptidão comprovada 1 professor de Português com aptidão comprovada 1 professor de Informática com aptidão comprovada	A quantidade, bem como a periodicidade dos atendimentos, dependerão das especificidades dos materiais a serem testados em sala de aula, sempre respeitando as demandas do professor regente
Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (NUCAPE)	Deve ser em grupos de no mínimo 5 e no máximo 11 estudantes para o ensino de Libras. Em casos excepcionais o atendimento poderá ser realizado individualmente (se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição)	2 professores, licenciados em Letras/LIBRAS, com aptidão comprovada	O estudante deve ter garantido no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 1h, no contraturno
Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (NUADIP)	Deve ser em grupos de no mínimo 5 e no máximo 11 estudantes para o ensino em Libras. Em casos excepcionais o atendimento poderá ser realizado individualmente (se necessário, para estudantes com comorbidades e/ou dupla condição)	1 professor de Atividades com aptidão comprovada 1 professor de Atividades, desde que haja estudantes surdo-cego, com aptidão comprovada 1 professor de Matemática ou Ciências da Natureza, com aptidão comprovada 1 professor de Ciências Humanas, com aptidão comprovada 1 professor de Português, com aptidão comprovada	O estudante deve ter garantido no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 1h, no contraturno
Núcleo de Convivência (NUCON)	Deve ser em grupos de no mínimo 10 participantes por hora de atendimento. O atendimento pode ser realizado no espaço da sede do CAS ou fora dele	1 professor de Atividades, com aptidão comprovada 1 professor de Artes, com aptidão comprovada 1 professor de Educação Física, com aptidão comprovada	O estudante deve ter garantido no mínimo 2 e no máximo 4 atendimentos de 1h, no contraturno

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRECOCE (PEP)

ATENDIMENTO	TIPO DE TURMA	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	NÚMERO DE PROFESSORES CARGA HORÁRIA	PÚBLICO ALVO	Nº TURMAS/ CRIANÇAS	DIRETRIZ PEDAGÓGICA A SER UTILIZADA
Programa de Educação Precoce	Turma de crianças até 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis das crianças do Programa de Educação Precoce	<p>A turma será atendida por 1 professor de Atividades e 1 professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada</p> <p>Cada professor atenderá 1 estudante de forma individual por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 estudantes por dia</p> <p>Caso não haja 16 estudantes matriculados nesta turma, a mesma deverá ser complementada com crianças de 7 meses a 3 anos e 11 meses de idade</p> <p>Turma de crianças de 0 a 6 meses de idade com atendimento aos pais e/ou responsáveis das crianças do Programa de Educação Precoce</p>	Professor com carga horária de 40h (Jornada Ampliada) e com aptidão comprovada de cada componente curricular previsto	Crianças do nascimento aos 6 meses de idade. (Considerando a idade corrigida e a avaliação pedagógica com a indicação do desenvolvimento da criança para esse perfil)	De 6 a 16 1 estudante por turma	As crianças deverão receber dois atendimentos semanais de 50 minutos, sendo 1 com o professor de Atividades e 1 com o professor de Educação Física, de forma individual, e acompanhado dos pais ou responsáveis, totalizando 24 horas semanais. As 6 horas/aula residuais de cada professor deverão ser utilizadas, obrigatoriamente, para atendimento aos pais ou responsáveis do Programa de Educação Precoce, devendo ocorrer de forma presencial, podendo, eventualmente, ocorrer de forma híbrida, utilizando-se de ferramentas síncronas, mediante o planejamento das ações e demanda, com registro da frequência/participação e avaliação da acessibilidade de todos os responsáveis. O atendimento deverá ser organizado com a coordenação local do PEP e coordenação pedagógica da UE
	Turma de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade.	<p>A turma será atendida por 1 professor de Atividades e 1 professor de Educação Física, ambos com aptidão comprovada</p> <p>Cada professor atenderá 1 turma por 50 minutos, sendo que deverá atender até 6 turmas por dia</p>	Professor com carga horária de 40h (Jornada Ampliada) e com aptidão comprovada de cada componente curricular previsto	Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade	De 10 a 18 1 a 3 estudantes por turma	As crianças poderão receber de 2 a 3 atendimentos de cada área, semanalmente, de forma individual ou em grupo, conforme indicação da equipe de profissionais da Educação Precoce, gestão da UE e homologado pela UNIEB/CRE.

1. A matrícula no Atendimento Complementar para os estudantes com deficiência, TEA ou com comportamento de AH/SD, concluintes do PEP, que frequentará a Unidade Escolar regular no ano subsequente, deverá ser prevista e confirmada no CEE, preferencialmente da mesma CRE, concomitante à matrícula no ensino regular.

2. O encaminhamento de estudantes concluintes do PEP para classe especial, somente ocorrerá após criterioso estudo de caso realizado pela CRE/UNIEB, em conjunto com os Serviços de Apoio (SEAA, AEE, OE), o professor regente, o coordenador Pedagógico e o representante da Equipe Gestora da Unidade Escolar de origem do estudante, com anuência da SUBIN.

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA):

Estudantes que apresentam transtorno caracterizado por alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, apresentando repertório de interesse e atividades restritas, estereotipadas e repetitivas.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL					
			Número de estudantes / TEA por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes /TEA por turma	Total de estudantes por turma	Número total de estudantes	Número de professores				
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)		1	10	Não há classe		Não há classe					
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)		1	12								
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I (1º período)	1	18	2	15	2	1 professor de Atividades, com aptidão comprovada em Classe Especial de TEA no regime de 40h. Essa enturmação dependerá de Estudo de Caso conjunto com CRE/SUBIN/DEIN				
		Crianças Pequenas II (2º período)	1	18	2	15	2					
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo (Diurno)	1º ano	1	22	2	15	2	1 professor de Atividades, com aptidão comprovada em Classe Especial de TEA no regime de 40h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais				
		2º e 3º ano	2	24								
		4º e 5º ano	2	24								
	3º Ciclo (Diurno)	6º e 7º ano	2	26	2	18	Não há classe					
		8º e 9º ano		28			Não há classe					
	Anos Finais Noturno	6º e 7º ano	2	26	Não há classe							
		8º e 9º ano		28								
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª série	3	32					Não há classe			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	3	24								
		2º Segmento		24								
		3º Segmento										
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			3	Estabelecido por Edital					Não há classe			

Os estudantes com 15 anos completos até 31/03/2022, matriculados em Classe Especial ofertada em EC, poderão ser transferidos para para CEF, CED, CEM, CEMI, respeitada sua indicação de atendimento.

Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência, estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

Caso as UE do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à SUBEB, à SUBIN, à SUGEP, e aprovação da SUPLAV.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)

Estudantes com limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, sendo expressa nas habilidades sociais, conceituais e práticas, originadas antes dos 18 anos de idade.

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS, ANOS, SÉRIES E SEGMENTOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA		CLASSE ESPECIAL	
			Nº de estudantes DI por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	2 crianças DI	12	Não há classe		Não há classe	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)						
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1 a 2 crianças DI	20	2	15		
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo	1º ano	1 a 3	22	3	18	6 a 12	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em Classe Especial de DI no regime de 40h. Essa enturmação deverá ser prevista para estudantes da Educação Básica do 2º Ciclo do Ensino Fundamental
		2º ano						
		3º ano		24				
		4º ano						
	3º Ciclo	5º ano	1 a 3	28	Não há classe			
		6º ano						
		7º ano		30				
		8º ano						
		9º ano						
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª série	1 a 3	38	Não há classe	Não há classe		
		2ª série						
		3ª série						
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento	1 a 3	24	Não há classe	Não há classe		
		2º Segmento		24				
		3º Segmento						

Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção da EMB.

Caso as Unidades Escolares do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à SUBEB, SUBIN, SUGEP, e aprovação da SUPLAV.

DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)

Estudantes com alteração física que acarrete disfunção motora (sem comprometimento da função cognitiva)

LEGENDAS:

1. Altas Necessidades Educacionais Especiais (ANE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio nas Atividades de Vida Autônoma e Social (AVAS) na escrita, na comunicação e na locomoção.
2. Médias Necessidades Educacionais Especiais (MNE): grau de dependência dos estudantes DF expressa pela necessidade de auxílio na escrita e supervisão na locomoção.
3. Baixas Necessidades Educacionais Especiais (BNE): grau de dependência dos estudantes DF, cuja locomoção é independente, mas que necessitam de auxílio na escrita.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO		CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA	
			Nº de estudantes por turma	Total de estudantes por turma	Número de estudantes incluídos	Total de estudantes por turma
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche	Bebês I e II (Berçário I e II)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	12	Não há classe	
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	15	1 ANE ou 2 MNE ou 3BNE	12
	Pré-Escola	Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	21	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	15
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo	1º ao 3º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		4º e 5º ano		26		
	3º Ciclo	6º e 7º ano	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	30		
		8º e 9º ano		30		
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª séries	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	38		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		2º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
		3º segmento	1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	24		
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			1 ANE ou 2 MNE ou 3 BNE	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula		

Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência, estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

Caso as Unidades Escolares do Campo não atinjam a modulação mínima de estudantes, a turma poderá ser autorizada, em caráter extraordinário, após análise junto à SUBEB, à SUBIN, à SUGEP, e aprovação da SUPLAV.

DEFICIÊNCIA SENSORIAL – SURDEZ E DEFICIÊNCIA AUDITIVA (SDA):

EDUCAÇÃO BÁSICA	PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA Para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução.			CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a Libras como língua de instrução mediada por professor intérprete em Libras.			CLASSE BILÍNGUE Para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras).		
		Nº de crianças/estudantes DA por turma	Nº total de crianças/estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes S/DA	Nº total de crianças/estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores	
EDUCAÇÃO INFANTIL	Bebês I e II (Berçário I e II)	3	11	Professor regente de Atividades	Não há classe Bilíngue Mediada em creche		1 professor de Atividades com aptidão para intérprete educacional (Libras/LP/ Libras), além do professor regente.	3 a 6 estudantes	1 professor bilíngue (Libras–LP) de Atividades – S / DA, com 40 horas, em regime de jornada ampliada, com aptidão comprovada	
	Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)									
	Pré-Escola		21		6	15				
	Crianças Pequenas I (1º Período)									
	Crianças Pequenas II (2º Período)		26		16					
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo	4	24	Professores regentes por componente curricular	6	20	1 professor de Atividades com aptidão para intérprete educacional (Libras/LP/Libras), além do professor regente.	5 a 12 estudantes		
	3º Ciclo	6	30		6	34	-	-		
ENSINO MÉDIO	Séries – Diurno/Noturno	1ª a 3ª Série	8	34	Professores regentes por componente curricular	6	34	1 professor de área específica com aptidão para intérprete educacional (Libras/LP/ Libras), além dos professores regentes de cada componente curricular	-	-

MODALIDADE	PERÍODO		CLASSE COMUM INCLUSIVA Para estudantes S/DA que não utilizam a Libras como língua de instrução.			CLASSE BILÍNGUE MEDIADA Para estudantes S/DA que utilizam a Libras como língua de instrução mediada por professor intérprete em Libras.			CLASSE BILÍNGUE Para estudantes S/DA (ensino diretamente em Libras).	
			Nº de estudantes DA por turma	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes S/DA	Nº total de estudantes por turma	Nº de professores	Nº de estudantes	Nº de professores
EJA	SEGMENTOS – Diurno/Noturno	1º Segmento	4	24	Professor regente de Atividades	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma).	24	1 professor de Atividades com aptidão para intérprete educacional (Libras/LP/Libras), além do professor regente	3 a 12 estudantes	1 professor bilíngue (Libras – LP) de Atividades – S/DA, com 20 horas
		2º e 3º Segmentos	6	24	Professores regentes por componente curricular		24	1 professor de área específica com aptidão para intérprete educacional (Libras/LP/Libras), além dos professores regentes de cada componente curricular		Professor(es) bilíngue (Libras-LP) do componente curricular regular – áreas específicas 20h
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			8	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	Professores regentes por componente curricular	Até 6 (a partir do 7º estudante, poderá ser organizada a 2ª turma).	Observar o estabelecido para cada curso, conforme definido nesta Estratégia de Matrícula	1 professor de área específica com aptidão para intérprete educacional (Libras/LP/Libras), além dos professores regentes de cada componente curricular	Não há classe	

Na Educação Profissional e Técnica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

As Classes Bilíngues Diferenciadas, já em funcionamento fora das Escolas Bilíngues, estão autorizadas a funcionar no ano letivo de 2023 em caráter excepcional, como Estudos de Casos Omissos no referido ano.

DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)

ETAPAS E MODALIDADES		PERÍODOS	CLASSE COMUM INCLUSIVA		INTEGRAÇÃO INVERSA – DV (baixa visão/cego)		
			Nº de estudantes DV (Baixa visão/cego) por turma	Total de estudantes por turma	Nº de estudantes DV/cego por turma	Total de estudantes por turma	Nº de professores
EDUCAÇÃO INFANTIL		Bebês I e II (Berçário I e II)	2	12	Não há classe		
		Crianças Bem Pequenas I e II (Maternal I e II)	2	12			
		Crianças Pequenas I e II (1º e 2º período)	2	20			
ENSINO FUNDAMENTAL	2º Ciclo Diurno	1º ao 3º Ano	3	22	3 (com pelo menos 1 estudante cego)	8	Para cada turma: 1 professor de Atividades/DV, com aptidão comprovada em DV
		4º e 5º Ano		24		12	
ENSINO FUNDAMENTAL	3º Ciclo Diurno	6º e 7º Ano	3	26	Não há classe		
		8º e 9º Ano		28			
	3º Ciclo Noturno	6º e 7º Ano		32			
		8º e 9º Ano					
ENSINO MÉDIO	Séries	1ª a 3ª Série					
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Segmento	1º Segmento		24			
		2º Segmento		24			
		3º Segmento		24			
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA			3	Estabelecido por Edital		Não há classe	

Estudantes com visão monocular, com perda progressiva da visão no olho funcional, deverão passar por estudo de caso para verificação de sua eficiência visual, a fim de conferir a necessidade de adequação no atendimento. Na Educação Profissional e Tecnológica, quando o número de estudantes com deficiência por turma previsto nesta Estratégia de Matrícula for excedido, será garantido o suporte pedagógico por turma, desde que não seja necessária a abertura de uma nova turma, em atendimento aos 20% das vagas destinadas a pessoas com deficiência, estabelecidas nos editais dos CEP, à exceção do CEP – EMB.

O Programa de Educação Precoce deve ser assegurado para os estudantes DV, preferencialmente, no CEEDV.

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL (CEE): UE de AEE aos estudantes com deficiências e TEA

TIPOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO ALVO	ETAPA	TIPO DE TURMA	ATENDIMENTO 5 DIAS DA SEMANA DURANTE 5h N° DE ESTUDANTE	ATENDIMENTOS EM DIAS ALTERNADOS DURANTE 5h (2 ou 3 vezes p/ semana) N° DE ESTUDANTES	ATENDIMENTOS EM DIAS E HORÁRIOS ALTERNADOS (2 ou 3 vezes p/semana) grade horária de 50 min. N° DE ESTUDANTES	ATUAÇÃO DO PROFESSOR	N° DE PROF/ CARGA HORÁRIA
APE – Atendimento Pedagógico Especializado	DI	Etapa 1	Turma de crianças de 4 e 5 anos	4 a 6	Não há atendimento	Não há atendimento	A turma será atendida por 1 professor de Atividades, com aptidão comprovada Cada professor atenderá 1 turma, 5 horas por dia, exceto os professores que fazem atendimento individual e em grade horária que atenderão mais de uma turma por dia.	1 de 40h Regime de jornada ampliada.
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15		
	TEA			2	Não há atendimento	Não há atendimento		
	DI	Etapa 2	Turma com estudantes de 6 a 10 anos	6 a 10	Não há atendimento	Não há atendimento		
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15		
	TEA			2	Não há atendimento	Não há atendimento		
	DI	Etapa 3	Turma com estudantes de 11 a 14 anos	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento		
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15		
	TEA			2	4	Mínimo 6		
	MISTA DI/DMU			3 a 5	6 a 8			
	DI	Etapa 4	Turma com estudantes acima de 15 anos	6 a 10	10 a 15	Não há atendimento		
	DMU			2 a 3	4 a 6	8 a 15		
	TEA			2	4	Mínimo 6		
	MISTA DI/DMU/TEA			4 a 6	8 a 10	8 a 15		
MISTA DI/DMU	4 a 6			8 a 10	8 a 15			
Oficinas Pedagógicas	Estudantes maiores de 14 anos de idade com DI, DMU ou TEA, não atendidos nas etapas, com indicação para participarem do atendimento	-	Turma de Oficina	9 a 16	14 a 28	-	A turma será atendida por 1 professor de Atividades, com aptidão comprovada. Cada professor atenderá 1 turma 5 horas por dia	1 de 40h Regime de jornada ampliada
Atendimentos Interdisciplinar/ Complementar	Estudantes com deficiência e TEA matriculados no CEE e Estudantes com deficiência e TEA matriculados em Escola de Ensino Regular	-	Turma de Atendimento Interdisciplinar/ Complementar	Deverão ser ofertados 15 atendimentos interdisciplinares distribuídos em 3 a 5 áreas, de 50 minutos por atendimento para cada estudante atendido em bloco	Deverão ser ofertados 6 atendimentos interdisciplinares (2 dias) e 9 atendimentos (3 dias) para o estudante atendido em bloco	O quantitativo de atendimento será definido após avaliação da Equipe Pedagógica da UE	Professor de Atividades, Educação Física, Artes, Informática e Ciências Naturais, com aptidão comprovada. O professor de Educação Física atenderá de 10 a 15 turmas. Os demais atenderão 15 turmas	1 de 40h Regime de jornada ampliada de cada componente curricular previsto
				Deverão ser ofertados 6 atendimentos interdisciplinares (2 dias) e 9 atendimentos (3 dias) para o estudante atendido em bloco. Deverão ser ofertados 15 atendimentos interdisciplinares distribuídos em 3 a 5 áreas, de 50 minutos por atendimento para cada estudante atendido em bloco.				

O professor de Educação Física deverá atender tanto no solo quanto no meio líquido, quando for o caso, de acordo com o PPP da Unidade Escolar.

SALA DE RECURSOS GENERALISTA (estudantes com DF, DI, DMU e TEA)

ETAPA/ MODALIDADE	PERÍODOS/ANOS/ SÉRIE/SEGMENTOS		PROFESSOR/CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES	TIPOS DE ATENDIMENTO
Educação Infantil	Pré- Escola	Crianças Pequenas I (1º Período)	Professor de Atividades, com aptidão comprovada e com carga horária de 20h por turno.	6 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50min. Em 3 dias da semana, por turno</p> <p>Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50min., distribuídos durante a semana ou em um único dia, no contraturno</p>
		Crianças Pequenas II (2º Período)			
Ensino Fundamental	2º Ciclo	1º ao 5º ano	Professor de Atividades, com aptidão comprovada e com carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50min. em 3 dias da semana, por turno</p> <p>Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 6 atendimentos/aulas de 50 min. por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, no contraturno.</p> <p>No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o atendimento do AEE poderá, em casos excepcionais, acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na turma do ensino regular.</p>
	3º Ciclo	6º ao 9º ano	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada, e carga horária de 20h por turno. Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada, e carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno	
Ensino Médio	Série	1ª a 3ª série	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada, e carga horária de 20h por turno. Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada, e carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo para abertura e/ou manutenção por turno	

ETAPA/ MODALIDADE	PERÍODOS/ANOS/ SÉRIE/SEGMENTOS	PROFESSOR/CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES	TIPOS DE ATENDIMENTO
Educação de Jovens e Adultos	1º Segmento e EJA Interventiva	Professor de Atividades, com aptidão comprovada, e com carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo por turno	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana, por turno</p> <p>Estudante Estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos de 50min., distribuídos durante a semana ou em um único dia, prioritariamente, no mesmo turno em que estudam</p>
	2º Segmento e EJA Interventiva 2º Segmento	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada, e carga horária de 20h por turno. Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada, e carga horária de 20h por turno.	8 no mínimo por turno	<p>Atendimento (sala) Devem ser ofertados 5 atendimentos diários de 50 min. em 3 dias da semana</p> <p>Estudante Cada estudante deve receber de 2 a 4 atendimentos/aulas de 50 min. por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, no contraturno. No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o atendimento do AEE poderá acontecer no turno de matrícula, desde que não substitua, nem coincida com os horários das aulas na turma do ensino regular</p>

Na Unidade Escolar onde as SR existentes, e que em 2023 estiver com quantitativo de estudantes abaixo do mínimo previsto nesta Estratégia de Matrícula, deverá ser realizada análise junto à SUBEB, SUBIN, SUPLAV e SUGEP, com vista ao funcionamento em caráter extraordinário ou a realização da reorganização da demanda, de acordo com a O.S. conjunta SUBEB/SUGEP/SUPLAV nº 01, de 25/09/2017.

Caso a grade de atendimento do professor não esteja com o quantitativo mínimo previsto, poderá ser adotada a itinerância.

O quantitativo máximo de estudantes dependerá da avaliação e indicação pedagógica da Equipe de Apoio Escolar (EEAA, AEE e OE) e da gestão escolar, com parecer da UNIEB, e anuência da SUBEB, da SUPLAV, da SUBIN e da SUGEP. Esta avaliação deverá observar os casos de necessidade de atendimentos/aulas individualizados e/ou em grupos, dimensões do espaço físico existente, e outros aspectos pedagógicos pertinentes, sinalizados nas Observações da grade e Proposta Pedagógica/PPP da UE, afim de garantir a qualidade das mediações pedagógicas.

O estudante com comprovada necessidade de atendimento individualizado na SR deverá ter esta indicação pela equipe pedagógica e gestão da Unidade Escolar, registrada em Estudo de Caso.

Nas Unidades Escolares de Educação do Campo, em virtude do quantitativo de estudantes, mobilidade e demais especificidades, a abertura das SRG/SRGE deverá ter uma análise pormenorizada, com parecer da CRE/UNIEB, da SUBEB, da SUPLAV, da SUBIN e SUGEP, quando não for possível realizar itinerância, garantindo o AEE aos estudantes.

Nos casos de Unidades Escolares que atendam concomitantemente Anos Iniciais e Educação Infantil, deverá ser considerado o quantitativo mínimo de seis estudantes para abertura de SRG, que oferte atendimento/aula à duas etapas neste tipo de Unidade Escolar.

Estudantes com AH/SD identificados nessa Modalidade, poderão ser atendidos nas turmas do 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

Os atendimentos individuais devem ser avaliados, e justificados, pela Unidade Escolar juntamente com a UNIEB, que deverá autorizá-los.

* Máximo de estudantes respeitando a capacidade física da sala de aula e grade horária do professor(a) para os atendimentos propostos.

SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS					
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO			DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO		
		Nº DE CRIANÇAS/ ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	ATENDIMENTO	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	ATENDIMENTO
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Crianças com S/DA ou SC, identificadas nessa Modalidade, poderão ser atendidas nas turmas do BIA.			Crianças com DV ou Surdocego, identificadas nessa Modalidade, poderão ser atendidas nas turmas do BIA.		Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 min., no contraturno.
2º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 5º Ano e EJA – 1º Segmento	Mínimo de 5 estudantes por turno para abertura da sala	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em SRE/DA. 1 professor de Atividades com aptidão comprovada em Português como segunda língua	Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno	Mínimo de 5 estudantes por turno para abertura da sala	1 professor de Atividades, com aptidão comprovada em SRE/DV	

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS					
		SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO/SURDOCEGO			DEFICIENTE VISUAL/SURDOCEGO		
		Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	ATENDIMENTO	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	ATENDIMENTO
3º Ciclo do ENSINOFUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO e EJA	6º ao 9º ano; 1ª a 3ª Série; 2º e 3º Segmentos	Mínimo de 5 estudantes por turno para abertura da sala.	1 professor da área de Língua Portuguesa com aptidão comprovada em Português como segunda língua para surdos 1 professor de Matemática ou de Ciências da Natureza e suas Tecnologias com aptidão comprovada em SRE/DA 1 professor de Ciências Humanas e suas Tecnologias com aptidão comprovada em SRE/DA Professor habilitado em Letras/Libras	Devem ser ofertados no mínimo 4 e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno	Mínimo de 5 estudantes por turno para Abertura da sala Até 4 estudantes do mesmo nível por horário de atendimento, no mínimo de 50 minutos, no contraturno	1 professor de Matemática ou Ciências da Natureza, com aptidão comprovada em SRE/DV Professor na área de Linguagens ou Ciências Humanas, com aptidão comprovada em SRE/DV	Devem ser ofertados no mínimo de 4 atendimentos e no máximo 8 atendimentos de 50 minutos, no contraturno

As SRE de S/DA e DV deverão ser organizadas em Unidades Escolares polos, preferencialmente, um polo para o 2º Ciclo do Ensino Fundamental, um polo para o 3º Ciclo do Ensino Fundamental, um polo para o Ensino Médio e um para a EJA noturno quando necessário, e de acordo com o quantitativo de estudantes, mediante parecer da CRE/UNIEB e da SUPLAV, da SUBIN e da SUGEP.

Estudantes com visão monocular, ou com perda progressiva da visão no olho funcional, deverão passar por Estudo de Caso para verificação de sua eficiência visual para a adequação do atendimento.

O ensino de Libras para os estudantes do 2º Ciclo do Ensino Fundamental deverá ter como objetivo a ampliação do vocabulário, e a aquisição da Libras como L1.

O ensino de Libras para os estudantes do 3º Ciclo do Ensino Fundamental e Ensino Médio deverá priorizar o trabalho voltado à compreensão dos conteúdos programáticos do Currículo da Educação Básica.

Os atendimentos individuais devem ser avaliados, e justificados, pela Unidade Escolar juntamente com a UNIEB. Esses atendimentos deverão ser autorizados pela SUBIN/SUPLAV

ETAPA E MODALIDADE	PERÍODOS	ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO				
		ÁREA ACADÊMICA		ÁREA DE TALENTO ARTÍSTICO		ATENDIMENTO
		Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º períodos	Mínimo de 8 por turno	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em AH/SD	Mínimo de 10 por turno	Professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD	1 atendimento de 4 horas (5 horas/aulas) para cada criança no contraturno
2º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1º ao 5º Ano e EJA – 1º Segmento	Mínimo de 14 Por turno	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em AH/SD	Mínimo de 15 por turno	Professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD Estudantes com AH/SD identificados na EJA deverão ser atendidos, no turno diurno, em SR existentes na CRE de origem	1 atendimento de 4 horas (5 horas/aulas) para cada estudante, no contraturno
ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais; ENSINO MÉDIO; EJA	6º ao 9º ano; 1ª a 3ª Série; 2º e 3º Segmentos	Mínimo de 14 por turno	Professor de uma das áreas do Conhecimento, com aptidão comprovada em AH/SD	Mínimo de 15 por turno	Professor de Arte, com aptidão comprovada em AH/SD Estudantes com AH/SD identificados na EJA e no Ensino Médio regular noturno deverão ser atendidos, no turno diurno, em SRE já existentes na CRE de origem	1 atendimento de 4 horas (5 horas/aulas) para cada estudante, no contraturno

As SRE de AH/SD devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de Talento Artístico, conforme a demanda.

As equipes de AH/SD de cada CRE devem contar com um psicólogo especialista em AH/SD para atender todos os estudantes do polo e familiares.

SALA DE RECURSOS GENERALISTAS EM UNIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS

ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA/UE	PERÍODO/ANO/SÉRIE/SEGMENTO	Nº DE PROFESSORES/CARGA HORÁRIA	Nº DE ESTUDANTES	TIPOS DE ATENDIMENTOS
Centro Interescolar de Língua – CIL	3º Ciclo do Ensino Fundamental, Ensino Médio	Professor habilitado com aptidão comprovada para atuação no CIL e em Sala de Recursos Generalista com carga horária de 20h por turno	10 estudantes no mínimo por turno	O atendimento deverá ser ofertado ao estudante DI, DF, DMU ou TEA. De 1 a 3 atendimentos (hora/aula) por semana, e poderá acontecer antes ou depois da aula do CIL, sempre no contraturno da Unidade Escolar de origem do estudante, a fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na Matriz Curricular de seus cursos
CEP – EMB	2º Ciclo do Ensino Fundamental e 3º Ciclo do Ensino Fundamental, Ensino Médio.	Professor de Música com aptidão comprovada, com carga horária de 20h por turno	10 estudantes no mínimo por turno	Estudante Serão ofertados aos estudantes de 1 a 3 atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário. O atendimento pode acontecer individualmente ou em grupo, antes ou depois da aula, na turma em que está matriculado, ou no contraturno da Unidade Escolar de origem quando houver. Para garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seu curso, o estudante não deverá receber o AEE no horário das aulas
CEP	Educação Profissional e Tecnológica	Professor habilitado em um dos componentes ofertados pelo CEP com aptidão comprovada, com carga horária de 20h por turno	10 estudantes no mínimo por turno	Cabe ao professor da Sala de Recursos do CEP, em conjunto com os professores regentes, realizar a Adequação Curricular dos estudantes com deficiência ou TEA, conforme preconiza a legislação vigente da Educação Especial, assim como, adaptar materiais pedagógicos e atividades avaliativas, quando necessário, em parceria com entidades, prestando atendimento ao estudante, a fim de garantir a sua participação efetiva, e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao seu processo de ensino aprendizagem. O professor da Sala de Recursos do CEP deve participar das coordenações coletivas realizadas pela UNIEB/CRE, por meio da Equipe de Apoio Intermediária responsável pelo AEE

Os atendimentos individuais devem ser avaliados e justificados pela Unidade Escolar, juntamente com a UNIEB, que deverá autorizar esses atendimentos.

Os estudantes do CIL com DV/DA, AH/SD terão o AEE nas SR específicas das escolas pólo, e acompanhamento de professor itinerante da respectiva área, o qual realizará orientações aos professores do CIL quanto à acessibilidade e demais especificidades dos estudantes.

Para a abertura de Sala de Recursos em Unidade Escolar, a CRE, ao qual a unidade estiver vinculada, deverá avaliar o caso, submeter à SUBIN e obter autorização da SUPLAV.

ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO (EB) – Sala de Recursos Generalista Bilíngue (SRGB)

No 2º Ciclo do Ensino Fundamental o funcionamento da SRGB deverá ser de quatro atendimentos diários de 50 minutos, em três dias da semana. Caso a grade de atendimento do professor não atenda com o quantitativo mínimo de estudantes previstos, deverá ser, obrigatoriamente, utilizada para execução de Projeto Complementar previsto no PPP da EBT, com anuênciada SUPLAV, da SUBEB e SUGEP.

Na EBT, em virtude do quantitativo de estudantes e demais especificidades, a abertura e/ou movimentação da SRGB deverá ter um olhar diferenciado com parecer e anuência da SUPLAV, da SUBIN e SUGEP. Ressalta-se a necessidade de revisão da quantidade de atendimento das SR, tendo em vista que, no documento em questão, bem como na Portaria nº 14, de 11/01/2021, publicada no DODF nº 08 de 13/01/2021, menciona que “*Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50min. Em 3 dias da semana, por turno*”, o que matematicamente excederia por volta de 10 minutos cada dia de atendimento dos professores que atuam nas SR, pois são professores com carga de 40h que atuam no regime de 20h/20h.

ETAPAS E MODALIDADE	PERÍODOS	ATENDIMENTO	SURDO/DEFICIENTE AUDITIVO COM OUTRAS DEFICIÊNCIAS ASSOCIADAS e/ou SC com Deficiências associadas (DMU)	
			Nº DE ESTUDANTES	Nº DE PROFESSORES
EDUCAÇÃO INFANTIL	1º e 2º Períodos	Não há atendimento	Estudantes Surdos ou Deficientes Auditivos com outras Deficiências associadas, identificados nesta Etapa, serão atendidos nas turmas do 2º Ciclo do Ensino Fundamental	
2º Ciclo do ENSINO FUNDAMENTAL e EJA	1º ao 5º ano 1º Segmento	Devem ser ofertados no mínimo 3 e no máximo 6 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individual ou em grupo, observando as especificidades de cada estudante	Mínimo de 1 estudante por turno para abertura da sala.	1 professor de Atividades com aptidão comprovada em SR Bilíngue Generalista
3º Ciclo DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO e EJA	6º ao 9º ano 1ª a 3ª série	Atendimento (sala): Devem ser ofertados 5 atendimentos de 50 min. em 3 dias da semana, por turno	Mínimo de 1 estudante por turno para abertura da sala.	1 professor da área de Língua Portuguesa com aptidão comprovada em Português como segunda língua
	2º e 3º Segmentos	Devem ser ofertados no mínimo 3 e no máximo 6 atendimentos de 50 minutos, no contraturno, individual ou em grupo, observando as especificidades de cada estudante		1 professor da área de Matemática ou de Ciências da Natureza com aptidão comprovada em S/DA-EBTe em SR

Os atendimentos individuais devem ser avaliados e justificados, pela Unidade Escolar e juntamente com a UNIEB, que deverá autorizá-los.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO (SOT) NA EJA

FAIXA ETÁRIA	SEGMENTO	ETAPA	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA				NÚMERO DE PROFESSORES POR TURMA
			ÁREA URBANA		ESCOLAS DO CAMPO		
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
A partir de 15 anos	1º e 2º Segmento	1ª a 8ª	4	8	2	4	1
A partir de 18 anos	3º Segmento	1ª a 3ª	4	8	2	4	

Desta forma, o profissional do SOT deverá: possuir declaração de aptidão; atuar prioritariamente em Unidade Escolar com oferta de EJA; elaborar um plano de trabalho que contemple as especificidades do estudante, da CRE e da comunidade, além de conter o detalhamento das atividades desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem; atuar no regime de 20 ou 20 + 20 horas semanais; orientação para professores, estudantes, familiares e empregadores em relação aos direitos e deveres desses estudantes.

EJA INTERVENTIVA

EJA INTERVENTIVA	ETAPAS	NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA		PROFESSORES
		Mínimo	Máximo	
1º Segmento	1ª etapa	8	15	Os professores devem ter habilitação em Atividades e Aptidão em EJA Interventiva cadastrada no SIGEP. O componente curricular Educação Física poderá ser ofertado pelo professor de Educação Física da Unidade Escolar
	2ª etapa	8	15	
	3ª etapa	8	15	
	4ª etapa	8	15	
2º Segmento	5ª etapa	8	15	Os professores devem ter habilitação para atuar nos componentes curriculares regulares, bem como Aptidão em EJA Interventiva cadastrada no SIGEP
	6ª etapa	8	15	
	7ª etapa	8	15	
	8ª etapa	8	15	

CALENDÁRIO ESCOLAR

Documento no qual estão fixadas as datas que organizam o ano/semestre letivo, em atendimento ao § 2º do artigo 23 e inciso II do artigo 28 da LDB.

ORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

A Rede Pública de Ensino do Distrito Federal organiza seu trabalho pedagógico em quatro Calendários Escolares:

- a) Calendário Escolar Anual.
- b) Calendário Escolar Semestral: que atende a Modalidade da EJA e a Educação Profissional e Tecnológica
- c) Centro Interescolar de Línguas.
- d) Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 será disponibilizado para toda Rede Pública de Ensino, inclusive para as Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI, até o início do ano letivo de 2023.

O ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, 200 dias letivos, e cada semestre, preferencialmente, 100 dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, excluídos os dias destinados à recuperação e avaliações finais, quando houver.

No Calendário Escolar das Instituições Educacionais Parceiras em prédio próprio e CEPI, não há a previsão de dia letivo móvel, não sendo possível a flexibilização das datas.

Todas as Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ficam obrigadas a cumprir o respectivo Calendário Escolar Anual, sendo vedada a flexibilização dos dias letivos, exceto os dias letivos móveis.

No Calendário Escolar Anual, estão propostos, seis dias letivos móveis, no decorrer do ano letivo de 2023, a saber:

1. O Parâmetro de Mobilidade – “Dia Letivo Móvel”, são dias prensados com feriados e/ou recessos, que poderão, a critério da Unidade

Escolar, serem alterados após debate coletivo com toda a Comunidade Escolar, e com registro em Ata. Essa proposição vai de encontro à autonomia das Unidades Escolares, previstas na Lei de Gestão Democrática.

2. No decorrer do ano letivo de 2023 teremos seis dias móveis, sendo um dia no primeiro semestre (09/06), e cinco dias no segundo semestre (28/07, 08/09, 13/10, 03/11 e 01/12).
3. A alteração só poderá ocorrer no mesmo bimestre, para as Unidades Escolares que utilizam o regime anual, e no mesmo semestre, para as Unidades Escolares que utilizam o regime semestral.
4. As datas de recomposição devem ser propostas em conjunto, pelos professores, equipe gestora e comunidade escolar, e serem aprovadas pelo Conselho Escolar, registradas em ata e enviadas à **UNIPLAT**, que deverá analisar, aprovar e **validar**, remetendo à Gerência de Planejamento do Sistema de Ensino e Oferta Educacional (**GPOF**), que **convalidará** tais datas.
5. Somente após este processo de **validação** é que as Unidades Escolares poderão efetuar a recomposição, conforme exposto no item 4 desta orientação.
6. Após a convalidação da GPOF/DIPLAN, as Unidades Escolares não poderão alterar o Calendário Escolar, salvo em casos excepcionais, que deverão ser validados ou não pela UNIPLAT, e convalidado ou não pela GPOF.
7. A UNIPLAT deverá encaminhar à GPOF/DIPLAN, via SEI, planilha única, compilada, referente a recomposição do Calendário Escolar, contendo as informações de suas Unidades Escolares vinculadas, impreterivelmente, até 03 de abril, referente ao Parâmetro de Mobilidade do 1º/2º semestre.
8. Na recomposição deve ser ofertada atividades pedagógicas correspondendo ao total de horas previstas para o dia letivo, não se admitindo qualquer redução de horas, nem, tampouco, mudança de turno do estudante.
9. As atividades festivas utilizadas para a recomposição deverão constar no PPP da Unidade Escolar.
10. Os registros de frequência e conteúdos deverão ser realizados a cada recomposição, de forma sequenciada, até que se complete o quantitativo necessário de dias para conclusão bimestre/semestre.
11. **A recomposição não poderá ocorrer aos domingos e em feriados, e deverá ser respeitado o período de recesso entre os semestres letivos**, resguardando o direito dos estudantes e dos profissionais da educação.

12. As datas de recomposição deverão ser amplamente divulgadas junto à comunidade escolar.

O dia destinado à Recuperação Final, **NÃO** poderá ser alterado, salvo em caso de recomposição do Calendário Escolar, por questões de movimentos grevistas e/ou situações de calamidade pública, após orientações por parte da SUPLAV e SUGEP.

Para o cumprimento do Calendário Escolar, devem ser observadas as seguintes peculiaridades:

1. Quando do aniversário da Região Administrativa, se o PPP da Unidade Escolar, utilizar algum dia letivo, deverá ser comunicado à CRE/UNIPLAT e SUPLAV, para procedimento de reposição oficial de dia letivo.
2. As Unidades Escolares de Educação do Campo poderão adequar seus Calendários Escolares às necessidades da comunidade escolar local e/ou dos estudantes que residam no campo, tais como: colheitas, festas tradicionais e tradições culturais. As Unidades Escolares deverão comunicar a CRE/UNIPLAT e SUPLAV, se, porventura, alterarem o Calendário Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
3. O dia letivo é assegurado, por turma, separadamente, cumprido efetivamente o mínimo de 5 horas relógio de efetivo trabalho escolar, conforme estabelece o Art. 235 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, observada a realização das aulas previstas com a maioria dos estudantes matriculados na turma.
4. Para as turmas de Educação em Tempo Integral, o dia letivo deve ser cumprido, efetivamente, com o mínimo de 9 ou 10 horas, conforme Matrizes Curriculares aprovadas pelo Parecer nº 208/2017 – CEDF.

Em casos excepcionais, o NÃO cumprimento das datas fixadas no Calendário Anual acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo, e da carga horária, devendo ser observado:

- a. Não haverá reposição aos domingos e feriados.
- b. A reposição deverá acontecer no mesmo bimestre/semestre letivo do déficit, conforme regime adotado: anual ou semestral, objetivando manter o equilíbrio dos semestres.
- c. As horas e os dias de efetivo trabalho escolar serão cumpridos pelo corpo docente, sendo cada professor responsável, individualmente, por sua turma.
- d. Compreende-se como efetivo trabalho escolar, o conjunto das atividades pedagógicas, realizado dentro ou fora da Unidade Escolar, com a presença dos professores, suas respectivas turmas de estudantes, e o controle de frequência.
- e. As Unidades Escolares do NEM seguirão o Calendário Anual da SEEDF.

ACRÔNIMO

Altas Habilidades/Superdotação **(AH/SD)**

Atendimento Educacional Especializado (AEE) Atividades Pedagógicas Complementares **(APC)**

Base Nacional Comum Curricular **(BNCC)**

Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**

Câmara de Educação Básica **(CEB)**

Catálogo Nacional de Cursos Técnicos **(CNCT)**

Centro de Atendimento Psicossocial **(CAP)**

Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação **(EAPE)**

Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual **(CAP)**

Centro de Atendimento Integral à Criança **(CAIC)**

Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez **(CAS)**

Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância **(CEJAEP – EaD)**

Centro de Educação da Primeira Infância **(CEPI)**

Centro de Educação Infantil **(CEI)**

Centro de Ensino Fundamental **(CEF)**

Centro de Educação Profissional **(CEP)**

Centro de Educação Profissional – CEP Escola de Sabores Oscar Niemayer **(CEP – ESO)**

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese **(CEP – Professora Teresa Ondina Maltese)**

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Deputado Juarezão **(CEP – ETBraz)**

Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília **(CEP – EMB)**

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília **(CEP – ETB)**

Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia **(CEP – ETC)**
Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina **(CEP – ETP)**
Centro de Ensino Especial **(CEE)**
Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais **(CEEDV)**
Centro de Ensino Médio **(CEM)**
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Cruzeiro **(CEMI – Cruzeiro)**
Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Gama **(CEMI – Gama)**
Centro de Referência da Assistência Social **(CRAS)**
Centro Interescolar de Línguas **(CIL)**
Centro de Iniciação Desportiva **(CID)**
Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico **(CIDP)**
Classificação Brasileira de Ocupações **(CBO)**
Conselho Deliberativo **(CD)**
Conselho de Educação do Distrito Federal **(CEDF)**
Conselho Nacional de Educação **(CNE)**
Coordenação Regional de Ensino **(CRE)**
Declaração Provisória de Transferência **(DEPROV)**
Deficiência Auditiva **(DA)**
Deficiência Física **(DF)**
Deficiência Física Altas Necessidades Educacionais **(DF/ANE)**
Deficiência Física Baixas Necessidades Educacionais **(DF/BNE)**
Deficiência Física Médias Necessidades Educacionais **(DF/MNE)**
Deficiência Intelectual **(DI)**

Deficiência Múltipla (**DMU**)

Deficiência Visual (**DV**)

Diário Oficial do Distrito Federal (**DODF**)

Diário Oficial da União (**DOU**)

Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (**DISINE**)

Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (**DP – RNM**)

Educação de Jovens e Adultos (**EJA**)

Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga (**EBT**)

Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (**EEAA**)

Escola Classe (**EC**)

Escola de Gestão Compartilhada (**EGC**)

Escola do Parque da Cidade (**PROEM**)

Escola Meninos e Meninas do Parque (**EMMP**)

Exame de Certificação da Educação de Jovens e Adultos (**ENCCEJA**)

Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**)

Ficha Individual do Aluno e de Transferência (**FIAT**)

Ficha de Renovação de Matrícula (**REMAT**)

Formação de Hábitos Individual e Social (**FHIS**)

Formação Geral Básica (**FGB**)

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (**FNDE**)

Instituições Educacionais Parceiras (**IEP**)

Itinerário de Formação Técnica e Profissional (**IFTP**)

Itinerário Formativo (**IF**)

Itinerário Profissional (**IP**)

Jardim de Infância (**JI**)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (**LDB**)

Língua Brasileira de Sinais (**Libras**)

Língua Estrangeira Moderna (**LEM**)

Língua Portuguesa como Segunda Língua (**LPSL**)

Ministério da Educação (**MEC**)

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (**MPDFT**)

Novo Ensino Médio (**NEM**)

Núcleo de Atendimento Integrado (**NAI**)

Necessidades Educacionais Especiais (**NEE**)

Núcleo de Apoio Didático Pedagógico (**NUADIP**)

Núcleo de Atendimento Integrado (**NAI**)

Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação (**NUCAPE**)

Núcleo de Convivência (**NUCON**)

Núcleos de Ensino (**NUEN**)

Núcleo de Pesquisa e Atendimento ao Estudante com Distúrbio de Audiocomunicação (**NUPADAC**)

Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático (**NUTAM**)

Orientação Educacional (**OE**)

Plano Pedagógico Individual (**PPI**)

Procedimentos de Avaliação e Intervenção das Queixas Escolares e Níveis de Intervenção (**PAIQUE**)

Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (**PROEDUC**)

Promotoria de Execução de Medidas Socioeducativas (**PREMSE**)

Prestação de Serviço à Comunidade **(PSC)**
Programa de Educação Integral em Tempo Integral **(PROEITI)**
Proteção da Integridade Física **(PIF)**
Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte **(PPCAAM)**
Projeto Político Pedagógico **(PPP)**
Registro de Avaliação **(RAv)**
Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional **(RAIE)**
Registro Geral **(RG)**
Registro Nacional Migratório **(RNM)**
Sala de Recursos **(SR)**
Sala de Recursos Generalista Bilíngue **(SRGB)**
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal **(SEEDF)**
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal **(SELDF)**
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal **(SEJUS)**
Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal **(SETRAB – DF)**
Serviço Especializado de Apoio às Aprendizagens **(SEAA)**
Sistema Informatizado de Matrícula **(SIM)**
Subsecretaria de Administração Geral **(SUAG)**
Subsecretaria de Educação Básica **(SUBEB)**
Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral **(SUBIN)**
Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional **(SIAE)**
Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação **(EAPE)**
Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação **(SUGEP)**

Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (**SUPLAV**)
Secretaria de Administração Penitenciária (**SEAPE**)
Surdez/Deficiência Auditiva (**S/DA**)
Surdocegueira (**SC**)
Transtorno de Conduta (**TC**)
Transtorno de Opositivo Desafiador (**TOD**)
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (**TDA/H**)
Transtorno do Processamento Auditivo Central (**TPAC**)
Transtorno Funcional Específico (**TFE**)
Transtorno do Espectro Autista (**TEA**)
Unidade de Atendimento em Meio Aberto (**UAMA**)
Unidade de Internação (**UI**)
Unidade de Semiliberdade (**USL**)
Unidade de Vizinhança da Residência e Trabalho (**UVIRT**)
Unidade de Vizinhança Escolar (**UVE**)
Unidade Regional de Educação Básica (**UNIEB**)
Unidade Regional de Gestão dos Profissionais (**UNIGEP**)
Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (**UNIPLAT**)
Unidade Prisionais (**UP**)

BASE LEGAL

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação aos incisos I e VII do artigo 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília DF, 12 nov. 2009. Seção 1, p.8.

_____. Lei Federal nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 9. ed. Brasília, Câmara dos Deputados, 2014. (Série Legislação: nº118).

_____. Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 25 maio. 2017. Seção 1, p. 12 (Veto)

_____. Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 17 de fev. 2017. Seção 1, p. 1.

_____. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal para a Primeira Infância. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 9 de mar. 2016. Seção 1, p. 1.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 07 de jul. 2015. Seção 1, p. 2.

_____. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de

2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1º ago. 2014. Seção 1, p. 1.

_____. Lei Federal nº 12.796/2013, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 abr. 2013. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, DF, 19 jan. 2012. Seção 1, p. 3.

_____. Lei Federal nº 12.319/2010, de 1 de setembro de 2010. Regulamenta profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2 set. 2010. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.988/2009, de 27 de julho de 2009. Cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio de todo o País, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Federal nº 11.274/2006, de 6 de fevereiro de 2006. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 7 fev. 2006. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 11.114/2005, de 16 de maio de 2005. Torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 mai. 2005. Seção 1, p.1.

_____. Lei Federal nº 10.287/2001, de 20 de setembro de 2001. Altera dispositivo da Lei nº 9.394/96, incumbindo as Unidades Escolares a comunicarem às autoridades competentes sobre estudantes cujo número de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em Lei. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 set. 2001. Seção 1, p.1.

_____. Congresso. Câmara. Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília. DF, 7. ed.,

Brasília, 2010.

_____. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 18 nov. 2011. Seção 1, p. 5, Edição Extra.

_____. Decreto Federal nº 5.626/2005, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 2005; Seção 1, p.28.

_____. Decreto Federal nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o inciso 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996. Dispõe sobre a Modalidade de Educação: Educação Profissional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 jul. 2004. Seção 1, p.18.

_____. Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963. Declara feriado escolar o dia do professor. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, retificado em 22 out. 1963. Seção 1, p. 8.665.

_____. Recomendação nº 1/2019, de 22 de agosto de 2019 (PROEDUC). Ementa: Intimidação sistemática (bullying). Conscientização, diagnose, prevenção, enfrentamento. Medidas a serem adotadas pelas Instituições de Ensino Públicas e Particulares. Cumprimento das Leis Federais nº 13.185/2015 e nº 13.663/2018, bem como da Lei Distrital nº 4.837/12.

_____. Resolução nº 01/2021 - CNE/CP - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Seção 1, p. 19.

_____. Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012 (MEC). Define as diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Seção 1, p. 14-15.

_____. Portaria nº 727, de 13 de julho de 2017 (MEC). Estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Seção 1, p. 9.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida

por meio da Educação a Distância. Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jun. 2010. Seção 1, p.66.

_____. Câmara de Educação Básica. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Resolução nº 2/2010 – CNE/CEB, de 19/5/2010. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 mai. 2010. Seção 1, p.20.

_____. Câmara de Educação Básica. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução nº 1/2002, de 3 de abril de 2002. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 9 abr. 2002. Seção 1, p.32.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros básicos de infra-estrutura para instituições de educação infantil**: Encarte 1. Brasília: MEC, SEB, 2006.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 6.898, de 14 de julho de 2021. Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o transtorno do espectro autista – TEA. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 15 jul. 2021. Seção 1, p.3.

_____. Lei Distrital nº 6.749, de 10 de dezembro de 2020. Altera a Lei nº 4.837, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre a instituição da política de conscientização, prevenção e combate ao bullying nos estabelecimentos da Rede Pública e Privada de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 11 dez. 2019. Seção 1, p.17.

_____. Lei Distrital nº 6.737, de 1º de dezembro de 2020. Torna obrigatória a inclusão dos nomes dos pais e responsáveis legais pela criança ou adolescente nos cadastros das instituições de ensino e das unidades de saúde públicas ou privadas. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 dez. 2020. Seção 1, p.5.

_____. Lei Distrital nº 6.729, de 24 de novembro de 2020. Institui campanha para ampliar a inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 nov. 2020. Seção 1, p.6.

_____. Lei Distrital nº 6.045, de 1º de agosto de 2019. Altera a Lei nº 5.321, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, para dispor sobre a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas Redes Públicas e Privada e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 ago. 2019. Seção 1, p.2.

_____. Lei Distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020. Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência (incluídas as neurofibromatoses), visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa.

Diário Oficial do Distrito Federal, Brasília, DF, 21 jul. 2020. Seção 1, p. 3-12.

_____. Lei Distrital nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017. Institui o Programa Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI no Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 dez. 2017. Seção 1, p.5.

_____. Lei Distrital nº 5.536, de 28 de agosto de 2015. Dispõe sobre o ingresso de pessoas não matriculadas na Rede Pública em instituições educacionais de formação complementar de natureza especial da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 ago. 2015, Seção 1, p. 2.

_____. Emenda à Lei Orgânica nº 79, de 2014. Altera a Seção I, Capítulo IV, do Título VI da Lei Orgânica do Distrito Federal, acrescentando os arts. 221-A e 221-B e modificando a redação dos arts. 221, 222, 223, 224, 225, 227, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 239, 240, 241, 243 e 244 e acrescenta o Art. 50-A ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 12 ago. 2014. Seção 1, p. 1-2. Lei Distrital nº 5.310, de 18 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento e acompanhamento integral aos estudantes que apresentem necessidades especiais nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 19 fev. 2014. Seção 1, p.4.

_____. Lei Distrital nº 5.105/2013, de 03 de maio de 2013. Reestrutura a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 6 mai. 2013. Seção 1, p.1-15.

_____. Lei Distrital nº 4.681/2011, de 24 de novembro de 2011. Institui o Dia e a Semana Distrital da Educação Infantil, a ser realizada na semana do dia 25 de agosto de cada ano, em homenagem a Zilda Arns Neumann. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 nov. 2011. Seção 1, p.12.

_____. Lei Distrital nº 4.379/2009, de 28 de julho de 2009. Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das Redes Pública e Particular de Ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 30 jul. 2009. Seção 1, p.2.

_____. Lei Distrital nº 4.225/2008, de 24 de outubro de 2008. Estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 29 out. 2008. Seção 1, p.1.

_____. Decreto Distrital nº 27.217/2006, de 8 de setembro de 2006. Regulamenta a Lei nº 1.426/1997, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências de 7/5/1997. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 11 set. 2006. Seção 1, p.9-10.

_____. Decreto Distrital nº 33.779, de 06 de julho de 2012. Institui a Política para Inclusão Social da população em Situação de Rua do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 9 jul. 2012. Seção 1, p. 62.

_____. Decreto Distrital nº 37.140, de 29 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 1 mar. 2016. Seção 1, p.1-6.

_____. Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016. Regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 14 dez. 2016. Seção 1, p. 1.

_____. Portaria nº 180/2019, de 30 de maio de 2019. Que altera a Portaria nº 15/SEEDF de 11 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2015, que aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na forma do anexo único desta Portaria e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 mai. 2019. Seção 1, p.15.

_____. Portaria nº 175, de 27 de maio de 2019. Institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 28 mai. 2019. Seção1, p. 3.

_____. Portaria Conjunta nº 10/2018, de 1º de novembro de 2018. Dispõe sobre a oferta, acompanhamento e avaliação da política pública de escolarização de adolescentes em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativa e de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) – e dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado – NAI. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 6 nov. 2018. Seção 1, p.13.

_____. Portaria nº 445/2016, de 16 de dezembro de 2016. Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras e sobre a organização dos atendimentos ofertados. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 20 dez. 2016. Seção 1, p.17.

_____. Portaria nº 239/2015, de 31 de dezembro de 2015. Aprova a criação do CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto Cruzeiro. O CED 01 de Brasília funcionará provisoriamente no Setor de Grandes Áreas Sul 907, s/nº – Asa Sul, Brasília – DF. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 31 dez. 2015. Seção 1, p.28.

_____. Portaria nº 15/2015, de 11 de fevereiro de 2015. Aprova o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, constante do Anexo Único desta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 27 fev. 2015. Seção 1, p.6.

_____. Portaria nº 171/2014, de 24 de julho de 2014, com fulcro no Parecer n.º 118/2014 – CEDF. Autoriza as instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal que considerem para controle de frequência os seguintes casos: I. no caso do estudante matricular-se em outra época que não o início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula até o final do período letivo, calculado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre as atividades desse período; II. no caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da unidade de origem e da instituição recipiendária, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 25 jul. 2014. Seção 1, p.53.

_____. Portaria nº 71/2014, de 17 de abril de 2014, com fulcro no Parecer nº 59/2014 – CEDF. Resolve, dentre outros, autorizar, em caráter excepcional, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal considere que a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo seja computada somente a partir da data de efetivação da matrícula, nas instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, até que sejam definidas diretrizes específicas. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 22 abr. 2014. Seção 1, p.2.

_____. Portaria Conjunta nº 3/2014, de 21 de março de 2014. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF: 24 mar. 2014. Seção 1, p.6.

_____. Portaria de 30 de dezembro de 2013. Secretaria de Estado de Educação do DF. Aprova o Manual de Procedimentos para atendimento à Educação Infantil – Etapa Creche e Pré-Escola (0 a 5 anos em Tempo Integral), em Unidades Escolares da Rede Pública e Instituições Conveniadas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 13 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria nº 314 de 30 de dezembro de 2013, com fulcro no Parecer nº 229/2013 – CEDF. Secretaria de Estado de Educação do DF. Autoriza a implantação, por adesão, do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública

de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 10 jan. 2014. Seção 1, p.10.

_____. Portaria Conjunta nº 03, de 21 de março de 2014. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre a lotação dos profissionais da educação que atuam nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e de Internação Cautelar do Distrito Federal e sobre a escrituração escolar dos estudantes. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 24 mar. 2014. Seção 1, p.6.

_____. Portaria Conjunta nº 9/2013, de 16 de abril de 2013. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal. Dispõe sobre as rotinas de acompanhamento da escolarização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 18 abr. 2013. Seção 1, p.9.

_____. Portaria nº 39/2012, de 9 de março de 2012. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Institui e normatiza, nos termos da presente Portaria, a organização do atendimento aos estudantes com Transtornos Funcionais Específicos por meio do Programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos, de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica, definidos nesta Portaria. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 12 mar. 2012. Seção 1, p.4-6.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. 1. ed. Brasília, DF, [s.n.], 2019.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Responde à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do presente parecer. Parecer, nº 044, de 29 de março de 2022. Relator: Clayton da Silva Braga. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 11 abr. 2022. Seção 1, p. 10.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Valida o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio da rede pública de ensino do Distrito Federal; aprova o Quadro-Resumo da Matriz Curricular do Novo Ensino Médio. Parecer, nº 001, de 25 de dezembro de 2022. Relator: Clayton da Silva Braga. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 4 fev. 2022. Seção 1, p. 20.

_____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Atende solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação sobre a caracterização do dia letivo. Parecer, nº 237, de 13 de dezembro de 2000. Relator: José Leopoldino das Graças Borges. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, DF, 2 jan. 2001. Seção 1, p. 11.

_____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal. Brasília, DF, [s.n.], 2018.

- _____. Subsecretaria de Educação Básica. Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos 2014/2017. Brasília, DF, dez, 2014.
- _____. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Educação Especial. Brasília, DF, [s.n.], 2010.
- _____. Subsecretaria de Educação Básica. Orientação Pedagógica – Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem. Brasília, DF, [s.n.], 2010.
- _____. Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação. Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação infantil – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e em Instituições Educacionais Parceiras. Brasília, DF, [s.n.], 2016.
- _____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Aprova as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, referente à política de educação em tempo integral na Rede Pública de Ensino do DF. Parecer nº 208/2017 – CEDF.
- _____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Responde a Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do DF (DIA LETIVO). Parecer nº 61/2016 – CEDF.
- _____. Conselho de Educação do Distrito Federal. Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico de Logística, eixo tecnológico Gestão de Negócios, na modalidade presencial, no centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia. Parecer nº 19/2016 – CEDF.
- _____. Circular nº 1/2016 – SUPLAV: Trata da Lei nº 5586/2016 que dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente.
- _____. Circular Conjunta nº 9/2016 – SUPLAV/SUBEB: Ata de Conselho de Classe – Educação Infantil – Registro.
- _____. Circular nº 29/2016 – SUPLAV: Atualiza o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.
- _____. Circular nº 25/2016 – SUPLAV: Divulga o Parecer nº 61/2016 – CEDF (Dia Letivo).
- _____. Circular nº 23/2016 – SUPLAV: Divulga a Recomendação nº 3/2016 – PROEDUC, 12 de abril de 2016.
- _____. Circular Conjunta nº 8/2016 – SUBEB/SUPLAV: Orienta sobre o Acompanhamento da frequência dos estudantes.



**"A CIÊNCIA DE HOJE É
A TECNOLOGIA DE AMANHÃ."**

EDWARD TELLER

Secretaria
de Educação

